



VILA NOVA DE



CÂMARA MUNICIPAL

BOLETIM MUNICIPAL

Nº 133 | NOVEMBRO 2021

PUBLICADO A 29.12.2021

www.cm-gaia.pt

A. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A.1. MINUTA DE ATA N.º 1

3

A.2. MINUTA DE ATA N.º 2

3

B. CÂMARA MUNICIPAL

B.1. ATA N.º 22

5

B.2. ATA N.º 23

38

C. DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇO

C.1. DESPACHOS

80

C.2. ORDENS DE SERVIÇO

88

D. AVISOS E EDITAIS

89

A. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A.1. MINUTA DE ATA Nº 1*

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, pelas vinte e uma horas e cinco minutos, reuniu a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, nos termos do n.º 1 do art.º 45º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, com a presença de 48 membros, de acordo com a Lista de Presenças que se encontra anexa à presente minuta.

Ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado, com vista à sua executoriedade imediata, aprovar em minuta a seguinte deliberação:

PONTO ÚNICO

“Eleição do Presidente da Assembleia Municipal e do Primeiro e Segundo Secretário da Mesa da Assembleia Municipal”.

Foi presente 01 lista, denominada “LISTA A”.

Deliberação:

38 votos a favor, 3 votos contra, 7 abstenções, 0 votos nulos.

Foram, pois, eleitos:

- Presidente da Assembleia Municipal - Dr. Albino Pinto de Almeida

- Primeiro Secretário - José Manuel de Almeida Couto

- Segundo Secretário - Maria Fernanda R. Almeida Morais e Sousa

O Senhor Presidente da Assembleia Municipal colocou à votação a presente minuta que, após ter sido lida, foi aprovada por Unanimidade.

E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu por encerrada a presente reunião, pelas vinte e uma horas e cinquenta e cinco minutos.

E, eu, José Manuel Couto na qualidade de Primeiro Secretário da Mesa da Assembleia Municipal, a subscrevi e assino, conjuntamente com o Senhor Presidente da Assembleia Municipal.

Primeiro Secretário, José Manuel de Almeida Couto

Presidente da Assembleia Municipal, Albino Pinto de Almeida

*Foi publicitada, por lapso, como Minuta da Ata nº 66 no Boletim Municipal nº 132 - Outubro.

A.2. MINUTA DE ATA Nº 2

Reunião Extraordinária de 18.11.2021

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano

de dois mil e vinte e um, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, reunida em Sessão Extraordinária, tomou as seguintes deliberações:

1) Foi um Voto de Louvor, apresentado pelo Grupo Municipal do PSD, a Eusébio Ribeiro Soares da Silva “Pelo primeiro lugar do Campeonato do Mundo de Tiro às Hélices, na classe Veterano Sénior”, aprovado por Unanimidade.

2) Foi a “Grelha de Tempos de Intervenção”, apresentado pelo Grupo Municipal do PS, aprovado por maioria, com 45 votos a favor (19 do PS, 05 do PSD, 02 do BE, 02 do CDU, 01 do CH, 01 do PAN e 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS), 02 votos contra do CDS e 01 abstenção do IL.

3) Foi o ponto 2.1 da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Pronúncia pela (não) aceitação das competências na área da ação social para o ano de 2021”, aprovado por Unanimidade.

4) Foi o ponto 2.2 da Ordem de Trabalhos “Proposta da Câmara Municipal quanto à Informação do Revisor Oficial de Contas sobre a situação Económica e Financeira referente ao 1º Semestre de 2021 - Para Conhecimento”.

5) Foi o ponto 2.3 da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à 3ª Alteração por Adaptação do PDM de Vila Nova de Gaia”, aprovado por Maioria, com 47 votos a favor (19 do PS, 05 do PSD, 02 do BE, 02 do CDU, 02 do CDS, 01 do PAN, 01 do IL e 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS) e 01 abstenção do CH.

6) Foi o ponto 2.4 da Ordem de Trabalhos “Eleição do Presidente de Junta de Freguesia e seu Substituto ao XXV Congresso da ANMP, a realizar nos dias 11 e 12 de dezembro, em Aveiro”, presente 01 Lista, denominada A, tendo obtido 36 votos a favor, 04 votos contra e 08 votos brancos e 00 votos nulos. Foram, pois, eleitos o Senhor Presidente de Junta de Freguesias da União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo, Filipe da Silva Lopes como efetivo e o Senhor Presidente de Junta da Freguesia de Canelas, Arménio José Pereira da Costa, como suplente, pertencentes à Lista A.

7) Foi o ponto 2.5 da Ordem de Trabalhos “Eleição dos 9 (nove) Representantes da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia no Conselho Municipal de Segurança de Vila Nova de

Gaia”, deliberação: foi o ponto retirado da Ordem de Trabalhos.

8) Foi o ponto 2.6 da Ordem de Trabalhos “Eleição dos 5 (cinco) Representantes da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia no Conselho Municipal Económico-Social”, presente 01 Lista, denominada A, tendo obtido 40 votos a favor, 03 votos contra e 04 votos brancos e 01 voto nulo. Foram, pois, eleitos os Senhores Albino Pinto de Almeida, Natália Maria Soares Gonçalves, Manuel Benjamim Soares, Joaquim de Sousa Rocha e Ivone Maria Oliveira de Sá Santos, pertencentes à Lista A.

9) Foi o ponto 2.7 da Ordem de Trabalhos “Eleição do Presidente de Junta de Freguesia ao Conselho Municipal de Educação”, presente 01 Lista, denominada A, tendo obtido 35 votos a favor, 04 votos contra e 08 votos brancos e 01 voto nulo. Foi, pois, eleita a Senhora Presidente de Junta de Freguesia de Arcozelo, Maria Adelinha Gomes Guedes Pereira, pertencente à Lista A.

10) Foi o ponto 2.8 da Ordem de Trabalhos “Eleição do Presidente de Junta de Freguesia ao Conselho Cinegético Municipal”, presente 01 Lista, denominada A, tendo obtido 36 votos a favor, 02 votos contra e 09 votos brancos e 01 voto nulo. Foi, pois, eleito o Senhor Presidente de Junta de Freguesia de Avintes, Cipriano Manuel Rodrigues Fonseca de Castro, pertencente à Lista A.

11) Foi o ponto 2.9 da Ordem de Trabalhos “Eleição do Presidente de Junta de Freguesia para a Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, nos termos da Lei 14/04, de 08 de maio”, presente 01 Lista, denominada A, tendo obtido 36 votos a favor, 03 votos contra e 08 votos brancos e 01 voto nulo. Foi, pois, eleito o Senhor Presidente de Junta de Freguesia de Canelas, Arménio José Pereira da Costa, pertencente à Lista A.

12) Foi o ponto 2.10 da Ordem de Trabalhos “Eleição do Representante da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia na Comissão Municipal à qual caberá decidir dos pedidos de instalação e modificação de estabelecimentos de comércio a retalho, nos termos da Lei nº 12/04, de 30 de março e da Portaria nº 518/04, de 20 de maio”, presente 01 Lista, denominada A, tendo obtido 35 votos a favor, 03 votos contra e

09 votos brancos e 01 voto nulo. Foi, pois, eleito o Senhor Deputado José Manuel de Almeida Couto, pertencente à Lista A.

13) Foi o ponto 2.11 da Ordem de Trabalhos “Eleição do Representante da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia na Comissão Concelhia de Saúde”, presente 01 Lista, denominada A, tendo obtido 35 votos a favor, 04 votos contra e 08 votos brancos e 01 voto nulo. Foi, pois, eleita a Senhora Deputada Maria de Fátima Alves e Menezes de Figueiredo, pertencente à Lista A.

14) Foi o ponto 2.12 da Ordem de Trabalhos “Eleição do Representante da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia no Conselho da Comunidade no ACES – Agrupamento de Centro de Saúde do Grande Porto VII - Gaia”, presente 01 Lista, denominada A, tendo obtido 35 votos a favor, 03 votos contra e 09 votos brancos e 01 voto nulo. Foi, pois, eleita a Senhora Deputada Maria Fernanda da Rocha Almeida de Morais e Sousa, pertencente à Lista A.

15) Foi o ponto 2.13 da Ordem de Trabalhos “Eleição do Representante da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia no Conselho da Comunidade no ACES – Agrupamento de Centro de Saúde do Grande Porto VIII - Espinho-Gaia”, presente 01 Lista, denominada A, tendo obtido 35 votos a favor, 03 votos contra e 09 votos brancos e 01 voto nulo. Foi, pois, eleita a Senhora Deputada Andreia Maria Ferreira Teixeira, pertencente à Lista A.

16) Foi o ponto 2.14 da Ordem de Trabalhos “Eleição do Representante da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia no Conselho Consultivo da Reserva Natural Local do Estuário do Douro”, presente 01 Lista, denominada A, tendo obtido 35 votos a favor, 03 votos contra e 09 votos brancos e 01 voto nulo. Foi, pois, eleita a Senhora Deputada Maria José Guerra Gamboa Campos, pertencente à Lista A.

E, nada mais havendo a tratar, foi esta reunião dada por encerrada eram 22 horas e 59 minutos do dia 18 de novembro de 2021, da qual se lavrou a presente Minuta de Ata, a qual vai ser lida e assinada pelo Senhor Primeiro Secretário e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, e que foi aprovada por Unanimidade.

Primeiro Secretário, José Manuel de Almeida Couto

Presidente da Assembleia Municipal, Albino Pinto de Almeida

B. CÂMARA MUNICIPAL

B.1. ATA N.º 22

REUNIÃO PÚBLICA DE CÂMARA REALIZADA NO SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021

PRESENTES:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues
- O Senhor Vereador, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo
- A Senhora Vereadora, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes
- O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura
- O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiwa de Oliveira Aguiar
- O Senhor Vereador, Dr. Dário Soares Freitas da Silva
- A Senhora Vereadora, Eng.ª. Paula Cristina Martins Carvalhal
- O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira
- O Senhor Vereador, Arq. José Valentim Pinto Miranda
- O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto
- A Senhora Vereadora, Dra. Célia Maria Mendes Correia

PRESIDIU À REUNIÃO:

- Iniciou a reunião o Senhor Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo e encerrou o Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues

SECRETARIOU A REUNIÃO:

- A Diretora Municipal de Administração e Finanças, Dra. Manuela Garrido.

HORA DA ABERTURA: 15 horas e 09 minutos.

HORA DE ENCERRAMENTO: 16 horas e 35 minutos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

PONTO PRÉVIO N.º 1

O Senhor Vereador Dr. Elísio Ferreira Pinto, apresentou um Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora D. Maria da Conceição Antunes Teixeira, esposa do Senhor Paulo Rodrigues, Presidente da Federação das Coletividades, que a seguir se transcreve:

“VOTO DE PESAR

Este fim de semana ficou marcado pelo falecimento de maria da Conceição Antunes Teixeira,

mulher de Paulo Rodrigues, Presidente d Federação das Coletividades de Vila Nova de Gaia. Neste momento sensível e de particular dificuldade, associamo-nos sem reservas à dor de Paulo Rodrigues, apresentando toda a nossa sensibilidade e disponibilidade para com um Presidente e uma Federação que são peças fundamentais na cultura e na coesão social de Vila Nova de Gaia.

As nossas condolências e a nossa consternação alargam-se também a todo o universo do movimento de associativo de Gaia, bem como a todos os familiares de Paulo Rodrigues.

Por todas estas razões, a Câmara apresenta por este meio um voto de pesar alusivo ao falecimento de Maria da Conceição Antunes Teixeira. 8 de novembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

(Prof. Eduardo Vitor Rodrigues)”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora D. Maria da Conceição Antunes Teixeira, esposa do Senhor Paulo Rodrigues, Presidente da Federação das Coletividades, devendo o mesmo ser comunicado à Federação e à Família.

PONTO PRÉVIO N.º 2

A Senhora Vereadora, Eng.ª. Paula Cristina Martins Carvalhal, apresentou um Voto de Pesar, que a seguir se transcreve:

“VOTO DE PESAR

O Senhor António-Pedro, natural de Sandim, faleceu no passado dia 7 de novembro.

É reconhecido como um dos mais antigos mestres na arte da passagem da escultura do barro ao gesso, um processo clássico escultórico.

A grande maioria das esculturas portuguesas têm a sua marca e qualidade.

O senhor António Guedes exercia funções de formador de obras de escultura em gesso e trabalhou com a maioria dos escultores portugueses do continente e ilhas, na Casa Museu Teixeira Lopes e em ateliers de fundições de bronze.

A ele se deve a colaboração com escultores nacionais e internacionais em centenas de obras. Propõe assim que este voto de pesar e de condolências, sendo aprovado, seja transmitido à sua família pelo falecimento do Senhor António Guedes, figura mais antiga, em Vila Nova de

Gaia, na arte de trabalhar o gesso.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor António Guedes, devendo o mesmo ser comunicado à família.

PONTO PRÉVIO Nº 3

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura, solicitou esclarecimentos quanto à gratuitidade dos passes dos transportes públicos para os alunos que estudam nas universidades, dentro e fora, da Área Metropolitana do Porto. O Senhor Vereador Dr. Elísio Ferreira Pinto, disse que esses alunos terão de fazer o pedido e cumprir os requisitos para usufruir de passes de transporte público gratuito.

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO

APROVAÇÃO DEFINITIVA DA ATA Nº 21 DA REUNIÃO (PÚBLICA) DE CÂMARA REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2021

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 1, apenas no original.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar definitivamente a ata nº 20 da reunião pública de Câmara realizada em 11 de outubro de 2021.

ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA O LANÇAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL DE CONCEÇÃO PARA O GAIA - MUSEU 04.ADM.2020 GAIA-MUSEU - APROVAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL

EDOC/2020/10359

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 2, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara.12.11.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o relatório final, nomeadamente as deliberações vinculativas tomadas pelo Júri, ou seja, a seleção do trabalho ordenado em primeiro lugar à proposta nº 15, apresentada pelo concorrente VASCO - ACE, Lda., bem como, a atribuição do prémio de consagração e prémios de participação, nos termos explicitados no mencionado relatório.

Mais foi deliberado autorizar que se proceda, posteriormente, à notificação de todos os con-

correntes para apresentação dos documentos de habilitação, para efeitos de pagamentos dos mencionados prémios, quer da consagração como participação.

CANDIDATURA A FINANCIAMENTO EQ-LINHA BEI NORTE-05-2316-FEDER-000035 “REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS NA PLATAFORMA CIDADE (INCLUI CENTRO HISTÓRICO)

EDOC/2021/82605

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 3, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara.29.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura a financiamento EQ-LINHA BEI NORTE-05-2316-FEDER-000035 “REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS NA PLATAFORMA CIDADE (INCLUI CENTRO HISTÓRICO), nos termos informados.

PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NOS CONSELHOS GERAIS DAS ESCOLAS SECUNDÁRIAS E AGRUPAMENTOS ESCOLARES DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2021/81025

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 4, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara.22.10.2021”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar a proposta de nomeação dos representantes do Município nos Conselhos Gerais das Escolas Secundárias e Agrupamentos Escolares de Vila Nova de Gaia, nos termos propostos.

Saiu da reunião o Senhor Vereador, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo.

RENOVAÇÃO DOS ACORDOS DE PARCERIA - GAIAAPRENDE +

EDOC/2021/77194

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 5, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara.03.11.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a renovação dos Acordos de Parceria

do GaiaAprende+, nos termos apresentados.
PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A CERCIGAIA, A APPACDM E OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLAS SECUNDÁRIAS NÃO AGRUPADAS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA, NO ÂMBITO DO PROJETO GAIAAPRENDE +
 EDOC/2021/77241

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 6, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara.03.11.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar os seguintes Protocolos de Colaboração, no âmbito do Projeto GaiaAprende+:

- Protocolo de Colaboração entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental - APPACDM, Agrupamentos de Escolas e Escolas Secundárias não Agrupadas do concelho de Vila Nova de Gaia, no valor de €99 000,00, para o ano de 2021;

- Protocolo de Colaboração entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo - APPDA-N, Agrupamentos de Escolas e Escolas Secundárias não Agrupadas do concelho de Vila Nova de Gaia, no valor de €29 400,00, para o ano de 2021;

- Protocolo de Colaboração entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Cercigaia - Cooperativa de Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão de Gaia, Agrupamentos de Escolas e Escolas Secundárias não Agrupadas do concelho de Vila Nova de Gaia, no valor de €68 400,00, para o ano de 2021;

Entra na reunião o Senhor Vereador, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL E CARREIRAS

SUBSÍDIO DE MORTE E ACERTOS DE CESSAÇÃO, A HERDEIROS LEGAIS DE ELISABETE MARINA VIDAL DA MOTA SANTOS
 EDOC/2021/74352

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 7, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “Autorizo. À Câmara, para ratificação. 30.09.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente de 30.09.2021, que autorizou o pagamento do preçário, nos termos do nº3, do artigo 3º, da Lei 47/2005 de 29 de agosto.

DESPESAS DE FUNERAL PELO FALECIMENTO DE ALFREDO JOSÉ FERREIRA GONÇALVES
 EDOC/2021/74002

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 8, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “Autorizo. À Câmara, para ratificação. 30.09.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente de 30.09.2021, que autorizou o pagamento do preçário, nos termos do nº3, do artigo 3º, da Lei 47/2005 de 29 de agosto.

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
RECURSO HIERÁRQUICO - INF. 21.85/DCAJRM
 EDOC/2021/19912

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 9, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 27.10.2021”

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura disse que o ponto foi retirado numa reunião anterior, porque, pessoalmente, terá questionado se haveria necessidade de deliberação de Câmara e porque não vinha acompanhado de qualquer tipo de Informação.

O Senhor Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo, disse não haver direito a recurso, mas o objetivo é que a Câmara, a reboque do recurso, isente o valor das taxas

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar a revisão do ato tributário, nos termos informados.

Entrou na reunião o Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PAVILHÃO MULTIUSOS ARCOS DO SARDÃO - PROCESSO 1529/21.2BEPRT

EDOC/2021/75073

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 10, apenas no original.

Despacho do Senhor Vice-Presidente, no impedimento do Sr. Presidente da Câmara: “À Câmara para ratificação. 07.10.2021”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 07/10/2021, que aprovou que se recorra do despacho saneador proferido no processo principal.

ACORDOS DE EXECUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA MENSAL PARA JUNTAS/UNIÕES DE FREGUESIA - SETEMBRO 2021

EDOC/2021/73998

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 11, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “Pague-se. À Câmara para ratificar. 29.09.2021”

O Senhor Vereador Dr. José Joaquim Cancela Moura, perguntou para quando se prevê, no futuro mais próximo, a transferência de competências para as juntas de freguesia e em que circunstâncias é que a mesma irá ocorrer.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, disse que a Câmara se sente “incomodada” com o facto de estar a tratar de um assunto que é da maior importância, ou seja, a transferência mensal para as juntas, num contexto em que se tem de tratar, em simultâneo, com a discussão sobre a desagregação. Que a Câmara tem a maior das disponibilidades para pensar na desagregação como uma coisa a fazer e, na verdade, sente que, em muitos momentos, se está a trabalhar ao contrário, isto é, primeiro, a Câmara devia ter tempo para fechar definitivamente o processo de desagregação, para depois fazer os cálculos devidos pelas freguesias que vierem a decorrer desse processo. Que, neste momento, os trabalhos começaram a ser feitos na primeira semana após a tomada de posse, com as juntas de freguesia e a expectativa é que até 31 de dezembro tem de estar encerrado.

O Senhor Vereador, Dr. Dário Soares Freitas da Silva, disse que, após a tomada de posse, foram efetuadas duas reuniões com os Senhores Pre-

sidentes de Junta e o objetivo é concluir o processo o mais rapidamente possível, perspetivando que, a partir de janeiro, os autos estejam prontos. Que, neste momento, a disponibilidade dos Senhores Presidentes é que, nesta primeira fase, se incluam as competências ao abrigo dos acordos de execução, nomeadamente, manutenção e pequenas obras nos espaços escolares, limpeza dos logradouros e sarjetas e a gestão dos espaços verdes.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 29/09/2021 que autorizou o pagamento do preçário, nos termos do nº 3, do artigo 3º, da Lei nº 47/2005, nos termos informados.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA - ANTECIPAÇÃO DE VERBA, NO VALOR DE €5.000,00 (CINCO MIL EUROS)

EDOC/2020/72079

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 12, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “Autorizo. À Câmara para ratificação. 30.09.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 30/09/2021 que autorizou a antecipação da verba, nos termos do nº 3, do artigo 3º, da Lei nº 47/2005, nos termos informados.

ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATO DE MANUTENÇÃO - APLICAÇÕES GIS-MAT - COMPLEMENTO (CABIMENTO E COMPROMISSO), A TÍTULO EXCEPCIONAL, PARA O ANO DE 2021, E ACAUTELAR O MESMO MONTANTE NA CD PARA 2022

EDOC/2020/49600

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 13, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “Autorizo. À Câmara para ratificação. 30.09.2021”

Retirado da ordem do dia

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS EM MATÉRIA DE GESTÃO DE PRAIAS MARÍTIMAS - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A CAPITANIA DO PORTO DO DOURO - PAGAMENTO DE

DESPESA

EDOC/2021/32028

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 14, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “Autorizo. À Câmara para ratificação. 30.09.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 30/09/2021 que autorizou o pagamento do preçário, nos termos do nº 3, do artigo 3º, da Lei nº 47/2005, nos termos informados.

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO, SOB A FORMA DE SUCATA, DE VEÍCULOS REMOVIDOS DA VIA PÚBLICA QUE, DE ACORDO COM O CÓDIGO DA ESTRADA, SE ENCONTREM EM CONDIÇÕES LEGAIS DE SEREM CONSIDERADOS ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO, BEM COMO VEÍCULOS MUNICIPAIS E MATERIAIS FERROSOS PROVENIENTES DA ATIVIDADE DO MUNICÍPIO

EDOC/2021/67127

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 15, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 23.09.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar a abertura de um procedimento de Hasta Pública para alienação, sob a forma de sucata, de veículos removidos da Via Pública que, de acordo com o Código da Estrada, se encontrem em condições legais de serem considerados adquiridos pelo Município, bem como, veículos municipais e materiais ferrosos provenientes da atividade do Município, nos termos informados.

CELEBRAÇÃO DE ESCRITURA DE EXPROPRIAÇÃO COM VISTA À AQUISIÇÃO, POR PARTE DO MUNICÍPIO, PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 3,00 M2, A DESANEXAR DO LOGRADOURO DO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA DELFIM DE LIMA, 684, FREGUESIA DE CANELAS

EDOC/2021/64448

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 16, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 21.09.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

I - autorizar a celebração de escritura de expropriação com vista à aquisição, por parte do Município, para integração no domínio público, da parcela de terreno com a área de 3,00 m2, a desanexar do logradouro do prédio urbano sito na Rua Delfim de Lima, 684, freguesia de Canelas, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 1279 - Canelas e inscrito na matriz sob o artigo 1181, pelo valor de 232,50 € (duzentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos), a qual se encontra identificada na planta do projeto de execução da obra denominada “Requalificação da Rua Delfim de Lima - 3.ª fase” a cor laranja e como parcela 5.

II - aprovar a respetiva minuta da escritura de expropriação.

AQUISIÇÃO, POR VIA DO DIREITO PRIVADO (COMPRA E VENDA), PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, COM VISTA À EXECUÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURAÇÃO DA RUA DO AREÍNHO - 2ª FASE, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 102,00 M2, SITA NA INDICADA RUA DO AREÍNHO, A DESANEXAR DO LOGRADOURO DO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA DO AREÍNHO, Nº 588, 602 E 606, FREGUESIA DE AVINTES

EDOC/2020/73499

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 17, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 20.09.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1 - aprovar a aquisição, por via do direito privado (compra e venda), para integração no domínio público municipal, com vista à execução do projeto de Requalificação e Infraestruturação da Rua do Areinho - 2.ª Fase, da parcela de terreno com a área 102,00 m2, sita na indicada Rua do Areinho, a desanexar do logradouro do prédio urbano sito na Rua do Areinho, n.ºs 588, 602 e 606, freguesia de Avintes, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia número 898 - Avintes e do inscrito na matriz predial sob o artigo 3328, identificada na

planta cadastral e ortofotomapa com o n.º 37, mediante o pagamento da indemnização de € 4.318,68 (quatro mil trezentos e dezoito euros e sessenta e oito cêntimos, conforme estipulado na Reunião de Câmara ocorrida em 19/07/2021, ou seja, o pagamento do valor de €42,34/m² às parcelas a expropriar;

2 - efetuar as seguintes benfeitorias:

- a) reconstruir o muro existente;
 - b) recolocar os portões idênticos aos existentes;
 - c) reposição das infraestruturas existentes;
- 3 - aprovar a minuta da respetiva escritura de compra e venda.

AQUISIÇÃO, POR VIA DO DIREITO PRIVADO (COMPRA E VENDA), PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, COM VISTA À EXECUÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURAÇÃO DA RUA DO AREÍNHO - 2ª FASE, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 24,00 M2, SITA NA INDICADA RUA DO AREÍNHO, A DESANEXAR DO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA DO AREÍNHO, FREGUESIA DE AVINTES

EDOC/2021/63116

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 18, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 22.09.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1 - aprovar a aquisição, por via do direito privado (compra e venda), para integração no domínio público municipal, com vista à execução do projeto de Requalificação e Infraestruturação da Rua do Areinho - 2.ª Fase, da parcela de terreno com a área 24,00 m², sita na indicada Rua do Areinho, a desanexar do prédio urbano sito na Rua do Areinho, freguesia de Avintes, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia número 2473 - Avintes e do inscrito na matriz predial sob o artigo 3889, identificada na planta cadastral e ortofotomapa com o n.º 54, mediante o pagamento da indemnização de € 2.201,70 (dois mil duzentos e um euros e setenta cêntimos), conforme estipulado na Reunião de Câmara ocorrida em 19/07/2021, ou seja, o pagamento do valor de €42,34/m² às parcelas a expropriar;

2 - efetuar as seguintes benfeitorias:

- a) reconstruir o muro em betão armado, rebocado, areado e pintado, idêntico ao existente;
 - b) recolocar o gradeamento, em barra folha de capa pintada;
 - c) recolocar o portão em aço galvanizado, com acabamento em tinta;
 - d) reposição das infraestruturas existentes;
- 3 - aprovar a minuta da respetiva escritura de compra e venda.

AQUISIÇÃO, POR VIA DO DIREITO PRIVADO (COMPRA E VENDA), PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, COM VISTA À EXECUÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURAÇÃO DA RUA DO AREÍNHO - 2ª FASE, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 19,00M2, SITA NA RUA DO AREÍNHO, FREGUESIA DE AVINTES, A DESANEXAR DO PRÉDIO URBANO SITO NO LUGAR DO PAÇO, FREGUESIA DE AVINTES
EDOC/2020/71563

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 19, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 03.11.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1 - aprovar a aquisição, por via do direito privado (compra e venda), para integração no domínio público municipal, com vista à execução do projeto de Requalificação e Infraestruturação da Rua do Areinho - 2.ª Fase, da parcela de terreno com a área de 19,00 m², sita na Rua do Areinho, freguesia de Avintes, a desanexar do prédio urbano sito no Lugar do Paço, naquela freguesia de Avintes, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 1793 e do inscrito na matriz predial sob o artigo 3858, mediante o pagamento da indemnização total de €8.784,50 (oito mil setecentos e oitenta e quatro euros e cinquenta cêntimos);

2 - aprovar a minuta da escritura de compra e venda.

CEDÊNCIA GRATUITA, PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DA PARCELA DE TERRENO 7 COM A ÁREA DE 625,00M2, SITA NO LUGAR DE FIGUEIRA DE MATO, RUA DE SANTA APOLÓNIA DE SERZEDO, DESTI-

NADA À REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DA RAINHA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO

EDOC/2021/69967

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 20, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 25.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

A - aceitar a cedência gratuita, para integração no domínio público municipal, da seguinte parcela de terreno, destinada à requalificação das Estrada da Rainha, união de freguesias de Serzedo e Perosinho:

- parcela com a área 625,00 m², sita no Lugar de Figueira de Mato, Rua de Santa Apolónia de Serzedo, descrita na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 781 - Serzedo e inscrito na matriz sob o artigo 7465U, identificada na planta de cedências a tracejado de cor verde e como parcela 7, com o valor atribuído de € 11.625,00 (onze mil, seiscentos e vinte e cinco euros).

B - aceitar que o Município se comprometa a:

I - executar o muro de vedação / suporte de terras confinante com a Rua das Pedrinhas Brancas em betão armado com altura igual à existente e abertura com 6 metros de largura;

II - reposição das infraestruturas de acordo com o atualmente existente;

III - executar baía de estacionamento na frente da parcela de terreno de acordo com o previsto no projeto da via;

IV - contabilizar esta cedência num futuro aproveitamento do terreno sobranter.

CEDÊNCIA GRATUITA, PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DA PARCELA DE TERRENO T, COM A ÁREA DE 52,36M², A DESANEXAR DO PRÉDIO SITO NA ESTRADA DE BRITO, DESTINADA À REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DE BRITO, FREGUESIA DE S. FÉLIX DA MARINHA

EDOC/2021/74614

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 21, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

A - aceitar a cedência gratuita, para integração no domínio público municipal, da seguinte parcela de terreno, destinada à requalificação da Estrada de Brito, freguesia de S. Félix da Marinha:

- parcela com a área 52,36 m², a desanexar do prédio sito na indicada Estrada de Brito, descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 34- S. Félix da Marinha, e inscrito na matriz predial rustica sob o artigo 1173, identificada na planta de cedências a tracejado de cor azul e como parcela T, com o valor atribuído de 1 090,66 (Mil e noventa euros e sessenta e seis cêntimos).

B - aceitar que o Município se comprometa a:

I - garantir o acesso, por parte do proprietário, à parcela sobranter;

II - garantir a construção de um muro de vedação em blocos com 1 metro de altura, bem como a executar o passeio de acordo com o previsto no projeto da via;

III - contabilizar esta cedência num futuro aproveitamento do terreno sobranter.

CEDÊNCIA GRATUITA, PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DA PARCELA DE TERRENO 14.2, COM A ÁREA DE 380,00M², SITA NA RUA DO CAMINHO DO SENHOR, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO, A DESANEXAR DO PRÉDIO RÚSTICO SITO NA INDICADA RUA DO CAMINHO DO SENHOR, DESTINADA À REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO CAMINHO DO SENHOR - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO
EDOC/2021/73366

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 22, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

A - aceitar a cedência gratuita, para integração no domínio público municipal, da seguinte parcela de terreno, destinada à requalificação da Rua do Caminho do Senhor, união de freguesias de Serzedo e Perosinho:

- parcela com a área 380,00 m², sita na Rua do Caminho do Senhor, união de freguesias de Ser-

zedo e Perosinho, a desanexar do prédio rustico sito na indicada Rua do Caminho do Senhor, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 1445 - Serzedo, inscrito na matriz predial rústica 2784, identificada na planta de cedências a tracejado de cor verde e como parcela 14.2, com o valor atribuído de € 7 068,00 (sete mil e sessenta e oito euros).

B - aceitar que o Município se comprometa a:

I - garantir o acesso, por parte do proprietário, à parcela sobran-te;

II - executar os passeios e baias de estacionamento, assim como todas as ligações às redes de infraestruturas existentes, de acordo com o previsto no projeto da via;

III - a contabilizar esta cedência num futuro aproveitamento do terreno sobran-te.

CEDÊNCIA GRATUITA, PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DA PARCELA DE TERRENO Y, COM A ÁREA DE 18,98M2, SITA NA ESTRADA DE BRITO, FREGUESIA DE SÃO FÉLIX DA MARINHA, A DESANEXAR DO PRÉDIO SITO NA INDICADA ESTRADA DE BRITO, DESTINADA À REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DE BRITO - FREGUESIA DE SÃO FÉLIX DA MARINHA

EDOC/2021/72990

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 23, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

A - aceitar a cedência gratuita, para integração no domínio público municipal, da seguinte parcela de terreno, destinada à requalificação da Estrada de Brito, freguesia de S. Félix da Marinha:

- parcela com a área 18,98 m2, sita na Estrada de Brito na freguesia de S. Félix da Marinha, a desanexar do prédio sito na indicada Estrada de Brito, descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 3811-S. Félix da Marinha, inscrito na matriz predial rustica sob o artigo 1177, identificada na planta de cedências a tracejado de cor azul e como parcela Y, com o valor atribuído de 395,35€

(Trezentos e noventa e cinco euros e trinta e cinco cêntimos).

B - aceitar que o Município se comprometa a:

I - garantir o acesso, por parte do proprietário, à parcela sobran-te;

II - a deslocar as vigas de suporte e rede existente assim como o portão, para o novo limite da propriedade, bem como a executar o passeio de acordo com o previsto no projeto da via;

III - contabilizar esta cedência num futuro aproveitamento do terreno sobran-te.

CEDÊNCIA AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA REQUALIFICAÇÃO DA RUA DELFIM DE LIMA - 3ª FASE, NA FREGUESIA DE CANELAS E UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO DAS PARCELAS DE TERRENO COM A ÁREA DE 38.00M2, SITA NA RUA DELFIM DE LIMA, FREGUESIA DE CANELAS, A DESANEXAR DO PRÉDIO RÚSTICO SITO NO LUGAR DO CARREGAL E COM A ÁREA DE 22.00M2, SITA NA RUA DELFIM DE LIMA, A DESANEXAR DO PRÉDIO RÚSTICO SITO NO LUGAR DO CARREGAL, FREGUESIA DE CANELAS

EDOC/2021/64438

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 24, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

I - aceitar a cedência ao domínio público municipal, para requalificação da Rua Delfim de Lima - 3.ª Fase, na freguesia de Canelas e união de freguesias de Serzedo e Perosinho, das seguintes parcelas de terreno:

i - parcela com a área de 38,00 m2, sita na Rua Delfim de Lima, freguesia de Canelas, a desanexar do prédio rústico sito no Lugar do Carregal, na indicada freguesia de Canelas, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 4348 e do inscrito na matriz sob o artigo 2024, identificada na planta de Arquitetura - Projeto de Execução, anexa à etapa anterior, a cor laranja e como parcela 7B1, com o valor atribuído de € 706,80 (setecentos e seis euros e oitenta cêntimos);

ii - parcela com a área de 22,00 m2, sita naquela Rua Delfim de Lima, a desanexar do prédio rústico sito no Lugar do Carregal, na mencionada

freguesia de Canelas, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 4349 e do inscrito na matriz sob o artigo 2025, identificada na planta de Arquitetura - Projeto de Execução, anexa à etapa anterior, a cor laranja e como parcela 7B2, com o valor atribuído de € 409,20 (quatrocentos e nove euros e vinte cêntimos);

II - aprovar que, em contrapartida da cedência, o Município se comprometa a:

i - executar uma entrada de veículos com 3,50 metros de largura;

ii - contruir um muro de bloco rebocado de 1,20 metros de altura (a contar do passeio);

iii - executar os passeios de acordo com o previsto no projeto de requalificação da Rua Delfim de Lima - 3.ª Fase.

III - aprovar a respetiva minuta da escritura de cedência.

CEDÊNCIA, PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 108,20M2, SITA NA RUA DO CASTRO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA, COM VISTA AO ALARGAMENTO DA RUA DO CASTRO

EDOC/2021/55238

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 25, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, retificar a deliberação de Câmara datada de 30/08/2021, no sentido de passar a constar:

a) aceitar a cedência, para integração no domínio público municipal, da parcela de terreno com a área de 108,20 m2, sita na Rua do Castro, união de freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, a desanexar do prédio rústico sito no Lugar do Castro, na indicada união de freguesias, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 625 - Sandim, inscrito na matriz sob o artigo 8243 (que proveio do artigo R2151 da extinta freguesia de Sandim) e com o valor atribuído de 1.610,02 (mil seiscentos e dez euros e dois cêntimos), com vista ao alargamento da mencionada Rua do Castro;

b) que o Município se compromete a:

i - realizar as obras de execução do alargamento da Rua do Castro, no prazo de um ano, a contar da data da outorga da escritura de cedência ao domínio público municipal, a sua expensas, através de recursos financeiros próprios, não imputando ao cedente quaisquer custos, diretos ou indiretos, de participação na empreitada de beneficiação acima referida;

ii - contabilizar a área a ceder, 108,20 m2, para efeitos de contabilização de cedências obrigatórias ao domínio público, de acordo com as atuais definições do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Gaia, no âmbito de uma futura operação urbanística a realizar pelo cedente, ou pelo titular do prédio inscrito, à data da realização da mesma;

c) aprovação da minuta da escritura de cedência.

PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NO VALOR DE €176,55 (CENTO E SETENTA E SEIS EUROS E CINQUENTA E CINCO CÊNTIMOS), SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO TUBARÕES DE GAIA
EDOC/2021/75791

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 26, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a cedência do auditório da Assembleia Municipal e a respetiva isenção de taxas no valor de €176,55, solicitado pela Associação Tubarões de Gaia, nos termos informados.

PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NO VALOR DE €706,20 (SETECENTOS E SEIS EUROS E VINTE CÊNTIMOS), SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO ACREDITADA EM PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2021/73337

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 27, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a cedência do auditório da Assembleia Municipal e a respetiva isenção de taxas no valor de €706,20, solicitado pela Associação Acredi-

ta Portugal, nos termos informados.

TRANSFERÊNCIA, A TÍTULO GRATUITO, PARA O MUNICÍPIO, PELO INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA. IP (IRHU, I.P.) DO PRÉDIO URBANO, COMPOSTO POR EDIFÍCIO DE CAVE, RÉS DO CHÃO, 1º ANDAR E LOGRADOURO, SITO NA RUA 25 DE ABRIL, 186 E 195, FREGUESIA DE VILAR DE ANDORINHO E DA FRAÇÃO AUTÓNOMA DESIGNADA PELA LETRA "T", DESTINADA A HABITAÇÃO - T2, SITA NA RUA DOM PEDRO V, 179, 3º DIREITO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO
EDOC/2021/66381

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 28, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 15.10.2021"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

I - aceitar a transferência, a título gratuito, para o Município, pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP (IRHU, I.P.), dos seguintes imóveis:

i) prédio urbano, composto por edifício de cave, rés do chão, 1.º andar e logradouro, sito na Rua 25 de Abril, 186 e 195, freguesia de Vilar de Andorinho, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 265 - Vilar de Andorinho e inscrito na matriz sob o artigo 2359 - a necessitar de reabilitação profunda;

ii) fração autónoma designada pela letra "T", destinada a habitação - T2, sita na Rua Dom Pedro V, 179, 3.º direito, união de freguesias de Mafamude e Vial do Paraíso, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 167 - Mafamude e inscrito na matriz sob o artigo 7644 - a necessitar de obras ligeiras;

II - que os imóveis transmitidos fiquem afetos, pelo prazo mínimo de 25 anos (estabelecido na alínea b) do n.º 6 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 82/2020, de 2 de outubro), para disponibilização nos termos do Programa de Arrendamento Acessível, criado pelo Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, do Regime de Arrendamento Apoiado, estabelecido pela Lei n.º n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação

atual, do Regime de Renda Condicionada, estabelecido pela Lei n.º 80/2014, de 19 de dezembro, ou do Regime de Habitação a Custos Controlados, regulado pela Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro;

IV - que o Município se obrigue a disponibilizar os mesmos para habitação no prazo máximo de:

i) 36 meses, previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 80/2020, no caso do imóvel identificado na alínea i) do ponto I;

ii) 18 meses, previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 80/2020, no caso do imóvel identificado na alínea ii) do ponto I;

V - aceitar a minuta do respetivo auto de cessão.

CELEBRAÇÃO DO TÍTULO DEFINITIVO DE COMPRA E VENDA, SEGUNDO O QUAL O MUNICÍPIO PROCEDE À ALIENAÇÃO, A MARIA BERNARDETE OLIVEIRA, A FRAÇÃO AUTÓNOMA DESIGNADA PELA LETRA "O", QUE CORRESPONDE À HABITAÇÃO NÚMERO 32 DO PRÉDIO CONSTITUÍDO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL SITO NA RUA DA BOA NOVA, Nº 225, UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES
EDOC/2021/57973

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 29, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 29.10.2021"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar a celebração do título definitivo de compra e venda, segundo o qual o Município procede à alienação, a Maria Bernardete Oliveira, NIF 129 497 363, a fração autónoma designada pela letra "O", que corresponde à habitação número 32 do prédio constituído em regime de propriedade horizontal sito na Rua da Boa Nova, n.º 225, união das freguesias de Gulpilhares e Valadares, deste concelho, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 1983 - Valadares e inscrito na matriz sob o artigo U8593 (o qual provém do artigo U3186 da extinta freguesia de Valadares), por já se encontrarem liquidadas todas as prestações devidas, nos termos informados.

ALIENAÇÃO DA PARCELA DE TERRENO COM

A ÁREA DE 44,30M2, SITA NA RUA JOÃO VILLARET, FREGUESIA DE ARCOZELO, PELO VALOR DE €3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS EUROS)

EDOC/2020/8001

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 30, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 25.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

I - alienar a parcela de terreno com a área de 44,30 m2, sita na Rua João Villaret, freguesia de Arcozelo, descrita na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 6549 - Arcozelo, inscrito na matriz predial sob o artigo U4717 - São Félix da Marinha, pelo valor de €3.500,00 (três mil e quinhentos euros), identificada na planta do aditamento ao alvará de loteamento n.º 2/85, a tracejado de cor vermelha (anexa à etapa 71), a qual se destina a acerto de extremas do prédio urbano sito na Rua Dr. Milheiro, n.º 420, freguesia de S. Félix da Marinha, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial sob o número 4876 - S. Félix da Marinha e inscrito sob o artigo 771, objeto do processo de licenciamento número 3826/19 - S. Félix da Marinha;

II - aprovar a respetiva minuta da escritura de compra e venda.

CELEBRAÇÃO A TÍTULO DEFINITIVO DE COMPRA E VENDA, SEGUNDO O QUAL O MUNICÍPIO PROCEDE À ALIENAÇÃO A MARIA CAMILA PINTO E A RICARDO MANUEL PINTO FERREIRA, DA FRAÇÃO AUTÓNOMA DESIGNADA PELA LETRA “Q”, QUE CORRESPONDE À HABITAÇÃO Nº 34, DO PRÉDIO CONSTITUÍDO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL SITO NA RUA DA BOA NOVA, Nº 249 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES

EDOC/2021/19479

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 31, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

- autorizar a celebração do título definitivo de compra e venda, segundo o qual o Município procede à alienação, a Maria Camila Pinto, NIF 151 800 332, e a Ricardo Manuel Pinto Ferreira, NIF 213 169 576, da fração autónoma designada pela letra “Q”, que corresponde à habitação número 34 do prédio constituído em regime de propriedade horizontal sito na Rua da Boa Nova, n.º 249, união das freguesias de Gulpilhares e Valadares, deste concelho, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 1984 - Valadares e inscrito na matriz sob o artigo U8595 (o qual provém do artigo U3185 da extinta freguesia de Valadares), por já se encontrarem liquidadas todas as prestações devidas.

CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, A FAVOR DA JUNTA DE FREGUESIA DE GULPILHARES, SOBRE O EQUIPAMENTO (COMPLEXO DESPORTIVO) E PELO PRAZO DE 50 ANOS

EDOC/2021/11810

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 32, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar que o direito de superfície recaia sobre o equipamento e pelo prazo de 50 anos, nos termos informados.

AQUISIÇÃO, POR VIA DO DIREITO PRIVADO (COMPRA E VENDA), PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, COM VISTA À EXECUÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURAÇÃO DA RUA DO AREÍNHO - 2ª FASE, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 3,00M2, SITA NA RUA DO AREÍNHO, A DESANEXAR DO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA DO AREÍNHO, Nº 446, FREGUESIA DE AVINTES

EDOC/2020/71264

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 33, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1 - aprovar a aquisição, por via do direito priva-

do (compra e venda), para integração no domínio público municipal, com vista à execução do projeto de Requalificação e Infraestruturação da Rua do Areinho - 2.ª Fase, da parcela de terreno com a área 3,00 m², sita na indicada Rua do Areinho, a desanexar do prédio urbano sito na Rua do Areinho, n.º 446, freguesia de Avintes, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia número 3283 - Avintes e do inscrito na matriz predial sob o artigo 1690, mediante o pagamento da indemnização de 127,02 (cento e vinte e sete euros e dois cêntimos), conforme estipulado na Reunião de Câmara ocorrida em 19/07/2021, ou seja, o pagamento do valor de €42,34/m² às parcelas a expropriar;

2 - que o Município se comprometa a:

- a) reconstruir o muro, em blocos, rebocado e pintado, igual ao existente,
- b) recolocar o mesmo gradeamento ou, no caso deste ter sofrido danos com a execução das obras previstas no projeto em causa, recolocar um gradeamento idêntico ao existente;
- c) recolocar o mesmo portão ou, no caso deste ter sofrido danos com a execução das obras previstas no projeto em causa, recolocar um portão idêntico ao existente;
- d) reposição das infraestruturas existente;

3 - aprovar a minuta da escritura de compra e venda.

AQUISIÇÃO, POR ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 46,00M², SITA NA RUA DA CAPELA, FREGUESIA DE SÃO FÉLIX DA MARINHA
EDOC/2020/7345

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 34, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

I- dar sem efeito a deliberação de Câmara datada de 19/04/2021 relativamente ao ponto 15;
II - aprovar adquirir, por escritura de compra e venda, a parcela de terreno com a área de 46,00 m², sita na Rua da Capela, freguesia de S. Félix da Marinha, identificada na planta topográfica, emitida pela Unidade de Planeamento Intermédio, a tracejado de cor azul, entre as letras A e

B, a desanexar do logradouro do prédio urbano sito na Rua Nossa Senhora das Necessidades, número 61, freguesia de S. Félix da Marinha, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 5481 e inscrito na matriz sob o artigo 710, para integração no domínio público municipal com vista ao alargamento da indicada Rua da Capela, pelo valor de € 958,18 (novecentos e cinquenta e oito euros e dezoito cêntimos).

AQUISIÇÃO, POR VIA DO DIREITO PRIVADO (COMPRA E VENDA), PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, COM VISTA À EXECUÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURAÇÃO DA RUA DO AREÍNHO - 2ª FASE, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 45,00M², SITA NA INDICADA RUA DO AREÍNHO, A DESANEXAR DO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA DO AREÍNHO, Nº 886, FREGUESIA DE AVINTES
EDOC/2021/63553

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 35, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 25.10.2021”

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1 - aprovar a aquisição, por via do direito privado (compra e venda), para integração no domínio público municipal, com vista à execução do projeto de Requalificação e Infraestruturação da Rua do Areinho - 2.ª Fase, da parcela de terreno com a área 45,00 m², sita na indicada Rua do Areinho, a desanexar do prédio urbano sito naquela Rua do Areinho, n.º 886, freguesia de Avintes, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia número 3237 - Avintes e do inscrito na matriz predial sob o artigo 4540, mediante o pagamento da indemnização de 1.905,30 (mil novecentos e cinco euros e trinta cêntimos), conforme estipulado na Reunião de Câmara ocorrida em 19/07/2021.

2 - que o Município se comprometa a:

- a) reconstruir o muro de delimitação e suporte de terras, em alvenaria de granito e betão armado, similar ao existente no local;
- b) reposição de um portão nos termos previs-

tos no Projeto de Requalificação e Infraestruturação da Rua do Areinho - 2.ª fase;

c) colocação de um gradeamento por cima do muro, nos termos o mesmo gradeamento ou, no caso deste ter sofrido danos com a execução das obras previstas no previstos no Projeto de Requalificação e Infraestruturação da Rua do Areinho - 2.ª fase;

d) reposição das infraestruturas existentes;

3 - aprovar a minuta da escritura de compra e venda.

AQUISIÇÃO, POR VIA DO DIREITO PRIVADO (COMPRA E VENDA), PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, COM VISTA À EXECUÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURAÇÃO DA RUA DO AREÍNHO - 2ª FASE, DAS PARCELAS DE TERRENO COM AS ÁREAS DE 37,00M2, 42,00M2 E 9,50M2, SITAS NA RUA DO AREÍNHO, FREGUESIA DE AVINTES

EDOC/2020/75112

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 36, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 03.11.2021”

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1 - aprovar a aquisição, por via do direito privado (compra e venda), para integração no domínio público municipal, com vista à execução do projeto de Requalificação e Infraestruturação da Rua do Areinho - 2.ª Fase, das parcelas de terreno com as áreas de 37,00 m2, 42,00 m2 e 9,50 m2, sitas na Rua do Areinho, freguesia de Avintes, a desanexar, respetivamente, do logradouro dos prédios urbanos sitos na Rua do Areinho, freguesia de Avintes, descritos na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob os números 3960 - Avintes e 1348 - Avintes e inscritos na matriz predial sob os artigos 2112 e 2703 e do prédio urbano sito naquela Rua do Areinho, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 303 - Avintes e inscrito na matriz predial sob o artigo 4115, mediante o pagamento da indemnização total de € 3.747,10 (três mil setecentos e quarenta e sete euros e dez cêntimos), conforme estipulado na Reunião

de Câmara ocorrida em 19/07/2021, ou seja, o pagamento do valor de €42,34/m2 às parcelas a expropriar.

2 - Que o Município fica obrigado a:

a) reconstruir o muro em betão armado, rebocado, areado e pintado, idêntico ao existente atualmente;

b) recolocar o gradeamento em barra idêntico ao existente;

c) recolocar o portão elétrico existente;

d) construção de uma rampa de acesso automóvel;

a) reposição das infraestruturas existentes;

f) incluir todos os trabalhos necessários com vista à replantação de dois pinheiros de pequeno porte.

3 - aprovar a minuta da escritura de compra e venda.

AQUISIÇÃO, POR VIA DO DIREITO PRIVADO (COMPRA E VENDA), PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, COM VISTA À EXECUÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURAÇÃO DA RUA DO AREÍNHO - 2ª FASE, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 61,00M2, SITA NA RUA DO AREÍNHO, A DESANEXAR DO LOGRADOURO DO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA DO AREÍNHO, Nº 718, FREGUESIA DE AVINTES

EDOC/2020/72464

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 37, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 03.11.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1 - aprovar a aquisição, por via do direito privado (compra e venda), para integração no domínio público municipal, com vista à execução do projeto de Requalificação e Infraestruturação da Rua do Areinho - 2.ª Fase, da parcela de terreno com a área de 61,00 m2, sita na Rua do Areinho, freguesia de Avintes, a desanexar do logradouro do prédio urbano sito na Rua do Areinho, n.º 718, freguesia de Avintes, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 3261 - Avintes e inscrito na matriz predial sob o artigo U 2668, mediante o pagamento da indemnização de € 2.582,74 (dois mil quinhentos e oitenta e

dois euros e setenta e quatro cêntimos), conforme estipulado na Reunião de Câmara ocorrida em 19/07/2021, ou seja, o pagamento do valor de €42,34/m² às parcelas a expropriar;

2 - que o Município se compromete a:

- a) repor o portão de abertura elétrica;
- b) reconstruir o muro com a altura existente, intercalado com gradeamento de aço pintado;
- c) repor as infraestruturas existentes (água, luz e fossas) no próprio dia em que iniciarem as obras no local, de forma a evitar constrangimentos no dia-a-dia dos proprietários;
- d) incluir todos os trabalhos necessários com vista à replantação de duas árvores de fruto adultas e de um arbusto ornamental existente no local.

3 - aprovar a minuta da escritura de compra e venda.

CEDÊNCIA, EM REGIME DE COMODATO, À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CRESTUMA, PELO PRAZO DE 25 ANOS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO A FRAÇÃO AUTÓNOMA DESIGNADA PELAS LETRAS "CK", COMPOSTA POR ESTABELECIMENTO COMERCIAL OU SERVIÇOS, SITO NA PRACETA DA MARROCA, NÚMEROS 48, 92, 144 E 154 E NA RUA DA MARROCA, NÚMEROS 181, 187, 201, 203, 207, 213, 221, 223, 231, 24 E 243, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA

EDOC/2021/1104

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 38, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 03.11.2021"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

I - ceder, em regime de comodato, à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Crestuma, NIF 503 623 679, pelo prazo de 25 anos a contar da data da assinatura do respectivo contrato, podendo este prazo ser renovável, automaticamente, por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer das partes, a fração autónoma designada pelas letras "CK", composta por estabelecimento comercial ou serviços, que faz parte do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal,

sito na Praceta da Marroca, números 48, 92, 144 e 154 e na Rua da Marroca, números 181, 187, 201, 203, 207, 213, 221, 223, 231, 24 e 243, União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 415 - Crestuma, inscrito na matriz predial sob o artigo 1861, destinando-se o seu uso, única e exclusivamente, à prossecução das atribuições da indicada Associação constantes nos seus estatutos;

II - aprovar a minuta do contrato de comodato. CEDÊNCIA, EM REGIME DE COMODATO, À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS DEFICIENTES - DELEGAÇÃO DISTRITAL DO PORTO, PELO PRAZO DE 22 ANOS A CONTAR DA DATA DE 01 DE AGOSTO ÚLTIMO DA LOJA 9 (L9) E LOJA 9ª (L9A), NO TERCEIRO PISO, COM ENTRADA PELO NÚMERO 121 DA RUA DIOGO CASSELS, A QUE CORRESPONDE A FRAÇÃO DESIGNADA PELAS LETRAS "GO" E LOJA 7 (L7), NO TERCEIRO PISO, COM ENTRADA PELO Nº 121 DA RUA DIOGO CASSELS E QUE CORRESPONDE À FRAÇÃO "GM", AMBAS DO PRÉDIO URBANO CONSTITUÍDO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, SITO NA RUA DIOGO CASSELS NºS 119, 121, 127, 135, 137 E 145, RUA ELIAS GARCIA, NºS 240 E 260 E RUA AFONSO ALBUQUERQUE, NºS 100, 110 E 114 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

EDOC/2020/63346

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 39, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 03.11.2021"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

I - ceder, em regime de direito de comodato, à Associação Portuguesa dos Deficientes - Delegação Distrital do Porto, pelo prazo de 22 anos a contar da data de 01 de agosto último, os seguintes estabelecimentos:

a) loja 9 (L9) e loja 9A (L9A), no terceiro piso, com entrada pelo número 121 da Rua Diogo Cassels, a que corresponde a fração designada pelas letras "GO" e

b) loja 7 (L7), no terceiro piso, com entrada pelo n.º121 da Rua Diogo Cassels e que corres-

ponde à fração "GM", ambas do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Rua Diogo Cassels, n.ºs 119, 121, 127, 135, 137 e 145, Rua Elias Garcia, n.ºs 240 e 260 e Rua Afonso de Albuquerque, n.ºs 100, 110 e 114, união de freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 3674 - Mafamude e inscrito na matriz predial sob o artigo 9694, com vista, única e exclusivamente, à prossecução das atribuições da Associação, as quais se encontram explanadas nos seus estatutos;

II - que o referido contrato possa ser renovado, automaticamente, por períodos de 25 (vinte e cinco) anos, caso o Município continue a ser comodatário, das frações em causa, até à data em que ocorrer o término do contrato de comodato celebrado entre o Município e a Empresa Municipal "GAIURB, Urbanismo e Habitação, E.M.", qualquer que seja o seu fundamento;

III - aprovar a respetiva minuta do contrato de comodato.

ACEITAR A CEDÊNCIA AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA CONSTRUÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA NOVA DE BRANDARIZ ATÉ À RUA CLUBE DE FUTEBOL DE PEROSINHO, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 91,08M2, SITA NA RUA CLUBE DE FUTEBOL DE PEROSINHO, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO

EDOC/2021/46015

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 40, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 03.11.2021"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

I - aceitar a cedência, ao domínio público municipal, para construção do prolongamento da Rua Nova de Brandariz até à Rua Clube de Futebol de Perosinho, da parcela de terreno com a área de 91,08 m², sita na Rua Clube de Futebol de Perosinho, na união de freguesias de Serzedo e Perosinho, a desanexar do prédio urbano composto por terreno destinado a construção sito na indicada Rua Clube de Futebol de Perosinho, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o

número 2399 - Perosinho e inscrito na matriz sob o artigo 6103, com o valor atribuído de € 1.694,09, identificada na planta de expropriações/cedências anexa à etapa 21.2 a tracejado de cor azul ;

II - aceitar a seguinte permuta:

a) a proprietária do prédio descrito em I, Vera Mónica Carvalho Machado, dá, ao Município, para integração no seu domínio público, com vista à construção do prolongamento da Rua Nova de Brandariz até à Rua Clube de Futebol de Perosinho, a parcela de terreno com a área de 19,00 m², sita naquela Rua Clube de Futebol de Perosinho, a desanexar do prédio acima referido, com o valor atribuído de € 353,40, identificado na planta de expropriações/cedências a cor laranja;

b) em troca, o Município dá, à proprietária do imóvel mencionado em I, Vera Mónica Carvalho Machado, o prédio urbano composto por terreno "outros" destinado a acerto de extremas, com a área de 19,00 m², sito na Rua Nova de Brandariz, união de freguesias de Serzedo e Perosinho, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 3136 - Perosinho e inscrito na matriz sob o artigo 4876 com o valor atribuído de € 353,40, identificada naquela planta a cor verde.

III - aceitar que o Município se comprometa a:

a) garantir o acesso, por parte da proprietária, ao prédio sobrance;

b) executar o passeio de acordo com o previsto no projeto da via;

c) contabilizar a cedência e a permuta efetuadas num aproveitamento futuro do prédio restante.

IV - aprovar a minuta da escritura de cedência e permuta.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €194,99 (CENTO E NOVENTA E QUATRO EUROS E NOVENTA E NOVE CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO A GUIMARÃES, NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2021, SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO CONSELHO DE SENIORES DOS PROPRIETÁRIOS DA URBANIZAÇÃO DE VILA D'ESTE

EDOC/2021/68315

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº

41, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €194,99 (cento e noventa e quatro euros e noventa e nove cêntimos) para deslocação a Guimarães, no dia 30 de setembro de 2021, solicitado pela Associação Conselho de Seniores dos Proprietários da Urbanização de Vila d’Este, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €847,59 (OITOCENTOS E QUARENTA E SETE EUROS E CINQUENTA E NOVE CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO A TORRES VEDRAS, NOS DIAS 17 E 18 DE JULHO DE 2021, SOLICITADO PELO SPORTING CLUBE DE ARCOZELO

EDOC/2021/54315

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 42, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 70% do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €847,59 (oitocentos e quarenta e sete euros e cinquenta e nove cêntimos), ou seja, o valor de €558,31 (quinhentos e cinquenta e oito euros e trinta e um cêntimos) para deslocação a Torres Vedras, nos dias 17 e 18 de julho de 2021, solicitado pelo Sporting Clube de Arcozele, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €450,89 (QUATROCIENTOS E CINQUENTA EUROS E OITENTA E NOVE CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO A COLÉGIO DE GAIA / AEROPORTO, NOS DIAS 17, 18 E 19 DE SETEMBRO DE 2021, SOLICITADO POR COLGAIA - CDE

EDOC/2021/68547

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 43, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 70% do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €450,89 (quatrocentos e cinquenta euros e oitenta e nove cêntimos), ou seja, o valor de €280,62 (duzentos e oitenta euros e sessenta e dois cêntimos) para deslocação Colégio de Gaia / Aeroporto, nos dias 17, 18 e 19 de setembro de 2021, solicitado por COLGAIA - CDE, nos termos informados.

INFORMAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2021

EDOC/2021/83917

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 44, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 03.11.2021”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para conhecimento, nos termos da alínea d), do nº 2, do artigo 77º da Lei nº 73/2013 de 03 de setembro.

RETIFICAÇÃO DO VALOR DE CAUÇÃO E DA MINUTA DO CONTRATO RELATIVO AO CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL POR LOTES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS DE CASA DE BANHO

EDOC/2021/80547

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 45, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “Concordo. À Câmara. 03.11.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente de 03.11.2021, que aprovou o valor correto da caução (€28 464,34), no âmbito do lote 4, bem como, a minuta do contrato retificada.

Mais foi deliberado tomar conhecimento da alteração da designação da entidade adjudicatária no âmbito dos lotes 2, 7, 8 e 9, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

FORNECIMENTO EM REGIME CONTÍNUO DE GÁS NATURAL, EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA - CADUCI- DADE DA ADJUDICAÇÃO

EDOC/2021/25315

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 46, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “Aprovo. À Câmara para ratificação. 25.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente de 25.10.2021, que aprovou, nos termos informados, o seguinte:

1 - Despacho de Caducidade definitiva de adjudicação à empresa Goldenergy Comercializadora de Energia SA, em virtude de não ter apresentado comprovativo para a argumentação utilizada para a não apresentação da caução, ou seja, não vieram demonstrar que a causa da não apresentação da caução não lhes é imputável,

2 - Despacho de Adjudicação à empresa “Galp Power, S.A., ordenada em 2º lugar e pelos preços unitários apresentados com a sua proposta até se esgotar o preço contratual máximo de 1.101.130,08€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal de 23%, ou pelo decurso do prazo contratual fixado;

3 - Despacho de Aprovação da minuta de contrato;

4 - Despacho de Autorização para notificação do concorrente para prestação de caução no valor de 5% do preço contratual máximo, ou seja, de 55.056,50€;

5 - Despacho de Autorização para que, posteriormente, se proceda à notificação do adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação;

6 - Despacho de envio a agendamento à Câmara visto que:

Os supra mencionados Atos estão sujeitos, todos eles, a ratificação pelo órgão competente, o executivo municipal, em próxima reunião de Câmara, bem como o Ato de ratificação da intenção de caducidade da adjudicação à empresa “Goldenergy” aprovado pelo Sr. Presidente da Câmara em 24 de setembro, que não chegou

a ir a ratificar à reunião do passado dia 18/10 e que por economia procedimental e atenta a urgência da decisão, pelo aproximar do término do contrato em vigor, aqui se solicita, visto que a próxima reunião do executivo Municipal só ocorrerá no dia 8 de novembro, o que iria atrasar bastante todo procedimento.

CONCESSÃO PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA PARA A INSTALAÇÃO E OPE- RAÇÃO DE UM SISTEMA PARTILHADO DE TROTINETES COM MOTOR, SEM DOCA, INSE- RIDA NO PROJETO MUNICIPAL GAIA + TROTI- NETE - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRA- ZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

EDOC/2021/51920

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 47, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “Defiro. À Câmara para ratificação. 25.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente de 25.10.2021, que deferiu o pedido de prorrogação de prazo para apresentação de propostas no procedimento referente a “Conceção para Utilização do espaço domínio público do Município de Vila Nova de Gaia, para a instalação e operação de um sistema partilhado de trotinetes com motor, sem doca, inserida no Projeto Municipal GAIA + TROTINETE”, por prazo igual ao inicialmente concedido (9 dias), nos termos informados.

POSTURAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO NA RUA DO POENTE E NA RUA DOS CARNEIROS - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA

EDOC/2021/71623

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 48, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 27.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA NOVA DA RAPOSA - UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO

EDOC/2021/69055

Foi presente o documento referido em epígrafe

fe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 49, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 27.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA NOVA DA RAINHA (C13) - FREGUESIA DE ARCOZELO

EDOC/2021/57629

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 50, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 27.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DO CARVALHAL - UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES

EDOC/2021/67004

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 51, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 27.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL - UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES

EDOC/2021/56196

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 52, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 27.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DE SANTA MARINHA - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA

EDOC/2021/48677

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 53, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 27.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA AFONSINA - UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO

EDOC/2021/41974

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 54, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 27.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DA AZENHA - FREGUESIA DE VILAR DE ANDORINHO

EDOC/2021/23414

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 55, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 27.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE CIRCULAÇÃO PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS PESADOS: 09-VR-32, 10-VR-25, 15-FF-98, 38-02-MC, 51-TO-27, 80-VU-25, 82-CG-74, 82-CG-75, 83-19-VP, 96-AS-49, 96-AS-50, 96-AS-51, 96-MC-76, AE-11-HL E AE-46-OG PARA PERMISSÃO DE CIRCULAÇÃO NO INTERIOR DA ZONA DELIMITADA ENTRE A A1, ROTUNDA DE SANTO OVÍDIO, AVENIDA DA REPÚBLICA, AVENIDA VASCO DA GAMA (E.N.222) E AV. D. JOÃO II (VL9), DURANTE 6 MESES

EDOC/2021/71372

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 56, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 27.10.2021”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar a autorização especial de circulação para os seguintes veículos pesados:

09-VR-32, 10-VR-25, 15-FF-98, 38-02-MC, 51-TO-27, 80-VU-25, 82-CG-74, 82-CG-75, 83-19-VP, 96-AS-49, 96-AS-50, 96-AS-51, 96-MC-76, AE-11-HL e AE-46-OG, para permissão de circulação no interior da zona delimitada entre a A1, rotunda de Santo Ovídio, Avenida da República, Avenida Vasco da Gama (E.N.222) e Av. D. João II (VL9), durante 6 meses, nos termos informados.

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE CIRCULAÇÃO PARA O SEGUINTE VEÍCULO PESADO: 37-EL-77 PARA PERMISSÃO DE CIRCULAÇÃO NO INTERIOR DA ZONA DELIMITADA ENTRE A A1, ROTUNDA DE SANTO OVÍDIO, AVENIDA DA REPÚBLICA, AVENIDA VASCO DA GAMA (E.N.222) E AV. D. JOÃO II (VL9), VÁLIDO ATÉ 02 DE SETEMBRO DE 2022

EDOC/2021/67209

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 57, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 11.10.2021”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar a autorização especial de circulação para o seguinte veículo pesado: 37-EL-77, para permissão de circulação no interior da zona delimitada entre a A1, rotunda de Santo Ovídio, Avenida da República, Avenida Vasco da Gama (E.N.222) e Av. D. João II (VL9), válido até 02 de setembro de 2022, nos termos informados.

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE CIRCULAÇÃO PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS PESADOS: 00-DA-38, 04-CQ-09, 06-UJ-10, 13-61-QI, 18-UD-74, 20-70-PR, 35-NR-26, 44-38-QG, 46-15-QF, 47-47-PQ, 80-63-TF, 80-XV-93, 83-DB-70, 83-LG-89, 87-CL-67, 89-32-PH, 92-58-PB, 93-99-TA, 99-CC-74, AD-48-ZX PARA PERMISSÃO DE CIRCULAÇÃO NO INTERIOR DA ZONA DELIMITADA ENTRE A A1, ROTUNDA DE SANTO OVÍDIO, AVENIDA DA REPÚBLICA, AVENIDA VASCO DA GAMA (E.N.222) E AV. D. JOÃO II (VL9), VÁLIDO 01 DE ABRIL DE 2022

EDOC/2021/67205

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 58, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara.

11.10.2021”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática aprovar a autorização especial de circulação para os seguintes veículos pesados: 00-DA-38, 04-CQ-09, 06-UJ-10, 13-61-QI, 18-UD-74, 20-70-PR, 35-NR-26, 44-38-QG, 46-15-QF, 47-47-PQ, 80-63-TF, 80-XV-93, 83-DB-70, 83-LG-89, 87-CL-67, 89-32-PH, 92-58-PB, 93-99-TA, 99-CC-74 e AD-48-ZX, para permissão de circulação no interior da zona delimitada entre a A1, rotunda de Santo Ovídio, Avenida da República, Avenida Vasco da Gama (E.N.222) e Av. D. João II (VL9), válido até 01 de abril de 2022, nos termos informados.

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE CIRCULAÇÃO PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS PESADOS: 88-45-VX, 30-37-PG, 79-47-UP, 47-GH-13, 74-ZX-48, 74-ZX-49, 78-IU-20, 79-FH-02, 91-GE-83, AD-53-VA PARA PERMISSÃO DE CIRCULAÇÃO NO INTERIOR DA ZONA DELIMITADA ENTRE A A1, ROTUNDA DE SANTO OVÍDIO, AVENIDA DA REPÚBLICA, AVENIDA VASCO DA GAMA (E.N.222) E AV. D. JOÃO II (VL9) VÁLIDO ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2021 E ENTRE 1 DE JANEIRO E 28 DE FEVEREIRO DE 2022

EDOC/2021/74470

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 59, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 11.10.2021”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar a autorização especial de circulação para os seguintes veículos pesados: 88-45-VX, 30-37-PG, 79-47-UP, 47-GH-13, 74-ZX-48, 74-ZX-49, 78-IU-20, 79-FH-02, 91-GE-83 e AD-53-VA, para permissão de circulação no interior da zona delimitada entre a A1, rotunda de Santo Ovídio, Avenida da República, Avenida Vasco da Gama (E.N.222) e Av. D. João II (VL9), nos termos informados.

IMPLEMENTAÇÃO DE SLAT NA PASSAGEM DE PEÕES DA RUA BOA NOVA JUNTO À ESCOLA EB2,3 DE VALADARES - UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES - DECLARAR INTENÇÃO DE CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

EDOC/2021/35948

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 60, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “Aprovo. À Câmara para ratificação. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 15.10.2021 que aprovou, nos termos informados, o seguinte:

I - Declarar a intenção de caducidade da adjudicação, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 86º, ou seja, pela entrega extemporânea dos documentos de habilitação;

II. Ordenar a notificação da intenção de declaração da caducidade da adjudicação, para efeitos de audiência prévia, concedendo-se, um prazo de 5 dias úteis ao adjudicatário, em cumprimento do nº 2 do artigo 86º do CCP, para pronúncia.

PEDIDO DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA, PELA APRECIACÃO DO PROCESSO E PELO CONDICIONAMENTO E CORTE DE TRÂNSITO, NO VALOR DE €1.875,00 (MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO EUROS), SOLICITADO POR FERROVIAL / ALBERTO COUTO ALVES - LINHA AMARELA, ACE
EDOC/2021/64823

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 61, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 27.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa pela ocupação da via pública, pela apreciação do processo e pelo condicionamento e corte de trânsito, no valor de €1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco euros), solicitado por FERROVIAL / ALBERTO COUTO ALVES - LINHA AMARELA, ACE, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA DURANTE 66 DIAS, PELA APRECIACÃO DO PROCESSO E PELO CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO, NO VALOR DE €23.795,00 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO EUROS), SOLICITADO POR FERROVIAL / ALBERTO COUTO ALVES - LINHA AMARELA, ACE - AUTORIZAÇÃO DA

DEVOLUÇÃO DO MONTANTE PAGO

EDOC/2021/51463

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 62, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 22.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a devolução do montante pago, através da emissão de um estorno ao documento de receita, nos termos informados.

EMPREITADA DE REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DO EMPREENDIMENTO D. ARMINDO LOPES COELHO - LOTE 2 (BLOCOS 6 A 11) - ERROS E OMISSÕES

EDOC/2021/52491

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 63, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 27.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, rejeitar os erros e omissões reclamados, ao abrigo do disposto no nº 3, do artigo 378º do CCP, nos termos informados.

EMPREITADA ESCOLA BÁSICA SOPHIA DE MELLO BREYNER - REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - APROVAÇÃO DO VALOR DOS TRABALHOS A MENOS RESULTANTES DO ÚLTIMO AUTO DE MEDIÇÃO, NO MONTANTE DE €21.656,94 (VINTE E UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS EUROS E NOVENTA E QUATRO CÊNTIMOS), ACRESCIDO DE IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR E CONSEQUENTE DESCABIMENTO E ESTORNO DESSE VALOR

EDOC/2017/10975

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 64, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 03.11.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o valor dos trabalhos a menos resultante do último auto de medição no montante de €21 656,94, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e consequente descabimento e estorno desse valor, nos termos informados.

EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA FASE 2 DA INTERVENÇÃO INTEGRADA DO CASTELO

- APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E DA MINUTA DO CONTRATO

EDOC/2020/78420

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 65, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 03.11.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Aprovar todas as propostas contidas no documento Relatório Final (etapa 60), do qual não resulta qualquer modificação ao teor do relatório preliminar (etapa 55), o qual se dá como inteiramente reproduzido, designadamente:

i - A ordenação das propostas admitidas, de acordo com a classificação atribuída por aplicação do critério de adjudicação;

ii - A adjudicação do procedimento de contratação para a “EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA FASE 2 DA INTERVENÇÃO INTEGRADA DO CASTELO”, à proposta apresentada pelo concorrente DIZCONSTRUÇÃO LDA, pelo valor global de 1.353.000,00€ (um milhão trezentos e cinquenta e três mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

2. Aprovar a minuta do contrato;

3. Autorizar a notificação à empresa adjudicatária para que apresente os documentos de habilitação e preste caução nos termos definidos no programa do concurso.

EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA FASE 3 DA INTERVENÇÃO INTEGRADA DO CASTELO - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E DA MINUTA DO CONTRATO

EDOC/2020/11377

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 66, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 03.11.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Aprovar todas as propostas contidas no documento Relatório Final, do qual não resulta qualquer modificação ao teor do relatório preliminar, o qual se dá como inteiramente reproduzido, designadamente:

i. A ordenação das propostas admitidas, de

acordo com a classificação

atribuída por aplicação do critério de adjudicação;

ii. A adjudicação do procedimento de contratação para a “EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA FASE 3 DA INTERVENÇÃO INTEGRADA DO CASTELO”, à proposta apresentada pelo concorrente DIZCONSTRUÇÃO LDA., pelo valor global de 1.142.000,00 € (um milhão cento e quarenta e dois mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. Aprovar a minuta do contrato;

3. Autorizar a notificação à empresa adjudicatária para que apresente os documentos de habilitação e preste caução nos termos definidos no programa do concurso.

EMPREITADA PAVILHÃO MUNICIPAL DE SANTA MARINHA - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E DA MINUTA DO CONTRATO

EDOC/2020/47332

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 67, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 03.11.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Aprovar todas as propostas contidas no documento Relatório Final, do qual não resulta qualquer modificação ao teor do relatório preliminar, o qual se dá como inteiramente reproduzido, designadamente:

i. A exclusão das propostas apresentadas pelos concorrentes, Tecnocampo - Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A., Axis Arte, Lda., Atlântinível-Construção Civil, Lda., Cunha & Barroso, Lda., Alexandre Barbosa Borges, S.A., Construções Refoiense, Lda. e Comporto - Soc. de Construções, S.A., pelos fundamentos descritos no ponto 3.1. do relatório preliminar;

ii. A ordenação das propostas admitidas, de acordo com a classificação atribuída por aplicação do critério de adjudicação;

iii. A adjudicação do procedimento de contratação para a empreitada “Pavilhão Municipal de Santa Marinha - Construção”, à proposta apresentada pelos concorrentes FULLPROJEKTS Lda. e FPRIMIUM Lda., que formarão consórcio até à data da outorga do contrato, pelo valor global de 2.569.033,20€ (dois

milhões quinhentos e sessenta e nove mil, trinta e três euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

2. Aprovar a minuta do contrato;

3. Autorizar a notificação ao adjudicatário para que apresente os documentos de habilitação e preste caução nos termos definidos no programa do concurso.

EMPREITADA “REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DO EMPREENDIMENTO D. ARMINDO LOPES COELHO - LOTE 1 (BLOCOS 1 A 5) - 1º CONTRATO ADICIONAL

EDOC/2021/58573

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 68, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 03.11.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

i - Aceitar os documentos de habilitação e da caução remetidos após o prazo para o efeito, visto que, estando-se no âmbito de um adicional ao contrato, tal ato não afeta os princípios de contratação pública, nomeadamente, os da concorrência e da igualdade, prosseguindo-se, aliás, com este ato o princípio da boa administração previsto no artigo 5º do CPA;

ii - Autorizar a substituição dos décimos a reter aquando dos pagamentos referentes aos trabalhos do presente adicional pela garantia bancária já apresentada no âmbito do presente adicional, aprovando, conseqüentemente, a retificação realizada nessa matéria à minuta do contrato;

iii. Reduzir a garantia bancária apresentada de 10% para 8%, visto que o empreiteiro apresentou caução por valor superior ao exigido no caderno de encargos.

DIREÇÃO MUNICIPAL PARA A INCLUSÃO SOCIAL

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR MARIA MANUELA SÁ CALDAS DA SILVA

EDOC/2021/77399

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº

69, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR TEREZA DOS SANTOS LOURENÇO BRITES

EDOC/2021/77743

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 70, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR MARIA DE LURDES RODRIGUES

EDOC/2021/77817

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 71, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR ARMINDA SOUSA

EDOC/2021/76168

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 72, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR ROSA MARIA FERREIRA ANTUNES

EDOC/2021/74217

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 73, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR HENRIQUE SANTOS FERREIRA

EDOC/2021/74725

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 74, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR IRENE ISABEL DA COSTA BARBOSA

EDOC/2021/74665

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 75, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR M. MADALENA CASTRO

EDOC/2021/80720

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 76, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 22.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR CARLOS MANUEL DE OLIVEIRA SANTOS

EDOC/2021/79028

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 77, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 22.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR MARTA AUGUSTA MAGALHÃES PEREIRA

EDOC/2021/80348

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 78, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 22.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do

Programa Municipal Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR MÁRCIA ANDREIA TAVARES FERREIRA EIRAS

EDOC/2021/72806

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 79, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaiacuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR ALBERTO PEREIRA

EDOC/2021/72807

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 80, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaiacuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR ALEXANDRA MARIA DA SILVA MARTINS TOMAZ DA COSTA

EDOC/2021/72811

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 81, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaiacuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR MÁRIO CAPELEIRO ALMEIDA PEDROSO

EDOC/2021/72814

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 82, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaiacuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR ALZIRA MARIA PINHO DO COUTO

EDOC/2021/72818

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 83, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaiacuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR FLORÊNCIO JOSÉ CARVALHO DA SILVA

EDOC/2021/72822

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 84, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaiacuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR ALDINA MOREIRA RESENDE VALE

EDOC/2021/72826

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 85, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaiacuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR PALMIRA DOS SANTOS GUEDES

EDOC/2021/72832

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 86, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaiacuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR ANTÓNIO FERNANDO DE

FREITAS BRAVO DE FARIA

EDOC/2021/72839

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 87, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaiacuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA FERNANDA DA CRUZ DUARTE TEIXEIRA

EDOC/2021/72856

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 88, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaiacuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA ISABEL LOPES COELHO FERREIRA

EDOC/2021/73213

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 89, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaiacuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA ALICE FARIA AUGUSTO

EDOC/2021/73219

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 90, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaiacuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA DE FÁTIMA SANTOS CORREIA

EDOC/2021/73229

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 91, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaiacuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA LÚCIA DOMINGUES SILVA

EDOC/2021/73234

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 92, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaiacuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA JOSÉ DA CRUZ VIEIRA

EDOC/2021/73241

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 93, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaiacuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR AMÂNDIO FERNANDO ALVES DA SILVA

EDOC/2021/73249

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 94, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaiacuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA MANUELA VEIGA MARTINS NETO

EDOC/2021/73253

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº

95 apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaiacuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR DÉBORA PATRÍCIA MAIA OLIVEIRA

EDOC/2021/73255

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 96, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaiacuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR ELVIRA MENDES CARDOSO

EDOC/2021/76820

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 97, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaiacuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA DE JESUS OLIVEIRA TEIXEIRA

EDOC/2021/67354

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 98, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaiacuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR ZITA MARISA DA COSTA VIEIRA

EDOC/2021/77816

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 99, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 22.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaiacuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR JÚLIA LUÍSA FERREIRA SANTOS CARVALHO

EDOC/2021/77824

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 100, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 22.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaiacuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR CARLA MANUELA RODRIGUES BICHO

EDOC/2021/77949

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 101, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 22.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaiacuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA ANGELINA PINHEIRO SOARES

EDOC/2021/77966

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 102, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 22.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaiacuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR RAQUEL MARIA NOGUEIRA MOREIRA

EDOC/2021/77976

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 103, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 22.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaiacuidador,

nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR,
SOLICITADA POR ROSA MARIA CORREIA DE
JESUS

EDOC/2021/78007

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 104, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 22.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaiacuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR,
SOLICITADA POR MARGARIDA DE OLIVEIRA
SANTOS

EDOC/2021/77998

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 105, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 22.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaiacuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR,
SOLICITADA POR MARIA CELESTE GONÇAL-
VES CARVALHO

EDOC/2021/77988

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 106, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 22.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaiacuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR,
SOLICITADA POR OLINDA MARIA DA SILVA
LOPES

EDOC/2021/78013

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 107, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 22.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaiacuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR,

SOLICITADA POR MARIA JOSEFINA DA SILVA
BASTOS PEREIRA

EDOC/2021/78582

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 108, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 22.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaiacuidador, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR,
SOLICITADA POR MARIA MANUELA OLIVEIRA
DE SOUSA NUNES

EDOC/2021/78593

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 109, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 22.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio Gaiacuidador, nos termos informados.

DESISTÊNCIA DA CANDIDATURA DE APOIO
AO ARRENDAMENTO, SOLICITADA POR NUNO
VIEIRA CARDOSO - ESTORNO DE VERBA

EDOC/2021/35004

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 110, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o estorno de verba devido a desistência da Candidatura de Apoio a Arrendamento, nos termos informados.

DESISTÊNCIA DA CANDIDATURA DE APOIO
AO ARRENDAMENTO, SOLICITADA POR MA-
RIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA MOUTINHO -
ESTORNO DE VERBA

EDOC/2021/16937

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 111, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o estorno de verba devido a desistência da Candidatura de Apoio a Arrendamento, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADA POR FILIPA ALEXANDRA FERNANDES PINTO VAZ – ESTORNO DE VERBA

EDOC/2021/29421

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 112, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o estorno de verba devido a desistência da Candidatura de Apoio a Arrendamento, nos termos informados.

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO Nº 03/FD/CAR/A1/2021 A CELEBRAR ENTRE A FUNDAÇÃO DO DESPORTO E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA PARA APOIO FINANCEIRO AO PROJETO DESPORTIVO DO CENTRO DE ALTO RENDIMENTO DE GAIA (TAEKWONDO E TÊNIS DE MESA), NO ÂMBITO DA MEDIDA 01 – PROJETOS DESPORTIVOS DOS CAR, NO VALOR DE €24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL EUROS)

EDOC/2021/78406

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 113, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 29.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o Protocolo de Desenvolvimento Desportivo nº 03/FD/CAR/A1/2021 celebrado entre a Fundação do Desporto e o Município de Vila Nova de Gaia, para apoio financeiro ao Projeto Desportivo do Centro de Alto Rendimento de Gaia (Taekwondo e Ténis de Mesa), no âmbito da Medida 01 – Projetos Desportivos dos CAR, no valor de €24.000,00 (vinte e quatro mil euros), nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA, NO VALOR DE €130,00 (CENTO E TRINTA EUROS), SOLICITADO POR VERA LÚCIA FERREIRA DE ALMEIDA

EDOC/2021/72753

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 114, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara.

15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa de vistoria administrativa no valor de €130,00 (cento e trinta euros), solicitado por Vera Lúcia Ferreira de Almeida, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA, NO VALOR DE €130,00 (CENTO E TRINTA EUROS), SOLICITADO POR MANUEL DO CARMO MONTEIRO

EDOC/2020/38646

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 115, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de isenção do pagamento da taxa de vistoria administrativa solicitado por Manuel do Carmo Monteiro, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE AULAS PERSONALIZADAS, DUAS VEZES POR SEMANA, PARA O ANO LETIVO DE 2021/2022 NA PISCINA DA VILA D’ESTE, NO VALOR DE €2.005,00 (DOIS MIL E CINCO EUROS) SOLICITADO POR MARIA FLORINDA JESUS

EDOC/2021/66054

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 116, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de aulas personalizadas por semana, para o ano letivo de 2021/2022, na Piscina de Vila d’Este, no valor de €2 005,00 (dois mil e cinco euros), solicitado por Maria Florinda Jesus, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE AULAS PERSONALIZADAS, UMA VEZ POR SEMANA, PARA O ANO LETIVO DE 2021/2022 EM PISCINAS MUNICIPAIS, NO VALOR DE €1.005,00 (MIL E CINCO EUROS) SOLICITADO POR NÁDIA ETTAOUASS PARA O FILHO ADAM GABRIEL ETAOUASS REIS

EDOC/2021/59624

Foi presente o documento referido em epígrafe

fe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 117, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de aulas personalizadas por semana, para o ano letivo de 2021/2022, nas Piscinas Municipais, no valor de €1 005,00 (mil e cinco euros), solicitado por Nadia Ettaouass, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA FREQUÊNCIA DE AULAS DE HIDROTERAPIA/HIDROGINÁSTICA EM PISCINAS MUNICIPAIS NO VALOR DE €305,00 (TREZENTOS E CINCO EUROS) PARA O SENHOR MANUEL FERNANDO LOURENÇO DE ALMEIDA E €305,00 (TREZENTOS E CINCO EUROS) PARA A ESPOSA MARIA LIBERTA NUNES DOS SANTOS DE ALMEIDA

EDOC/2021/52800

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 118, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 50% do pagamento de taxas pela frequência de aulas de hidroterapia/hidroginástica em piscinas municipais, no valor de €305,00 (trezentos e cinco euros), para o senhor Manuel Fernando Lourenço de Almeida e €305,00 (trezentos e cinco euros) para a esposa Maria Liberta Nunes dos Santos de Almeida, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA POR FREQUÊNCIA DE PISCINA MUNICIPAL, PARA O ANO 2021/2022, NO VALOR DE €2.005,00 (DOIS MIL E CINCO EUROS), SOLICITADO POR DIANA MANUELA DA SILVA TEIXEIRA, PARA A FILHA LEONOR SOARES TEIXEIRA

EDOC/2021/50480

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 119, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de

taxa por frequência de piscina municipal, para o ano de 2021/2022, no valor de €2 005,00 (dois mil e cinco euros), solicitado por Diana Manuela da Silva Teixeira, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA POR FREQUÊNCIA DE SESSÕES DE HIDROTERAPIA EM PISCINA MUNICIPAL, NO VALOR DE €305,00 (TREZENTOS E CINCO EUROS) PARA ESTELA CRISTINA ARAÚJO DA COSTA DE SOUSA E €2.005,00 (DOIS MIL E CINCO EUROS) PARA O MARIDO JOSÉ MANUEL PINTO DE SOUSA

EDOC/2021/42136

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 120, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxa por frequência de sessões de hidroterapia em piscina municipal, no valor de €305,00 (trezentos e cinco euros), para Estela Cristina Araújo da Costa Sousa e €2 005,00 (dois mil e cinco euros), para o marido José Manuel Pinto de Sousa, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA POR FREQUÊNCIA DA PISCINA MUNICIPAL, PARA O ANO 2021/2022, NO VALOR DE €2.205,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINCO EUROS), SOLICITADO POR MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA DE SÁ, PARA A FILHA MARIANA DOS SANTOS SÁ

EDOC/2020/44342

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 121, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxa por frequência de piscina municipal, para o ano 2021/2022, no valor de €2 005,00 (dois mil e cinco euros), solicitado por Maria de Fátima dos Santos Silva de Sá, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA URBANÍSTICA, NO VALOR DE €1.344,41 (MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO EUROS E QUARENTA E UM CÊNTIMOS), PROC.º 3984/20, SOLICITADO POR LUCÍLIA ROSA DE

PINHO

EDOC/2021/58314

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 122, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de isenção do pagamento da taxa urbanística – Procº 3984/20, solicitado por Lúcia Rosa de Pinho, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

CANDIDATURAS DE TRANSPORTE ESCOLAR
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DIOGO DE MACEDO 2021-2022

EDOC/2021/66052

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 123, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “Aprovo. À Câmara para ratificação. 29.09.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 29.09.2021 que aprovou as candidaturas de transporte escolar dos alunos do Agrupamento de Escolas de Diogo de Macedo, no ano letivo 2021-2022, e indeferir as candidaturas dos alunos que não cumprem os requisitos legais das candidaturas ao transporte escolar, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR MARIA JOÃO MENDES BARBOSA – PROCº 5854/21 – CERT – FREGUESIA DE ARCOZELO
EDOC/2021/72156

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 124, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 22.09.2021”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar a emissão de certidão onde conste parecer favorável à constituição do regime de compropriedade, nos termos da In-

formação 20613/21,1 de 09/09/2021, solicitado por Maria João Mendes Barbosa – Processo nº 5854/21 – CERT, freguesia de Arcozele.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR ROSA FÁTIMA OLIVEIRA CARVALHO – PROCº 6045/21 – CERT – FREGUESIA DA MADALENA

EDOC/2021/72152

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 125, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 22.09.2021”

Deliberação:

Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar a emissão de certidão onde conste parecer favorável à constituição do regime de compropriedade, nos termos da Informação 20381/21,1 de 07/09/2021, solicitado por Rosa Fátima Oliveira Carvalho – Processo nº 6045/21 – CERT, freguesia de Madalena.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR JORGE MANUEL FERREIRA GASPAR – PROCº 6280/21 – CERT – FREGUESIA DA MADALENA

EDOC/2021/73330

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 126, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 24.09.2021”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar a emissão de certidão onde conste parecer favorável à constituição do regime de compropriedade, nos termos da Informação 21257/21,1 de 17/09/2021, solicitado por Jorge Manuel Ferreira Gaspar – Processo nº 6280/21 – CERT, freguesia de Madalena.

PEDIDO DE CERTIDÃO URBANÍSTICA PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI, IMT E IRS, PROC.º 5030/18 – CERT – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITADO POR SCOPE – ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS, LDA

EDOC/2021/72192

Foi presente o documento referido em epígrafe

fe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 127, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 22.09.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1- Reconhecer que, em virtude da conclusão das obras efetuadas no âmbito do Processo nº 4264/16 e da apresentação do certificado energético nº SCE255697741, que o edifício sito na Rua Antero de Quental, nº 90, da União das Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o nº 531/19860319 e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o nº 1324, foi objeto de intervenção de reabilitação urbana, para efeitos de isenção de IMI, IMT e IRS, nos termos das alíneas a), b) e c) do nº 2 do artigo 45º e da alínea a) dos nºs 4 e 7 do artigo 71º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF);

2- Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta anexa à Informação nº 18397/21,3 de 2021.09.14;

3- Comunicar o reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício ou fração;

4- Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada.

PEDIDO DE CERTIDÃO URBANÍSTICA PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT, PROC.º 4774/21 - CERT - UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITADO POR JOSÉ ADRIANO DA COSTA MOREIRA EDOC/2021/73772

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 128, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 28.09.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1- Reconhecer que, em virtude da conclusão das obras efetuadas, para fim habitacional, no prédio sito na Rua Conceição Fernandes, nºs 558, 560 e 562, da União das Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o nº 5311 e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o nº 2810, da aludida União de Freguesias, da vistoria urbanística realizada

no âmbito da qual o imóvel obteve o nível de conservação “excelente” e da apresentação do respetivo certificado energético, que o mesmo foi objeto de intervenção de reabilitação, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos e para os efeitos das alíneas a) a c) do nº 2 do artigo 45º e, ainda, de dedução à coleta em sede de IRS respetivamente do nº 4, alínea a) e do nº 7, alínea a), todos do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF);

2- Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta anexa à Informação nº 15833/21,5 de 2021.09.15;

3- Comunicar o reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício ou fração;

4- Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada.

PEDIDO DE CERTIDÃO URBANÍSTICA PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT, PROC.º 1731/18 - CERT - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR MTC - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA EDOC/2021/74209

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 129, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 29.09.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1- Reconhecer que, em virtude da conclusão das obras efetuadas no âmbito do Processo nº 2559/17 e da apresentação do certificado energético nº SCE228017525, válido até 24/06/2030, que a fração “BH” do prédio sito na Rua do Choupelo, nº 677, da União das Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, descrita na 1ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o nº 5371 e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o artigo nº 7297, da aludida União de Freguesias, adquirida pela requerente à “MTC - Investimentos Imobiliários, Lda”, titular do processo registado com o nº 2559/17, que contempla a comunicação prévia de obras de edificação de edifício destinado a habitação multifamiliar, ao abrigo do Alvará de Licença de Obras, Lote 2 do Alvará de Loteamento nº 2/08 de 11 de janeiro, foi ob-

jeto de intervenção de reabilitação urbana, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos das alíneas a) e c) do nº 2 do artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF);

2- Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta anexa à Informação nº 21465/21,1 de 2021.09.22;

3- Comunicar o reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício ou fracção;

4- Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE PUBLICIDADE, NO VALOR DE €200,00 (DUZENTOS EUROS), PROC.º 213/14 - FREGUESIA DE SÃO FÉLIX DA MARINHA, SOLICITADO POR INOVAGAIA

EDOC/2021/75223

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 130, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 11.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas de publicidade, no valor de €200,00 (duzentos euros), Proc.º 213/14 - freguesia de São Félix da Marinha, solicitado por INOVAGAIA, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, COM TAPUMES, NO MONTANTE DE €21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS EUROS), DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, COM GRUA, NO MONTANTE DE €2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS EUROS), DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, COM STAND DE VENDAS, NO MONTANTE DE €360,00 (TREZENTOS E SESSENTA EUROS), PROC.º 3519/21 - CP - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR PROPISO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA

EDOC/2021/82540

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 131, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 29.10.2021”.

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela

Moura, salientou a disponibilidade dos Vereadores da Aliança Democrática para, quer ao nível da revisão do PDM quer ao nível das próprias ARU's, rever toda a situação, para se criar alguma equidade.

O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira, disse que o desconto de 10, 15 ou 20.000 euros não irá influenciar o investimento imobiliário em Vila Nova de Gaia, porque Gaia tem as infraestruturas necessárias para se tornar atrativa para o investimento. Que a Câmara tem de ser cirúrgica na aplicação destas taxas, ou seja, porventura pode-se admitir que a reabilitação de um prédio decadente e no centro de Vila Nova de Gaia ou no centro histórico, tenha estas isenções, mas, não se pode admitir que se faça um prédio novo, num loteamento novo, e que se patrocine este tipo de isenções. Disse que se deve distinguir a reabilitação da construção feita de raiz.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, disse não fazer sentido estar-se a discutir casuisticamente e que este é o momento para se repensar as ARU's. Disse haver municípios que definiram o seu município integralmente como ARU e há outros que olham para as ARU's de uma forma muito mais minimalista. Que uma coisa é olhar para a delimitação de ARU's, outra coisa é olhar para o regime de benefícios fiscais da ARU e fazê-lo em 2013 ou 2014, numa conjuntura diferente. Disse que o que se está a votar, é uma votação vinculativa pela própria proposta, que decorre de um regulamento pré-existente.

O Senhor Vice-Presidente, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo, disse que em reuniões de Câmara anteriores, foram presentes as isenções dos últimos anos, no âmbito do urbanismo, no valor de 3 milhões de euros, sendo 1 milhão de euros relativamente às ARU's e 2 milhões de euros aplicadas nas exceções referidas pelo Senhor Vereador. Disse existirem critérios e quando as ARU's foram definidas, foram numa perspetiva de investimento e de captação de investimento.

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar o pedido de redução em 50% do pagamento da taxa de ocupação do espaço público, com tapumes, no montante de

€21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos euros), o pedido de redução em 50% do pagamento da taxa de ocupação do espaço público, com grua, no montante de €2.700,00 (dois mil e setecentos euros) e indeferir o pedido de redução de pagamento da taxa de ocupação do espaço público, com stand de vendas, Proc.º 3519/21 - CP - União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, solicitado por PROPISO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, NO VALOR DE €4.693,46 (QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS EUROS E QUARENTA E SEIS CÊNTIMOS), DA TAXA DE COMPENSAÇÃO URBANÍSTICA, NO VALOR DE €8.135,33 (OITO MIL CENTO E TRINTA E CINCO EUROS E TRINTA E TRÊS CÊNTIMOS), DA TAXA DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO, NO VALOR DE €1.100,12 (MIL E CEM EUROS E DOZE CÊNTIMOS) E DA TAXA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS, NO VALOR DE €290,00 (DUZENTOS E NOVENTA EUROS), PROC.º 6117/20 - PL - FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO, SOLICITADO POR JOSÉ FERNANDES CARDOSO
EDOC/2021/82546

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 132, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 29.10.2021”

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura, disse que na presente isenção, coloca-se a questão de no rés-de-chão estar eventualmente prevista a construção de uma unidade fabril, pelo que, perguntou se corresponde a uma efetiva criação de emprego ou não?

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, disse presumir-se de que sim.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 50% do pagamento da taxa municipal de urbanização, no valor de €4.693,46 (quatro mil seiscentos e noventa e três euros e quarenta e seis cêntimos), o pedido de redução em 50% do pagamento da taxa de compensação urbanística, no valor de €8.135,33 (oito mil cento e trinta e cinco euros e trinta e três cêntimos), o pedido de redução em

50% do pagamento da taxa de licença de construção, no valor de €1.100,12 (mil e cem euros e doze cêntimos) e indeferir o pedido de redução do pagamento da taxa de emissão de alvará de licença de obras, Proc.º 6117/20 - PL, freguesia de oliveira do douro, solicitado por José Fernandes Cardoso, nos termos informados.

ISENÇÃO/REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, NO VALOR DE €2.043,48 (DOIS MIL E QUARENTA E TRÊS EUROS E QUARENTA E OITO CÊNTIMOS) E ISENÇÃO/REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE COMPENSAÇÃO URBANÍSTICA, NO VALOR DE €3.269,57 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESENTA E NOVE EUROS E CINQUENTA E SETE CÊNTIMOS), PROC.º 6757/20 - PL - UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITADO POR ECOINSIDE SOLUÇÕES EM ECOEFICIENTE E SUSTENTABILIDADE LDA
EDOC/2021/82609

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 133, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 29.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 50% do pagamento da taxa municipal de urbanização, no valor de €2.043,48 (dois mil e quarenta e três euros e quarenta e oito cêntimos) e o pedido de redução em 50% do pagamento da taxa de compensação urbanística, no valor de €3.269,57 (três mil duzentos e sessenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos), Proc.º 6757/20 - PL, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, solicitado por ECOINSIDE - SOLUÇÕES EM ECOEFICIENTE E SUSTENTABILIDADE LDA, nos termos informados.

PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE EXECUÇÃO DA EXTENSÃO DA LINHA AMARELA DESDE SANTO OVÍDIO A VILA D'ESTE, INCLUINDO O PARQUE DE MATERIAL E OFICINA - CONVERSÃO DA RESPETIVA TAXA MUNICIPAL EM CAPITAL SOCIAL DA METRO DO PORTO
EDOC/2021/81036

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº

134, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 27.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de emissão da licença especial de ruído para execução de trabalhos no âmbito da empreitada de “Execução da Extensão da Linha Amarela desde Santo Ovídio a Vila d’Este”, incluindo o parque de material e oficina e conversão da respetiva taxa municipal em capital social da Metro do Porto SA, nos termos informados.

3ª ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO DO PDM DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2021/81743

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 135, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 27.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

A- Aprovar, por declaração, nos termos do disposto no nº 3, do artigo 121º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e do artigo 78º da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, a proposta de Alteração do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Gaia, por adaptação ao Programa da Orla Costeira de Caminha - Espinho, constituída pelos anexos à Informação nº 08/DUP/2021 de 25-10-2021;

B- Transmitir a referida declaração, acompanhada da Informação nº 08/DUP/2021 de 25-10-2021 e respetivos anexos, à Assembleia Municipal e, posteriormente, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, nos termos do disposto no nº 4, do artigo 121º do RJGT;

C- Após as diligências referidas no ponto anterior, remeter a declaração para publicação e depósito, acompanhada da proposta e dos comprovativos da sua transmissão à Assembleia Municipal e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, os termos do disposto no nº 4, do artigo 121º do RJGT.

GAIURB URBANISMO E HABITAÇÃO, EM

BALANÇO SOCIAL - 3º TRIMESTRE 2021

EDOC/2021/77309

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 136, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 15.10.2021”

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. RELATÓRIO MENSAL DAS OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

EDOC/2021/83340

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 137, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara. 29.10.2021”

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

DIVERSOS

Foi presente o RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 138, apenas no original.

Deliberação:

A Câmara tomou conhecimento.

Nada mais havendo a tratar, quando eram 16 horas e 35 minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no nº 1 do art.º 34.º do CPA, e no nº 1 do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas alterações, bem como do nº 1 do art.º 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2021.10.18.

E eu, Manuela Fernanda da Rocha Garrido, Diretora Municipal de Administração e Finanças e Secretária da presente reunião, a subscrevi.

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

B.2. ATA N.º 23

REUNIÃO PÚBLICA DE CÂMARA REALIZADA NO SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021

PRESENTES:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues

- O Senhor Vereador, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo

- A Senhora Vereadora, Dra. Marina Raquel Lo-

pes Mendes

- O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura

- O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Sarai-va de Oliveira Aguiar

- O Senhor Vereador, Dr. Dário Soares Freitas da Silva

- A Senhora Vereadora, Eng^a. Paula Cristina Martins Carvalhal

- O Senhor Vereador, Eng.^o Rui Manuel Alves da Rocha Pereira

- O Senhor Vereador, Arq. José Valentim Pinto Miranda

- O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto

- A Senhora Vereadora, Dra. Célia Maria Mendes Correia

PRESIDIU À REUNIÃO:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues

SECRETARIOU A REUNIÃO:

- A Diretora Municipal de Administração e Finanças, Dr.^a Manuela Garrido

HORA DA ABERTURA: 16 horas.

HORA DE ENCERRAMENTO: 17 horas e 45 minutos.

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO

APROVAÇÃO DEFINITIVA DA ATA Nº 22 DA REUNIÃO (PÚBLICA) DE CÂMARA REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 1, apenas no original.

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, aprovar definitivamente a ata nº 22 da reunião pública de Câmara realizada em 08 de novembro de 2021.

PROPOSTA INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DA TAXA DE CIDADE DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2021/83518

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 2, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 03-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos propostos, o seguinte:

a) a abertura, com efeitos imediatos, do procedimento conducente à alteração, nos termos ex-

postos, do Regulamento da Taxa de Cidade de Vila Nova de Gaia (Regulamento nº 703/2018), publicado no Diário da República, 2ª série - Nº 203, de 22 de janeiro de 2018;

b) que a publicitação desta iniciativa procedimental se efetue no sítio institucional do Município na Internet, nos termos do artigo 98º do CPA, podendo os interessados constituir-se como tal no procedimento, ao abrigo do artigo 68º do CPA, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicitação e apresentar os seus contributos, por escrito, em requerimento dirigido, para o efeito, ao Presidente da Câmara Municipal, com as menções previstas no artigo 102º do CPA;

c) delegar o poder de direção do procedimento na Exma. Senhora Diretora do Departamento de Assuntos Jurídicos, Dra. Goreti Martins tendo em vista a elaboração e subsequente aprovação do projeto de criação de regulamento, pelos órgãos municipais.

DESCENTRALIZAÇÃO NO ÂMBITO DA ACÇÃO SOCIAL - DL 55/2020, DE 12 DE AGOSTO - PUBLICITAÇÃO DO DESPACHO 9817-A/2021, DE 08 DE OUTUBRO - MAPA COM OS MONTANTES A TRANSFERIR PARA OS MUNICÍPIOS

EDOC/2021/77985

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 3, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “Aprovo. À Câmara, para ratificação. 11-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 11-11-2021 que aprovou, nos termos propostos, o seguinte:

1. Não aceitar a transferência das competências no domínio da ação social para o ano de 2021, previstas no Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto;

2. A Assembleia Municipal aprovou a não aceitação das competências no domínio da ação social para o ano de 2021.

CEDÊNCIA GRATUITA DO CINE TEATRO EDUARDO BRAZÃO, PARA UM CONCERTO REPRESENTATIVO DOS 32 ANOS DA INSTITUIÇÃO, QUE TEVE LUGAR NO DIA 10 DE JUNHO DE 2021, SOLICITADO PELA LIGA DOS AMIGOS DO CENTRO HOSPITALAR DE GAIA

EDOC/2021/42092

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 4, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a cedência gratuita do Cine Teatro Eduardo Brazão, para um concerto representativo dos 32 anos da instituição, que teve lugar no dia 10 de junho de 2021, solicitado pela Liga dos Amigos do Centro Hospitalar de Gaia, nos termos informados.

CEDÊNCIA GRATUITA DO CINE TEATRO EDUARDO BRAZÃO, PARA UMA REUNIÃO PÚBLICA DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS DO CONCELHO, A TER LUGAR NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2021, SOLICITADO PELA FEDAPAGAIA
EDOC/2021/83779

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 5, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a cedência gratuita do Cine Teatro Eduardo Brazão, para uma reunião pública das associações de pais do concelho, no dia 16 de novembro de 2021, solicitado pela FEDAPAGAIA, nos termos informados.

CEDÊNCIA GRATUITA DO CINE TEATRO EDUARDO BRAZÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM CONCERTO DE NATAL, A TER LUGAR NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2021, SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO ORFEÃO DE VALADARES
EDOC/2021/83946

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 6, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a cedência gratuita do Cine Teatro Eduardo Brazão, para a realização de um concerto de Natal, a ter lugar no dia 19 de dezembro de 2021, solicitado pela Associação Orfeão de Valadares, nos termos informados.

CEDÊNCIA GRATUITA DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE GAIA, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ENCONTRO ENTRE PROFISSIONAIS LIGADOS

A CAUSAS HUMANITÁRIAS E SOLIDÁRIAS, A TER LUGAR NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021, SOLICITADO PELO COLÉGIO NOSSA SENHORA DA BONANÇA

EDOC/2021/84498

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 7, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a cedência gratuita do auditório municipal de Gaia, para a realização de um encontro entre profissionais ligados a causas humanitárias e solidárias, a ter lugar no dia 10 de dezembro de 2021, solicitado pelo Colégio Nossa Senhora da Bonança, nos termos informados.

CEDÊNCIA GRATUITA DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE GAIA, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA REPRESENTAÇÃO TEATRAL “ID TUA MARCA NA NET 2.1”, A TER LUGAR NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2021, SOLICITADO PELA ESCOLA SECUNDÁRIA ALMEIDA GARRETT

EDOC/2021/72606

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 8, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a cedência gratuita do auditório municipal de Gaia, para a realização de uma representação teatral “ID TUA MARCA NA NET 2.1”, no dia 17 de novembro de 2021, solicitado pela Escola Secundária Almeida Garrett, nos termos informados.

CANDIDATURA A FINANCIAMENTO EQ-LINHA BEI NORTE-05-1406-FEDER-000043 “IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE MELHORIA DA ACESSIBILIDADE DE CANAIS PEDONAIS E CLICÁVEIS EM LOCAL DE RISCO”

EDOC/2021/84101

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 9, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 05-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura a financiamento EQ-LINHA BEI NORTE-05-1406-FEDER-000043 “IM-

PLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE MELHORIA DA ACESSIBILIDADE DE CANAIS PEDONAIS E CLICÁVEIS EM LOCAL DE RISCO”, nos termos apresentados.

CONTRATO DE CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DA MADALENA

EDOC/2021/82858

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 10, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 09-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, notificar a Orbitur – Intercâmbio de Turismo SA, do termo do contrato de concessão e exploração do Parque de Campismo da Madalena para 31 de dezembro de 2021 e de que deverá proceder, nessa mesma data, à entrega do equipamento completamente livre e desembaraçado, nos termos informados.

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DA CHAVE DA CIDADE DE VILA NOVA DE GAIA AO SENHOR COMENDADOR MANUEL RUI AZINHAI NABEIRO

EDOC/2021/87601

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 11, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 09-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a proposta de atribuição da Chave da Cidade, que outorga o título de “Cidadão Honorário de Vila Nova de Gaia”, ao Senhor Comendador Manuel Rui Azinhais Nabeiro, por ocasião da sua visita ao Município, pela notável liderança empresarial e exemplo de excelência no exercício da cidadania, nos termos propostos.

ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA COMO SÓCIO DA ASSOCIAÇÃO “POETA ALBANO MARTINS”

EDOC/2021/31109

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 12, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a adesão do Município de Vila Nova de Gaia como sócio da Associação “Poeta Albano

Martins”, nos termos informados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea u) do nº 1, do artigo 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL E CARREIRAS

PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DO SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE

EDOC/2021/55950

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 13, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 11-11-2021”

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, disse que a resolução do problema, encontrou o seu caminho final em finais de agosto e início de setembro. Que, por razões evidentes e para não ser interpretado como uma decisão de oportunidade, o assunto em questão foi adiado para depois da tomada de posse da atual Câmara, negociando e articulando com as juntas de freguesia um procedimento igual, porque será intolerável que o Município tenha um procedimento com os trabalhadores, aplicando o suplemento de penosidade e de insalubridade e, em simultâneo, as freguesias com trabalhadores em iguais circunstâncias, não o façam. Disse que, por outro lado, e embora concorde com este suplemento e com quaisquer outros que possam ser criados, a verdade é que, à medida que vão criando suplementos sem o devido ressarcimento às entidades, o município e as freguesias é que ficam com a responsabilidade de aplicar aquilo que, num contexto de Orçamento de Estado, foi decidido, mas sem nenhum reforço de verbas para os municípios. Disse que o processo teve sequência no novo mandato, numa articulação com os presidentes de junta, criando os critérios de forma homogénea e estabilizando o tipo de funções que beneficiam deste suplemento de penosidade e insalubridade, que são funções ligadas à higiene urbana e à carga e manuseamento de resíduos. Que o STAL foi ouvido, bem como, os representantes dos trabalhadores e foi definido o valor de 3,36€, como valor do respetivo subsídio a pagar aos

trabalhadores. Disse que este valor, que vier a ser aprovado, é pago com retroativos à data de 01/01/2021. Que estão definidos os conteúdos funcionais das carreiras e categorias, os postos, os valores, as condições de acesso à penosidade e insalubridade e a proposta hoje apresentada, é no sentido de deliberar que, até ao final do ano, se pague e se transporte para 2022 o mesmo modelo, que, apesar de não existir o Orçamento de Estado, parece-lhe ser automático que venha a acontecer.

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura, saudou o facto da Câmara articular com as juntas, as regras e o procedimento. Disse ser uma matéria que lhe suscita muitas dúvidas, isto é, dizer ser uma matéria que estava legislada há mais de 20 anos, no âmbito da legislação do trabalho em funções públicas e que nenhum Governo anterior, conseguiu fazer passar esta regulamentação. Que, no ano passado, em sede de Orçamento de Estado, houve uma cedência do Governo relativamente a esta matéria, o PCP sempre defendeu que este fosse aplicado a toda a função pública e, como foi referido pelo Senhor Presidente, foi introduzido o artigo 24º na Lei de Orçamento de Estado, do ano passado, para que esta matéria apenas se aplicasse às autarquias locais. Que este subsídio de risco, de insalubridade e penosidade, vai criar uma diferenciação entre a administração central e a administração local, porque trabalhadores que estão nas mesmas situações, estarão a ser tratados de modo diferente. Que, por outro lado, pode também introduzir injustiças mesmo ao nível da massa salarial e questionou como ficará a situação dos polícias municipais e dos bombeiros que, neste momento, não estão incluídos nesta questão. Disse existir uma outra diferença que convinha fundamentar, isto é, a concessão do tratamento de resíduos sólidos, onde existem trabalhadores que foram transferidos para a mesma e que não serão ressarcidos desta maneira e que estarão a ser discriminados e tratados de modo diferente. Disse que os Vereadores da Aliança Democrática irão abster-se sobre esta matéria, não pelo mérito da medida, mas porque estarão introduzidas algumas questões que podem discriminar, de forma muito negativa, os trabalhadores que estão em circunstâncias iguais.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues Presidente disse entender a posição dos Senhores Vereadores da Aliança Democrática, mas, a Câmara tem de aplicar a Lei, porque ela decorre do Orçamento de Estado, isto é, é uma Lei de valor reforçado.

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar, nos termos propostos, o seguinte:

- As funções que, no Município, preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, são as relativas à higiene urbana, conforme fundamentou a Diretora de Departamento de Ambiente e Parques Urbanos, Eng. Rita Diogo, corroborado pelo parecer da Divisão de Saúde e Segurança no Trabalho. Defendem os representantes dos trabalhadores, que o suplemento seja também atribuído a outros trabalhadores do Município, que exercem funções em áreas não previstas no n.º 1 do artigo 24º da Lei 75-B/2020, de 31 de dezembro, pelo que, por ausência de enquadramento legal, não podem ser consideradas;

- Aprovar os níveis de penosidade e insalubridade propostos pela Divisão de Saúde e Segurança no Trabalho, nos termos do Relatório já identificado, o que igualmente se propõe. Os técnicos superiores de segurança e saúde da unidade orgânica referida concluem pela existência de risco reduzido, correspondente ao valor diário de 3,36€, relativamente aos trabalhos de limpeza de casas devolutas e de risco médio, correspondente ao valor diário de 4,09€, no âmbito da recolha de “monstros”, quando implique movimentação manual de cargas e manuseamento manual de resíduos. Defende o parecer dos representantes dos trabalhadores (STAL), a existência de risco elevado, não estando, contudo, fundamentada tal posição, pelo que por cautela e segurança técnica, se considera ser de aprovar o parecer dos técnicos de segurança e saúde do Município;

- Atribuição do suplemento aos trabalhadores da Divisão de Espaços Verdes e Salubridade, identificados pela dirigente do serviço, com efeitos ao dia 1 de janeiro de 2021, nos dias em que efetivamente foram prestadas funções pelos trabalhadores, em sujeição às condições de penosidade ou insalubridade identificadas, informação que, mensalmente, é apresentada

pela dirigente da unidade orgânica;

- Autorizar a alteração do mapa de pessoal, na parte referente à caracterização do conteúdo funcional da carreira e categorias que os trabalhadores integram, caracterizando-se os postos conforme o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade.

ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL Nº 04/2020, PREVISTO PARA A OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DA CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR - ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL E ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA A DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
EDOC/2021/81880

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 14, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 04-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

1) A anulação do procedimento concursal acima identificado, em referência ao posto de técnico superior da área de engenharia civil, em virtude da inexistência de candidatos admitidos; e,
2) A abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de técnico superior, área de engenharia civil, para a Divisão de Fiscalização, bem como, que sejam aprovados os métodos de seleção e os requisitos obrigatórios identificados e a designação do júri que terá como missão acompanhar as fases do concurso, com posterior submissão da proposta a deliberação da Assembleia Municipal.

ANULAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS Nº 8/2020 E 39/2020, PREVISTOS PARA A OCUPAÇÃO DE 2 POSTOS DA CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR - ÁREA DE ECONOMIA E ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE 2 POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE ECONOMIA, PARA O DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO, CONTROLO FINANCEIRO E EXECUÇÕES FISCAIS
EDOC/2021/74314

Foi presente o documento referido em epígrafe,

que se anexa no final por fotocópia sob o nº 15, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 04-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

1) A anulação dos procedimentos concursais acima identificados, em referência aos postos de técnico superior da área de economia, por se ter verificado erro sobre o requisito de admissão nomeadamente a inscrição como membro da Ordem Profissional, devendo apenas ser exigido na data de constituição do vínculo; e,
2) A abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira de técnico superior, área de economia, para o Departamento de Planeamento, Controlo Financeiro e Execuções Fiscais, bem como que sejam aprovados os métodos de seleção e os requisitos obrigatórios identificados e a designação do júri que terá como missão acompanhar as fases do concurso, com posterior submissão da proposta a deliberação da Assembleia Municipal.

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO EXTRAORDINÁRIO PELA POLÍCIA MUNICIPAL, NO ACOMPANHAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE RAMAIS, SOLICITADO PELA EMPRESA ÁGUAS DE GAIA
EDOC/2021/76166

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 16, apenas no original.

Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara: “Autorizo nos termos propostos. À Câmara para ratificação. 07-10-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente de 07-10-2021 que autorizou a nomeação de pessoal em horário extraordinário, nos termos informados.

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
IMPUGNAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO (INF.21.138/DCAJRM)

EDOC/2021/33498

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 17, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À

Câmara. 09-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a rejeição liminar da impugnação judicial, nos termos da Informação 21.138/DCAJRM.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA DELFIM DE LIMA 3º FASE (PARCELA 26) - PRÉVIO CABIMENTO DA DIFERENÇA ENTRE O VALOR CABIMENTADO COM A RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR E A AVALIAÇÃO EFETUADA PELOS ÁRBITROS NOMEADOS PARA O PROCESSO EDOC/2021/80635

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 18, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 09-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, tomar conhecimento do Acórdão da Arbitragem de 20/09/2021 e aprovar o prévio cabimento da diferença entre o valor cabimentado com a Resolução de Expropriar e a Avaliação efetuada pelos árbitros nomeados para o processo, nos termos informados.

PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA DELFIM DE LIMA 3º FASE (PARCELA 20) - PRÉVIO CABIMENTO DA DIFERENÇA ENTRE O VALOR CABIMENTADO COM A RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR E A AVALIAÇÃO EFETUADA PELOS ÁRBITROS NOMEADOS PARA O PROCESSO EDOC/2021/79227

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 19, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 09-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, tomar conhecimento do Acórdão da Arbitragem de 20/09/2021 e aprovar o prévio cabimento da diferença entre o valor cabimentado com a Resolução de Expropriar e a Avaliação efetuada pelos árbitros nomeados para o processo, nos termos informados.

CEDÊNCIA GRATUITA, PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DA PARCELA DE TERRENO (16.2) COM A ÁREA DE 28.00 M2, SITA NA ESTRADA DA RAÍNHA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO,

DESTINADA À REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DA RAINHA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO

EDOC/2021/86993

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 20, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

A - aceitar a cedência gratuita, para integração no domínio público municipal, da seguinte parcela de terreno, destinada à requalificação da Estrada da Rainha, união de freguesias de Serzedo e Perosinho:

- parcela com a área 28,00 m², sita na Estrada da Rainha, união de freguesias de Serzedo e Perosinho, a desanexar do prédio urbano sito na indicada Estrada da Rainha, descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 1337, inscrito na matriz predial rústica 7304, identificada na planta de cedências a ponteados de cor vermelha e como parcela 16.2, com o valor atribuído de € 520,80 (Quinhentos e vinte euros e oitenta cêntimos).

B - aceitar que o Município se comprometa a:

I - garantir o acesso, por parte do proprietário, à parcela sobrança;

II - executar os passeios de acordo com o previsto no projeto da via;

III - contabilizar esta cedência num futuro aproveitamento do terreno sobrança.

CEDÊNCIA GRATUITA, PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DA PARCELA DE TERRENO (16.1) COM A ÁREA DE 91.00 M2, SITA NA ESTRADA DA RAÍNHA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO, DESTINADA À REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DA RAINHA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO

EDOC/2021/86951

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 21, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

A - aceitar a cedência gratuita, para integração

no domínio público municipal, da seguinte parcela de terreno, destinada à requalificação da Estrada da Rainha, união de freguesias de Serzedo e Perosinho:

- parcela com a área 91,00 m², sita na Estrada da Rainha, união de freguesias de Serzedo e Perosinho, a desanexar do prédio rustico sito na indicada Estrada da Rainha, descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 1871, inscrito na matriz predial rústica 2569, identificada na planta de cedências a tracejado de cor verde e como parcela 16.1, com o valor atribuído de €1.692,60 (Mil seiscentos e noventa e dois euros e sessenta cêntimos).

B - aceitar que o Município se comprometa a:

I - garantir o acesso, por parte do proprietário, à parcela sobranste;

II - executar os passeios de acordo com o previsto no projeto da via;

III - a contabilizar esta cedência num futuro aproveitamento do terreno sobranste.

CEDÊNCIA GRATUITA, PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DA PARCELA DE TERRENO (18.1) COM A ÁREA DE 14.00 M², SITA NA ESTRADA DA RAÍNHA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO, DESTINADA À REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DA RAINHA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO

EDOC/2021/82903

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 22, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 17-11-2021"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

A - aceitar a cedência gratuita, para integração no domínio público municipal, da seguinte parcela de terreno, destinada à requalificação da Estrada da Rainha, união de freguesias de Serzedo e Perosinho:

- parcela com a área 14,00 m², sita na Estrada da Rainha, união de freguesias de Serzedo e Perosinho, a desanexar do prédio rustico sito na indicada Estrada da Rainha, descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 528, inscrito na matriz predial rústica 2594, identificada na planta de cedên-

cias a tracejado de cor verde e como parcela 18.1, com o valor atribuído de € 260,40 (duzentos e sessenta euros e quarenta cêntimos).

B - aceitar que o Município se comprometa a:

I - garantir o acesso, por parte do proprietário, à parcela sobranste;

II - executar os passeios de acordo com o previsto no projeto da via;

III - a contabilizar esta cedência num futuro aproveitamento do terreno sobranste.

ANULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DE 29.07.2021, OU SEJA, ANULAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, PELO PRAZO DE 30 ANOS, A FAVOR DA SOCIEDADE MESOSYSTEM, S.A., DO PRÉDIO URBANO COMPOSTO POR TERRENO DESTINADO A CONSTRUÇÃO QUE CONSTITUI O LOTE NÚMERO 6 DO PARQUE EMPRESARIAL DE S. FÉLIX DA MARINHA, COM A ÁREA DE 17.165,84 M², SITO NO LUGAR DE MOURÕES, FREGUESIA DE S. FÉLIX DA MARINHA
EDOC/2021/25962

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 23, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 11-11-2021"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar e submeter à Assembleia Municipal, o seguinte:

I - a anulação da sua deliberação ocorrida na reunião de 29/07/2021, ou seja, anulação da autorização de constituição do direito de superfície, pelo prazo de 30 anos, a favor da sociedade "MESOSYSTEM, S.A.", NIF 507 745 914, do prédio urbano composto por terreno destinado a construção que constitui o lote número 6 do Parque Empresarial de S. Félix da Marinha, com a área de 17.165,84 m², sito no Lugar de Mourões, freguesia de S. Félix da Marinha, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 5329 - S. Félix da Marinha e inscrito na matriz sob o artigo 4463;

II - dar sem efeito a respetiva minuta de escritura de constituição do direito de superfície;

III - o indeferimento do pedido da sociedade adjudicatária, MESOSYSTEM, S.A., da devolução dos 10% do valor da adjudicação, ou seja, € 112.050,00 (cento e doze mil e cinquenta eu-

ros), pagos no ato da arrematação do direito de superfície do lote número 6 identificado no item anterior, que ocorreu em 27/05/2021, conforme estipula o art.º 13.º do Programa de Procedimento.

AQUISIÇÃO, POR VIA DO DIREITO PRIVADO, COM VISTA À CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DO MEIRAL, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 110,00 M2, SITA NA RUA DO MEIRAL, FREGUESIA DE CANIDELO, A DESANEXAR DO QUINTAL DO PRÉDIO URBANO SITO NA INDICADA RUA DO MEIRAL, Nº 35

EDOC/2020/14067

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 24, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "Autorizo. À DMAF. À Câmara. 04-11-2021"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

I - a aquisição, por via do direito privado, com vista à construção do Ginásio do Meiral, da parcela de terreno com a área de 110,00 m2, sita na Rua do Meiral, freguesia de Canidelo, a desanexar do quintal do prédio urbano sito na indicada Rua do Meiral, n.º 35, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 3833 - Canidelo e inscrito na matriz sob o artigo 800, delimitada na planta parcelar a cor azul e com o número 1, mediante o pagamento do € 8.752,00 (oito mil setecentos e cinquenta e dois euros);

II - pagar o valor € 2.000,00 (dois mil euros) como compensação pela demolição de um anexo existente na parcela a adquirir pelo Município (acima referida), bem como o valor de € 4.112,00 (quatro mil cento e doze euros) pelos custos do aditamento ao projeto de licenciamento de obras particulares a correr termos na Empresa Municipal "GAIURB, Urbanismo e Habitação, E.M." registado sob o número 2034/2019 e cujo objeto é o prédio do qual irá ser desanexada a parcela a adquirir pelo Município;

III - que o Município se comprometa a:

a) executar o muro de vedação no novo limite da propriedade, com altura similar ao muro da restante propriedade;

b) garantir a viabilização da edificabilidade do anexo, com a mesma dimensão do anterior (13 m2) na parcela sobrance, desde que cumpra a

regulamentação aplicável.

IV - a minuta da escritura.

CELEBRAÇÃO DE ESCRITURA DEFINITIVA DE COMPRA E VENDA DA FRAÇÃO AUTÓNOMA DESIGNADA PELA LETRA "BN", QUE CORRESPONDE À HABITAÇÃO DESIGNADA COMO 2º R, DO PRÉDIO CONSTITUÍDO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL SITO NA RUA JOSÉ DINIS DOS SANTOS, 45 A 99 E RUA QUINTA DOS CUBOS, 93, NA FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO

EDOC/2021/64117

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 25, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 03-11-2021"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

- a celebração da escritura definitiva de compra e venda da fração autónoma designada pela letra "BN", que corresponde à habitação designada como 2.º R, do prédio constituído em regime de propriedade horizontal sito na Rua José Dinis dos Santos, 45 a 99, e Rua Quinta dos Cubos, 93, na freguesia de Oliveira do Douro, deste concelho, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 4418 - BN e inscrito na matriz sob o artigo 6927 - BN, uma vez que se encontra liquidado a totalidade do preço, ou seja, € 17.457,90, o qual foi pago em 300 prestações mensais sucessivas.

AQUISIÇÃO, POR VIA DO DIREITO PRIVADO (COMPRA E VENDA), PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, COM VISTA À EXECUÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURAÇÃO DA RUA DO AREÍNHO - 2ª FASE, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 12.50 M2, SITA NA RUA DO AREÍNHO, FREGUESIA DE AVINTES, A DESANEXAR DO LOGRADOURO DO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA DO AREÍNHO, Nº 804, FREGUESIA DE AVINTES

EDOC/2021/64191

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 26, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 03-11-2021"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

1 - a aquisição, por via do direito privado (compra e venda), para integração no domínio público municipal, com vista à execução do projeto de Requalificação e Infraestruturação da Rua do Areinho - 2.ª Fase, da parcela de terreno com a área de 12,50 m², sita na Rua do Areinho, freguesia de Avintes, a desanexar do logradouro do prédio urbano sito na Rua do Areinho, n.º 804, freguesia de Avintes, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 186 - Avintes e inscrito na matriz predial sob o artigo U 5004, mediante o pagamento da indemnização de € 529,25 (quinhentos e vinte e nove euros e vinte e cinco cêntimos), conforme estipulado na Reunião de Câmara ocorrida em 19/07/2021, ou seja, o pagamento do valor de €42,34/m² às parcelas a expropriar;

2 - que o Município se compromete a:

a) repor o muro frontal e dois pilares laterais (rampa de acesso) em betão armado, rebocado, areado e pintado, da mesma altura que o muro existente;

b) recolocar o portão de entrada de duas folhas em aço galvanizado com acabamento em tinta;

c) repor as infraestruturas existentes (água, luz e fossas) no próprio dia em que iniciarem as obras no local, de forma a evitar constrangimentos no dia-a-dia dos proprietários;

d) incluir todos os trabalhos necessários com vista à replantação de duas árvores ornamentais (cedros) existentes no local.

3 - a minuta da escritura de compra e venda.

CELEBRAÇÃO DO TÍTULO DEFINITIVO DE COMPRA E VENDA, SEGUNDO O QUAL, O MUNICÍPIO PROCEDE À ALIENAÇÃO DA FRAÇÃO AUTÓNOMA DESIGNADA PELA LETRA "C", COMPOSTA PELA HABITAÇÃO DESIGNADA COMO 03, DO PRÉDIO CONSTITUÍDO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, SITO NA RUA DA BOA NOVA, 225, BLOCO 1, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES, A EURICO MANUEL DE PINHO CAETANO

EDOC/2021/67921

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 27, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 17-11-2021"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, no cumprimento do estipulado no indicado contrato promessa de atribuição de casa em regime de propriedade resolúvel, autorizar:

- a celebração do título definitivo de compra e venda, segundo o qual, o Município, procede à alienação da fração autónoma designada pela letra "C", composta pela habitação designada como 03, do prédio constituído em regime de propriedade horizontal, sito na da Boa Nova, 225, Bloco 1, na união de freguesias de Gulpilhares e Valadares, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 1983 - Valadares e inscrito na matriz sob o artigo 8593, a Eurico Manuel de Pinho Caetano, por já se encontrar liquidada a totalidade das prestações devidas, nos termos informados.

CELEBRAÇÃO DO TÍTULO DEFINITIVO DE COMPRA E VENDA, SEGUNDO O QUAL, O MUNICÍPIO PROCEDE À ALIENAÇÃO DA FRAÇÃO AUTÓNOMA DESIGNADA PELAS LETRAS "DF", QUE CORRESPONDE A UM LUGAR DE GARAGEM E QUE FAZ PARTE DO PRÉDIO URBANO CONSTITUÍDO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, DENOMINADO BLOCO 1, SITO NA PRACETA DA MARROCA, 48 E 92, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA, A MARIA DE FÁTIMA CORREIA COUTINHO

EDOC/2017/8605

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 28, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 17-11-2021"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar a celebração do título definitivo de compra e venda, segundo o qual, o Município, procede à alienação da fração autónoma designada pelas letras "DF", que corresponde a um lugar de garagem e que faz parte do prédio urbano constituído em regime de Propriedade Horizontal, denominado Bloco 1, sito na Praceta da Marroca, 48 e 92, união de freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, deste concelho, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o nú-

mero 415 - Crestuma e inscrito na matriz sob o artigo 1861, a Maria de Fátima Correia Coutinho, NIF 155 784 161, por já se encontrar liquidada a totalidade das prestações devidas, nos termos informados.

TRANSFERÊNCIA, A TÍTULO GRATUITO, PARA O MUNICÍPIO, PELO INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA. IP (IRHU,I.P.) DO PRÉDIO URBANO, COMPOSTO POR EDIFÍCIO DE CAVE, RÉS DO CHÃO, 1º ANDAR E LOGRADOURO, SITO NA RUA 25 DE ABRIL, 186 E 195, FREGUESIA DE VILAR DE ANDORINHO E DA FRAÇÃO AUTÓNOMA DESIGNADA PELA LETRA “T”, DESTINADA A HABITAÇÃO - T2, SITA NA RUA DOM PEDRO V, 179, 3º DIREITO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO - SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL
EDOC/2021/66381

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 29, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j), do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, o seguinte:

I - aceitar a transferência, a título gratuito, para o Município, pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP (IRHU, I.P.), dos seguintes imóveis:

i) prédio urbano, composto por edifício de cave, rés do chão, 1.º andar e logradouro, sito na Rua 25 de Abril, 186 e 195, freguesia de Vilar de Andorinho, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 265 - Vilar de Andorinho e inscrito na matriz sob o artigo 2359 - a necessitar de reabilitação profunda;

ii) fração autónoma designada pela letra “T”, destinada a habitação - T2, sita na Rua Dom Pedro V, 179, 3.º direito, união de freguesias de Mafamude e Vial do Paraíso, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 167 - Mafamude e inscrito na matriz sob o artigo 7644 - a necessitar de obras ligeiras;

II - que os imóveis transmitidos fiquem afetos,

pelo prazo mínimo de 25 anos (estabelecido na alínea b) do n.º 6 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 82/2020, de 2 de outubro), para disponibilização nos termos do Programa de Arrendamento Acessível, criado pelo Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, do Regime de Arrendamento Apoiado, estabelecido pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, do Regime de Renda Condicionada, estabelecido pela Lei n.º 80/2014, de 19 de dezembro, ou do Regime de Habitação a Custos Controlados, regulado pela Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro; IV - que o Município se obrigue a disponibilizar os mesmos para habitação no prazo máximo de:

i) 36 meses, previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 80/2020, no caso do imóvel identificado na alínea i) do ponto I;

ii) 18 meses, previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 80/2020, no caso do imóvel identificado na alínea ii) do ponto I;

V - aceitar a minuta do respetivo auto de cessação.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €52,81 (CINQUENTA E DOIS EUROS E OITENTA E UM CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DAS RIBEIRAS DE GAIA, NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2021, SOLICITADO PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA D’ESTE

EDOC/2021/79905

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 30, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €52,81 (cinquenta e dois euros e oitenta e um cêntimos) para deslocação ao Centro de Educação Ambiental das Ribeiras de Gaia, no dia 28 de outubro de 2021, solicitado pelo Agrupamento de Escolas de Vila d’Este, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €52,81 (CIN-

QUENTA E DOIS EUROS E OITENTA E UM CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DAS RIBEIRAS DE GAIA, NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2021, SOLICITADO PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA D'ESTE

EDOC/2021/77793

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 31, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 09-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €52,81 (cinquenta e dois euros e oitenta e um cêntimos) para deslocação ao Centro de Educação Ambiental das Ribeiras de Gaia, no dia 20 de outubro de 2021, solicitado pelo Agrupamento de Escolas de Vila d’Este, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €235,67 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO EUROS E SESSENTA E SETE CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO A ROMARIZ (LOUSADA), NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2021, SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE GRIJÓ

EDOC/2021/79541

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 32, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 05-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 70% do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €235,67 (duzentos e trinta e cinco euros e sessenta e sete cêntimos), ou seja, o valor de €129,97 (cento e vinte e nove euros e noventa e sete cêntimos), para deslocação a Romariz (Lousada), no dia 31 de outubro de 2021, solicitado pela Associação Desportiva de Grijó, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €79,62 (SETENTA E NOVE EUROS E SESSENTA E DOIS CÊNTIMOS)) PARA DESLOCAÇÃO AO PARQUE BIO-

LÓGICO DE GAIA, NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2021, SOLICITADO PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANELAS (EB1/JI DO ALQUEBRE)

EDOC/2021/74277

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 33, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 04-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €79,62 (setenta e nove euros e sessenta e dois cêntimos)) para deslocação ao Parque Biológico de Gaia, no dia 04 de outubro de 2021, solicitado pelo Agrupamento de Escolas de Canelas (EB1/JI do Alquebre), nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €729,66 (SETECENTOS E VINTE E NOVE EUROS E SESSENTA E SEIS CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO AO FUNDÃO, NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2021, SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MODICUS DE SANDIM

EDOC/2021/80226

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 34, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 15-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 70% do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €729,66 (setecentos e vinte e nove euros e sessenta e seis cêntimos), ou seja, o valor de €475,76 (quatrocentos e setenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos) para deslocação ao Fundão, no dia 06 de novembro de 2021, solicitado pela Associação Desportiva Modicus de Sandim, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €425,35 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO EUROS E TRINTA E CINCO CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO A FÁTIMA, NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2021, SOLICITADO PELA LIGA DOS AMIGOS DO

CENTRO HOSPITALAR DE GAIA

EDOC/2021/66090

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 35, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 04-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €425,35 (quatrocentos e vinte e cinco euros e trinta e cinco cêntimos) para deslocação a Fátima, no dia 20 de outubro de 2021, solicitado pela Liga dos Amigos do Centro Hospitalar de Gaia, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €224,79 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO EUROS E SETENTA E NOVE CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO A FAFE, NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2021, SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MODICUS DE SANDIM

EDOC/2021/71573

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 36, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 04-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 70% do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €224,79 (duzentos e vinte e quatro euros e setenta e nove cêntimos), ou seja, o valor de €122,35 (cento e vinte e dois euros e trinta e cinco cêntimos), para deslocação a Fafe, no dia 20 de outubro de 2021, solicitado pela Associação Desportiva Modicus de Sandim, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €245,60 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO EUROS E SESSENTA CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO A BRAGA, NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2021, SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MODICUS DE SANDIM

EDOC/2021/71574

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº

37, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 04-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 70% do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €245,60 (duzentos e quarenta e cinco euros e sessenta cêntimos), ou seja, o valor de €136,92 (cento e trinta e seis euros e noventa e dois cêntimos), para deslocação a Braga, no dia 09 de outubro de 2021, solicitado pela Associação Desportiva Modicus de Sandim, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €727,81 (SETECENTOS E VINTE E SETE EUROS E OITENTA E UM CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO A LISBOA, NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2021, SOLICITADO PELO CLUBE JOVEM ALMEIDA GARRETT

EDOC/2021/81734

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 38, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 09-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 70% do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €727,81 (setecentos e vinte e sete euros e oitenta e um cêntimos), ou seja, o valor de €474,47 (quatrocentos e setenta e quatro euros e quarenta e sete cêntimos), para deslocação a Lisboa, no dia 01 de novembro de 2021, solicitado pelo Clube Jovem Almeida Garrett, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €59,68 (CINQUENTA E NOVE EUROS E SESSENTA E OITO CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DAS RIBEIRAS DE GAIA, NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2021, SOLICITADO PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA D’ESTE (ESCOLA EB1/JI DE VILA D’ESTE)

EDOC/2021/82148

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 39, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 15-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €59,68 (cinquenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos) para deslocação ao Centro de Educação Ambiental das Ribeiras de Gaia, no dia 09 de novembro de 2021, solicitado pelo Agrupamento de Escolas de Vila d’Este (ESCOLA EB1/JI DE VILA D’ESTE), nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €300,18 (TREZENTOS EUROS E DEZOITO CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO À RÉGUA, NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2021, SOLICITADO PELA COLGAIA - CDE

EDOC/2021/82270

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 40, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 09-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 70% do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €300,18 (trezentos euros e dezoito cêntimos), ou seja, o valor de €175,13 (cento e setenta e cinco euros e treze cêntimos) para deslocação à Régua, no dia 01 de novembro de 2021, solicitado pela COLGAIA - CDE, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €789,63 (SETECENTOS E OITENTA E NOVE EUROS E SESSENTA E TRÊS CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO AO PAVILHÃO DESPORTIVO DE SÃO JULIÃO DA BARRA - OEIRAS, NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2021, SOLICITADO PELO CLUBE ATLÂNTICO DA MADALENA

EDOC/2021/82520

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 41, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 09-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade,

aprovar o pedido de redução em 70% do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €789,63 (setecentos e oitenta e nove euros e sessenta e três cêntimos), ou seja, o valor de €517,74 (quinhentos e dezassete euros e setenta e quatro cêntimos), para deslocação ao pavilhão desportivo de São Julião da Barra - Oeiras, no dia 01 de novembro de 2021, solicitado pelo Clube Atlântico da Madalena, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €637,80 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE EUROS E OITENTA CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO A LISBOA, NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2021, SOLICITADO PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DIOGO DE MACEDO

EDOC/2021/82984

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 42, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 09-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €637,80 (seiscentos e trinta e sete euros e oitenta cêntimos), para deslocação a Lisboa, no dia 04 de novembro de 2021, solicitado pelo Agrupamento de Escolas Diogo de Macedo, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €233,58 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS EUROS E CINQUENTA E OITO CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO A ÁGUEDA, NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2021, SOLICITADO PELO FUTEBOL CLUBE DE GAIA

EDOC/2021/79400

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 43, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 05-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 70% do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €233,58 (duzentos e trinta e três euros e cinquenta e oito cêntimos),

ou seja, o valor de € 128,51 (cento e vinte e oito euros e cinquenta e um cêntimos), para deslocação a Águeda, no dia 24 de outubro de 2021, solicitado pelo Futebol Clube de Gaia, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €387,06 (TREZENTOS E OITENTA E SETE EUROS E SEIS CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO A VILA REAL, NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2021, SOLICITADO PELO CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DOS TRABALHADORES DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2021/77859

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 44, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 05-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €387,06 (trezentos e oitenta e sete euros e seis cêntimos), para deslocação a Vila Real, no dia 30 de outubro de 2021, solicitado pelo Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores de Vila Nova de Gaia, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €166,87 (CENTO E SESSENTA E SEIS EUROS E OITENTA E SETE CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO AO MOSTEIRO DE GRIJÓ/CAPELA DE BALTEIRO, NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2021, SOLICITADO PELO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS

EDOC/2021/74796

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 45, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 05-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €166,87 (cento e sessenta e seis euros e oitenta e sete cêntimos), para deslocação ao Mosteiro de Grijó/Capela de Balteiro, no dia 23 de outubro de 2021, solicitado pelo

Corpo Nacional de Escutas, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €55,58 (CINQUENTA E CINCO EUROS E CINQUENTA E OITO CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO A MIRAMAR, NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2021, SOLICITADO PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALADARES

EDOC/2021/77253

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 46, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 09-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €55,58 (cinquenta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos), para deslocação a Miramar, no dia 21 de outubro de 2021, solicitado pelo Agrupamento de Escolas de Valadares, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €746,32 (SETECENTOS E QUARENTA E SEIS EUROS E TRINTA E DOIS CÊNTIMOS)) PARA DESLOCAÇÃO A ALMADA, NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2021, SOLICITADO PELO FUTEBOL CLUBE DE GAIA

EDOC/2021/79371

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 47, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 04-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 70% do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €746,32 (setecentos e quarenta e seis euros e trinta e dois cêntimos), ou seja, o valor de €487,42 (quatrocentos e oitenta e sete euros e quarenta e dois cêntimos), para deslocação a Almada, no dia 23 de outubro de 2021, solicitado pelo Futebol Clube de Gaia, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €788,16 (SE-

TECENTOS E OITENTA E OITO EUROS E DEZASSEIS CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO A ALCABIDECHE, NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2021, SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO DE KARATÉ DO PORTO

EDOC/2021/76806

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 48, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 04-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 70% do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €788,16 (setecentos e oitenta e oito euros e dezasseis cêntimos), ou seja, o valor de €516,71 (quinhentos e dezasseis euros e setenta e um cêntimos), para deslocação a Alcabideche, no dia 16 de outubro de 2021, solicitado pela Associação de Karaté do Porto, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €348,86 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO EUROS E OITENTA E SEIS CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO AO CENTRO ESCUTISTA DA PALHAÇA - AVEIRO, NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2021, SOLICITADO PELO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS

EDOC/2021/76818

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 49, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 04-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €348,86 (trezentos e quarenta e oito euros e oitenta e seis cêntimos), para deslocação ao Centro Escutista da Palhaça - Aveiro, no dia 16 de outubro de 2021, solicitado pelo Corpo Nacional de Escutas, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €417,21 (QUATROCENTOS E DEZASSETE EUROS E VINTE E UM CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO A LEIRIA, NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2021, SOLICITADO

PELO CLUBE JOVEM ALMEIDA GARRETT
EDOC/2021/77836

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 50, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 04-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 70% do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €417,21 (quatrocentos e dezasseis euros e vinte e um cêntimos), ou seja, o valor de €257,05 (duzentos e cinquenta e sete euros e cinco cêntimos), para deslocação a Leiria, no dia 16 de outubro de 2021, solicitado pelo Clube Jovem Almeida Garrett, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €787,05 (SETECENTOS E OITENTA E SETE EUROS E CINCO CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO A OEIRAS, NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2021, SOLICITADO PELO CLUBE ATLÂNTICO DA MADALENA
EDOC/2021/79877

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 51, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 15-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 70% do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €787,05 (setecentos e oitenta e sete euros e cinco cêntimos), ou seja, o valor de €515,94 (quinhentos e quinze euros e noventa e quatro cêntimos), para deslocação a Oeiras, no dia 06 de novembro de 2021, solicitado pelo Clube Atlântico da Madalena, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €157,79 (CENTO E CINQUENTA E SETE EUROS E SETENTA E NOVE CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO À QUINTA DO VIEIRA, NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2021, SOLICITADO PELA ACAPO - DELEGAÇÃO DO PORTO

EDOC/2021/72169

Foi presente o documento referido em epígrafe

fe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 52, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 04-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €157,79 (cento e cinquenta e sete euros e setenta e nove cêntimos), para deslocação à Quinta do Vieira, no dia 23 de outubro de 2021, solicitado pela ACAPO - DELEGAÇÃO DO PORTO, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €241,19 (DUZENTOS E QUARENTA E UM EUROS E DEZANOVE CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO A VIZELA, NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2021, SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE AVINTES

EDOC/2021/74226

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 53, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 15-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 70% do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €241,19 (duzentos e quarenta e um euros e dezanove cêntimos), ou seja, o valor de €133,83 (cento e trinta e três euros e oitenta e três cêntimos), para deslocação a Vizela, no dia 17 de outubro de 2021, solicitado pela Associação Cultural e Musical de Avintes, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €55,58 (CINQUENTA E CINCO EUROS E CINQUENTA E OITO CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO A MIRAMAR, NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2021, SOLICITADO PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALADARES (JARDIM DE INFÂNCIA DE CAMPOLINHO 2)

EDOC/2021/77256

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 54, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À

Câmara. 09-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €55,58 (cinquenta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos), para deslocação a Miramar, no dia 22 de outubro de 2021, solicitado pelo Agrupamento de Escolas de Valadares (Jardim de Infância de Campolinho 2), nos termos informados.

ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE SIRGUEIROS PARA APOIO FINANCEIRO AO PROJETO DE ARQUITETURA E PROJETOS DE ESPECIALIDADE, PARA AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE

EDOC/2018/2552

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 55, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 05-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a adenda ao Acordo de Colaboração celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação Recreativa e Cultural de Sirgueiros, para apoio financeiro ao projeto de arquitetura e projetos de especialidade, para as obras de construção da sede, nos termos apresentados.

ACORDO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE CEIIA - CENTRO DE ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO (ASSOCIAÇÃO), ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA TENDO EM VISTA A DEFINIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA MOBILIZADORA PARA A INOVAÇÃO EMPRESARIAL NA ÁREA DA MOBILIDADE, DESIGNADA DE BE.NEUTRAL

EDOC/2021/68862

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 56, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “Aprovo. À Câmara, para ratificação. 20-10-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 20-10-2021 que aprovou o Acordo

de Parceria celebrado entre CEIIA - Centro de Engenharia e Desenvolvimento (associação), Associação de Direito Privado e o Município de Vila Nova de Gaia, tendo em vista a definição e implementação da Agenda Mobilizadora para a Inovação Empresarial na Área da Mobilidade, designada de BE.NEUTRAL, nos termos apresentados.

ACORDO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VILA NOVA DE GAIA PARA APOIO FINANCEIRO TENDO EM VISTA AS FESTIVIDADES NATALÍCIAS DE 2021, NO VALOR GLOBAL DE €448.212,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E DOZE EUROS)
EDOC/2021/75311

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 57, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 03-11-2021”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar o Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Gaia, para apoio financeiro tendo em vista as festividades natalícias de 2021, no valor global de €448.212,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil duzentos e doze euros), nos termos apresentados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O GAIENSE - COMUNICAÇÃO E EVENTOS, UNIPessoAL, LDA, O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANELAS, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DOS CARVALHOS, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DIOGO DE MACEDO, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GAIA NASCENTE, A ESCOLA SECUNDÁRIA ALMEIDA GARRETT, A ESCOLA SECUNDÁRIA ARQUITETO OLIVEIRA FERREIRA, ESCOLA SECUNDÁRIA INÊS DE CASTRO, ESCOLA SECUNDÁRIA JOAQUIM GOMES FERREIRA ALVES, ESCOLA PROFISSIONAL DO INFANTE, COLÉGIO INTERNATO DOS CARVALHOS, COLÉGIO DOS CEDROS/HORIZONTE, COLÉGIO DE GAIA, COLÉGIO INTERNATO CLARET E COLÉGIO NOSSA SENHORA DA BONANÇA, NO ÂMBITO DA INI-

CIATIVA JORNAL “MELHOR ESCOLA”
EDOC/2021/86198

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 58, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “Aprovo. À Câmara para ratificação. 09-11-2021”
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 09-11-2021 que aprovou o Acordo de Colaboração celebrado entre o GAIENSE - Comunicação e Eventos, Unipessoal, Lda., o Município de Vila Nova de Gaia, o Agrupamento de Escolas de Canelas, o Agrupamento de Escolas dos Carvalhos, o Agrupamento de Escolas Diogo de Macedo, o Agrupamento de Escolas Gaia Nascente, a Escola Secundária Almeida Garrett, a Escola Secundária Arquiteto Oliveira Ferreira, a Escola Secundária Inês de Castro, a Escola Secundária Joaquim Gomes Ferreira Alves, a Escola Profissional do Infante, o Colégio Internato dos Carvalhos, o Colégio dos Cedros/Horizonte, o Colégio de Gaia, o Colégio Internato Claret e o Colégio Nossa Senhora da Bonança, no âmbito da iniciativa Jornal “MELHOR ESCOLA”, nos termos apresentados.

ACORDO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E ARMINDO MANUEL ALVES COSTA, AGP COMUNICAÇÃO, LDA, NARRATIVAS E CONSOANTES - IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, LDA, O GAIENSE - COMUNICAÇÃO E EVENTOS, UNIPessoAL, LDA, LETRAS E FIGURAS - COMUNICAÇÃO E FOTOGRAFIA UNIPessoAL, LDA E PRECIOUSDESTAK - UNIPessoAL, LDA TENDO EM VISTA A DISTRIBUIÇÃO EQUITATIVA DA PUBLICIDADE OFICIAL E INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO PELOS JORNAIS DE VILA NOVA DE GAIA
EDOC/2021/84315

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 59, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-11-2021”

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura, disse que, apesar de se tratar de publicidade institucional, os Vereadores da Aliança Democrática entendem que estas participações não deveriam ser atribuídas nestes termos

aos jornais, porque pode interferir na isenção e na liberdade de imprensa e até na pluralidade de opiniões, a qual fica fragilizada com este tipo de participações e que irá condicionar os próprios órgãos de comunicação social relativamente àquilo que é a sua função essencial e a sua razão deontológica, em termos de independência. Que os Vereadores da Aliança Democrática votam contra e entendem que esta situação custará ao Município, nos próximos 4 anos, 270.000 euros.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, disse que o protocolo será assinado apenas uma única vez e que o benefício que os jornais recebem, é para 4 anos, pelo que, poderão escrever o que quiserem que, durante esse período, ninguém lhes revoga o protocolo nem ninguém lhes altera as verbas atribuídas. Distinguiu a direção administrativa e financeira dos jornais, a qual demonstra isenção jornalística e que os seus jornalistas têm o seu código deontológico e não se deixam influenciar por protocolos. Disse que esta será uma forma de ajudar a imprensa local, evitando que a mesma se extinga.

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 votos contra da Aliança Democrática, aprovar o Acordo de Cooperação a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e Armindo Manuel Alves Costa, AGP Comunicação, Lda., Narrativas e Consoantes – Imprensa e Comunicação, Lda., o Gaiense – Comunicação e Eventos, Unipessoal, Lda., Letras e Figuras – Comunicação e Fotografia Unipessoal, Lda. e PRECIOUSDESTAK – UNIPESSOAL, LDA, tendo em vista a distribuição equitativa da publicidade oficial e institucional do município pelos jornais de Vila Nova de Gaia, nos termos apresentados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO PARA APOIO FINANCEIRO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE 9 LUGARES, NO MONTANTE GLOBAL DE €33.300,01 (TRINTA E TRÊS MIL E TREZENTOS EUROS E UM CÊNTIMO)

EDOC/2021/83017

Foi presente o documento referido em epígrafe,

que se anexa no final por fotocópia sob o nº 60, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Serzedo e Perosinho, para apoio financeiro destinado à aquisição de um veículo de transporte de passageiros de 9 lugares, no montante global de €33.300,01 (trinta e três mil e trezentos euros e um cêntimo), nos termos apresentados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE S. SALVADOR DE GRIJÓ PARA APOIO FINANCEIRO À RECRIAÇÃO HISTÓRICA/ESPECTÁCULO QUE EVOCA A FIGURA DE D. RODRIGO SANCHES, APOIANTE ATIVO DA CAUSA DE D. AFONSO, NO VALOR DE €13.945,79 (TREZ MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO EUROS E SETENTA E NOVE CÊNTIMOS)

EDOC/2021/80646

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 61, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Centro Social da Paróquia de S. Salvador de Grijó, para apoio financeiro à recriação histórica/espetáculo que evoca a figura de D. Rodrigo Sanches, apoiante ativo da causa de D. Afonso, no valor de €13.945,79 (treze mil novecentos e quarenta e cinco euros e setenta e nove cêntimos), nos termos apresentados.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO PARA APOIO FINANCEIRO À CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE LABORIM DE CIMA, NO MONTANTE GLOBAL DE €89.918,00 (OITENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E DEZOITO EUROS)

EDOC/2021/83010

Foi presente o documento referido em epígrafe,

fe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 62, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, para apoio financeiro à construção do Parque de Laborim de Cima, no montante global de €89.918,00 (oitenta e nove mil novecentos e dezoito euros), nos termos apresentados.

ACORDO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL TENDO EM VISTA A IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ECO-ESCOLAS NO CONCELHO 2021/2022

EDOC/2021/82764

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 63, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação Bandeira Azul, tendo em vista a implementação e desenvolvimento do Programa Eco-Escolas no concelho 2021/2022, nos termos apresentados.

RELATÓRIO DOS SERVIÇOS TÁXI “SHUTTLE ON DEMAND” REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2021

EDOC/2021/84164

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 64, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 03-11-2021”

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
CONCESSÃO PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA PARA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA PARTILHADO DE TROTINETES COM MOTOR, SEM DOCA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

EDOC/2021/84846

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 65, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “Defiro. À Câmara, para ratificação. 05-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 05-11-2021 que aprovou o pedido de prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos do nº 3, do artigo 64º do CCP, pelo período de 7 dias, nos termos informados.

FORNECIMENTO EM REGIME CONTÍNUO DE GÁS NATURAL, EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA - CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

EDOC/2021/25315

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 66, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “Aprovo. À Câmara, para ratificação. 15-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 15-11-2021 que aprovou, nos termos informados, o seguinte:

a) A declaração da intenção da caducidade da adjudicação à entidade Galp Power, S.A., pelos fundamentos referidos na etapa 71 do EDOC/2021/25315 e consequente notificação para efeitos de audiência prévia, concedendo-se prazo, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 86.º do CCP, para pronúncia, relativamente à não apresentação de documentos de habilitação em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP e de caução estabelecida pelo n.º 1 do artigo 91.º do Código dos Contratos Públicos, revisto e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto, na anterior redação da Lei número 30/2021, de 21 de maio e

b) A declaração da caducidade definitiva da adjudicação pelos fundamentos invocados, caso o adjudicatário não invoque fundamento válido passível de demonstrar que a falta/atraso não lhe é imputável.

No caso previsto no ponto b) e na eventualidade de o adjudicatário não invocar quaisquer fundamentos válidos que comprovem que a falta não lhe é imputável, submete-se ao Sr. Presi-

dente que profira:

c) Decisão de Adjudicação ao concorrente graduado em 3.º lugar, a empresa EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A., nos termos do n.º 4 do artigo 86.º do CCP, pelos preços unitários apresentados com a sua proposta até se esgotar o preço contratual máximo de 1.101.130,08€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal de 23%, ou pelo decurso do prazo contratual fixado;

d) Decisão de Aprovação da minuta de contrato;

e) Autorizar a notificação do concorrente graduado em 3º lugar e novo adjudicatário, para prestação de caução no valor de 5% do preço contratual máximo, ou seja, de 55.056,50€.

Mais se autoriza que se proceda, posteriormente, à notificação do adjudicatário EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A., para apresentação dos documentos de habilitação e caução.

PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NO VALOR DE €138,00 (CENTO E TRINTA E OITO EUROS), SOLICITADO PELA APM - REDEMUT - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE MUTUALIDADES
EDOC/2021/85455

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 67, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas municipais pela cedência do auditório da Assembleia Municipal, no valor de €138,00 (cento e trinta e oito euros), solicitado pela APM - REDEMUT - Associação Portuguesa de Mutualidades, nos termos informados.

PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NO VALOR DE €176,55 (CENTO E SETENTA E SEIS EUROS E CINQUENTA E CINCO CÊNTIMOS), SOLICITADO PELO PARTIDO POLÍTICO (CDS-PP / CONCELHIA DE GAIA)

EDOC/2021/85460

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 68, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À

Câmara. 16-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas municipais pela cedência do auditório da Assembleia Municipal, no valor de €176,55 (cento e setenta e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos), solicitado pelo Partido Político CDS-PP/Concelhia de Gaia, nos termos informados.
PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NO VALOR DE €235,40 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS), SOLICITADO PELO PARTIDO POLÍTICO (PCP / CONCELHIA DE GAIA)
EDOC/2021/85462

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 69, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas municipais pela cedência do auditório da Assembleia Municipal, no valor de €235,40 (duzentos e trinta e cinco euros e quarenta cêntimos), solicitado pelo Partido Político PCP/Concelhia de Gaia, nos termos informados.

PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NO VALOR DE €293,25 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS EUROS E VINTE E CINCO CÊNTIMOS), SOLICITADO PELA GAIURB

EDOC/2021/85458

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 70, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas municipais pela cedência do auditório da Assembleia Municipal, no valor de €293,25 (duzentos e noventa e três euros e vinte e cinco cêntimos), solicitado pela GAIURB, nos termos informados.

ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO À PATA, FEITA POR NELSON MARTINS, DE 15 CAIXAS DE PATÊ DE CARNE

EDOC/2021/77724

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº

71, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a proposta de aceitação de doação à PATA – Plataforma de Acolhimento de Tratamento Animal, de bens móveis, por Nelson Martins, nos termos propostos.

ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO AO CIPA - CENTRO INTERPRETATIVO DO PATRIMÓNIO DA AFURADA, FEITA POR MANUEL FERREIRA GOMES, DE UMA PINTURA A ÓLEO SEM TELA (“PESCADOR DA AFURADA”

EDOC/2021/70667

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 72, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a proposta de aceitação de doação ao CIPA – CENTRO INTERPRETATIVO DO PATRIMÓNIO DA AFURADA, de uma pintura a óleo sem tela “Pescador da Afurada”, por Manuel Ferreira Gomes, nos termos propostos.

ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO À PATA, FEITA POR COLÉGIO HELIÂNTIA

EDOC/2021/78753

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 73, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a proposta de aceitação de doação à PATA – Plataforma de Acolhimento de Tratamento Animal, de bens móveis, por Colégio Heliântia, nos termos propostos.

ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO À PATA, FEITA POR DANIELA VENTURA, DE MEIO SACO DE COMIDA DE CÃO 15 KG, 4 EMBALAGENS DE COMIDA DE CÃO PEQUENA E 6 COBERTORES

EDOC/2021/78890

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 74, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a proposta de aceitação de doação à PATA

– Plataforma de Acolhimento de Tratamento Animal, de bens móveis, por Daniela Ventura, nos termos propostos.

ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO À PATA, FEITA PELO PINGO DOCE DE AVINTES, DE 122,35 KG DE COMIDA PARA CÃO E 23,82 KG DE COMIDA PARA GATO

EDOC/2021/79530

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 75, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a proposta de aceitação de doação à PATA – Plataforma de Acolhimento de Tratamento Animal, de bens móveis, pelo Pingo Doce de Avintes, nos termos propostos.

ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO À PATA, FEITA POR NATÁLIA GUEDES, DE 5 LATAS DE RAÇÃO HUMIDA PARA CANÍDEO E ¼DE SACO DE RAÇÃO SECA PARA CANÍDEOS

EDOC/2021/80443

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 76, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a proposta de aceitação de doação à PATA – Plataforma de Acolhimento de Tratamento Animal, de bens móveis, por Natália Guedes, nos termos propostos.

ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO À PATA, FEITA PELA CACILDA LUATTAUSCH, DE 2 CAIXAS DE BISCOITOS PARA CÃO E MEIO SACO DE RAÇÃO SECA DE CÃO

EDOC/2021/81452

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 77, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a proposta de aceitação de doação à PATA – Plataforma de Acolhimento de Tratamento Animal, de bens móveis, por Cacilda Luattausch, nos termos propostos.

ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO AO CIPA - CENTRO INTERPRETATIVO DO PATRIMÓNIO DA AFU-

RADA, FEITA POR JOÃO TENENTE SEIXAS, DE 22 FOTOS A PRETO E BRANCO TIRADAS EM 1983 NA AFURADA

EDOC/2021/70665

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 78, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a proposta de aceitação de doação ao CIPA - CENTRO INTERPRETATIVO DO PATRIMÓNIO DA AFURADA, de 22 fotos a preto e branco tiradas em 1983 na Afurada, por João Tenente Seixas, nos termos propostos.

ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO AO CIPA - CENTRO INTERPRETATIVO DO PATRIMÓNIO DA AFURADA, FEITA POR CARLOS MOREIRA MARQUES, DE UMA BOIA SINALIZADORA DA PESCA NOTURNA

EDOC/2021/70095

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 79, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a proposta de aceitação de doação ao CIPA - CENTRO INTERPRETATIVO DO PATRIMÓNIO DA AFURADA, de uma boia sinalizadora da pesca noturna, por Carlos Moreira Marques, nos termos propostos.

ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO AO CIPA - CENTRO INTERPRETATIVO DO PATRIMÓNIO DA AFURADA, FEITA POR LILIANA MARGARIDA ALVES GASPAS, DE UM DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL E DE UM MOTOR NÁUTICO ARCHIMEDES 3.9 HP

EDOC/2021/70662

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 80, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a proposta de aceitação de doação ao CIPA - CENTRO INTERPRETATIVO DO PATRIMÓNIO DA AFURADA, de um depósito de combustível e de um motor náutico ARCHIMES 3.9 HP, por Liliana Margarida Alves Gaspar, nos ter-

mos propostos.

CONTRATO DE DOAÇÃO Nº CG29, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A JUNTA DE FREGUESIA DA MADALENA, EM 08.11.2021 - SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

EDOC/2021/82887

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 81, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar contrato de doação nº CG29, celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Junta de Freguesia da Madalena, em 08.11.2021, nos termos apresentados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j), do nº 1, do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

CONTRATO DE DOAÇÃO Nº CG30, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A JUNTA DE FREGUESIA DE CANIDÉLO, EM 08.11.2021 - SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

EDOC/2021/82851

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 82, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar contrato de doação nº CG30, celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Junta de Freguesia de Canidelo, em 08.11.2021, nos termos apresentados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j), do nº 1, do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

CONTRATO DE DOAÇÃO Nº CG32, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES, EM 08.11.2021 - SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

EDOC/2021/82883

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 83, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar contrato de doação nº CG32, celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares, em 08.11.2021, nos termos apresentados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j), do nº 1, do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

CONTRATO DE DOAÇÃO Nº CG31, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE, EM 08.11.2021 - SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL
EDOC/2021/82899

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 84, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar contrato de doação nº CG31, celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Grijó e Sermonde, em 08.11.2021, nos termos apresentados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j), do nº 1, do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

CONTRATO DE DOAÇÃO Nº CG33, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, EM 08.11.2021 - SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL
EDOC/2021/82896

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 85, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar contrato de doação nº CG33, celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em 08.11.2021, nos termos apresentados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j), do nº 1, do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

DOAÇÃO, À JUNTA DE FREGUESIA DE OLI-

VEIRA DO DOURO, DA VIATURA ELÉTRICA, LIGEIRA DE PASSAGEIROS, MARCA CITROEN, MODELO JUMPY SPACE TOURER E C4, MATRÍCULA AJ-20-NH

EDOC/2021/82865

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 86, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos do disposto na alínea j), do nº 1, do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter a deliberação da Assembleia Municipal, a fim de, no âmbito do Programa Municipal “Juntas Mais Verdes”, a doação à Junta de Freguesia de Oliveira do Douro, da viatura elétrica, ligeira de passageiros, marca CITROEN, modelo JUMPY SPACE TOURER E C4, matrícula AJ-20-NH, nos termos informados.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO TRIMESTRAL - 3º TRIMESTRE DE 2021

EDOC/2021/88118

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 87, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-11-2021”

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

CEDÊNCIA GRATUITA, PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 302,00 M2, SITA NA RUA FRANCISCO PEREIRA BEIRÃO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILÇAR DO PARAÍSO, NO ÂMBITO DA REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA E PEDONAL DA REFERIDA ARTÉRIA

EDOC/2021/5716

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 88, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

A - aceitar a cedência gratuita, para integração no domínio público municipal, da seguinte parcela de terreno, destinada à requalificação da Rua Francisco Pereira Beirão, na União de fre-

guesias de Mafamude e Vilar de Paraíso:
 - parcela com a área 302,00 m², sita na Rua Francisco Pereira Beirão, na União de freguesias de Mafamude e Vilar de Paraíso, a desanexar do prédio urbano sito na indicada Rua Francisco Pereira Beirão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 5171 e inscrito na matriz predial sob o artigo urbano 10079, identificada na planta de cedências a tracejado de cor azul e como parcela 1, com o valor atribuído de €6 740,64 (Seis mil setecentos e quarenta euros e sessenta e quatro cêntimos).

B - aceitar que o Município se comprometa a:
 I - garantir o acesso, por parte do proprietário, à parcela sobrança;
 II - executar os passeios e baía de estacionamento de acordo com o previsto no projeto da via;

III - a contabilizar esta cedência num futuro aproveitamento do terreno sobrança.

CEDÊNCIA GRATUITA, PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 59,00 M², SITA NA RUA DA TABOSA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO, DESTINADA À REFORMULAÇÃO DA REDE VIÁRIA E PEDONAL DA RUA DE TABOSA E RUA RIO DO LOBO, ENTRE AS RUAS DE REMAR E CARREIRA, NA UNIÃO DE FREGUESIA DE PEDROSO E SEIXEZELO

EDOC/2021/85889

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 89, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

A- aceitar a cedência gratuita, para integração no domínio público municipal, da seguinte parcela de terreno, destinada à reformulação da rede viária e pedonal da Rua de Tabosa e Rua Rio do Lobo, entre as Ruas de Remar e Carreira na união de freguesias de Pedroso e Seixezelo:

- parcela com a área 59,00 m², sita na Rua de Tabosa na UF de

Pedroso e Seixezelo, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila

Nova de Gaia e inscrito na matriz sob o artigo 5609 R, identificada na planta de cedências como parcela 3C, com o valor atribuído de € 1.097,40

(mil, noventa e sete euros e quarenta cêntimos).

B- aceitar que o Município se comprometa a:
 I-Executar o passeio de acordo com o previsto no projeto da via;

II - "adoçar" o talude;

III- a contabilizar esta cedência num futuro aproveitamento do terreno sobrança.

CEDÊNCIA GRATUITA, PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 19,54 M², A DESANEXAR DO PRÉDIO SITO NA ESTRADA DE BRITO, FREGUESIA DE S. FÉLIX DA MARINHA, NO ÂMBITO DA REQUALIFICAÇÃO DA REFERIDA ARTÉRIA

EDOC/2021/86052

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 90, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

A - aceitar a cedência gratuita, para integração no domínio público municipal, da seguinte parcela de terreno, destinada à requalificação da Estrada de Brito, freguesia de S. Félix da Marinha:

- parcela com a área 19,54 m², a desanexar do prédio sito na indicada Estrada de Brito, descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 390- S. Félix da Marinha, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1733, identificada na planta de cedências a tracejado de cor azul e como parcela E, com o valor atribuído de €407,02 (quatrocentos e sete euros e dois cêntimos).

B - aceitar que o Município se comprometa a:

I - garantir o acesso, por parte do proprietário, à parcela sobrança;

II - garantir a reposição do muro de vedação com 1,60m de altura e os 3 portões de acesso com a mesma altura, assim como o contador da luz. Para o acesso à propriedade em causa será recuado 4,5m o portão nascente conforme planta anexa, bem como a executar o passeio de acordo com o previsto no projeto da via;

III - contabilizar esta cedência num futuro aproveitamento do terreno sobranter.

CEDÊNCIA GRATUITA, PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 140,00 M2, SITA NA RUA AUGUSTO GOMES, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E AFURADA, NO ÂMBITO DA REQUALIFICAÇÃO DA REFERIDA ARTÉRIA

EDOC/2021/70752

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 91, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

A - aceitar a cedência gratuita, para integração no domínio público municipal, da seguinte parcela de terreno, destinada à requalificação da Rua Augusto Gomes, na União de freguesias de Santa Marinha e Afurada:

- parcela com a área 140,00 m2, sita na Rua Augusto Gomes, na União de freguesias de Santa Marinha e Afurada, a desanexar do prédio urbano sito na indicada Rua Augusto Gomes, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 39092 e inscrito na matriz predial sob o artigo urbano 4054, identificada na planta de cedências a tracejado de cor laranja e como parcela 1, com o valor atribuído de € 3 124,80 (Três mil cento e vinte e quatro euros e oitenta cêntimos).

B - aceitar que o Município se comprometa a:

I - garantir o acesso, por parte do proprietário, à parcela sobranter;

II - repor o muro conforme existência;

III - executar os passeios de acordo com o previsto no projeto da via;

IV - a contabilizar esta cedência num futuro aproveitamento do terreno sobranter.

CEDÊNCIA GRATUITA, PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 271,00 M2, SITA NA RUA DO CAMINHO DO SENHOR, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO, NO ÂMBITO DA REQUALIFICAÇÃO DA REFERIDA ARTÉRIA

EDOC/2021/82233

Foi presente o documento referido em epígrafe,

que se anexa no final por fotocópia sob o nº 92, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

A - aceitar a cedência gratuita, para integração no domínio público municipal, da seguinte parcela de terreno, destinada à requalificação da Rua do Caminho do Senhor, união de freguesias de Serzedo e Perosinho:

- parcela com a área 271,00 m2, sita na Rua do Caminho do Senhor, união de freguesias de Serzedo e Perosinho, a desanexar do prédio rustico sito na indicada Rua do Caminho do Senhor, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, inscrito na matriz predial rústica 2780, identificada na planta de cedências a tracejado de cor verde e como parcela 14.1, com o valor atribuído de €5 040,60 (cinco mil e quarenta euros e sessenta cêntimos).

B - aceitar que o Município se comprometa a:

I - garantir o acesso, por parte do proprietário, à parcela sobranter;

II - executar os passeios de acordo com o previsto no projeto da via;

III - a contabilizar esta cedência num futuro aproveitamento do terreno sobranter.

EXTINÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE E REVOGAÇÃO DOS CONTRATOS DE CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE DOS LOTES 27, 53 E 56, DO LOTEAMENTO DENOMINADO QUINTA DA VELHA, SITA NO LUGAR DA PÓVOA DE CIMA, EM GRIJÓ

EDOC/2021/48755

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 93, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-11-2021”

O presente assunto foi retirado da ordem do dia.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO

EDOC/2021/78615

Foi presente o documento referido em epígrafe,

fe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 94, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados:

1. Aprovar a decisão de contratar e a decisão de autorização de despesa;
 2. Aprovar a escolha do tipo de procedimento;
 3. Aprovar o júri;
 4. Aprovar as peças do procedimento e
 5. Aprovar a designação do gestor do contrato
- Mais foi deliberado submeter a autorização da Assembleia Municipal os encargos plurianuais, em cumprimento do artigo 22º, do DL nº 197/99 de 08 de junho, reprimado pela Resolução da AR 86/2011, de 11 de abril:

2022: 715 500,00€;

2023: 2 862 000,00€;

2024: 238 500,00€

(valores c/IVA)

PROJETO DE EXECUÇÃO DO PROLONGAMENTO DA TRAVESSA DA LEIRA DA PEGA - LIGAÇÃO ENTRE A RUA DA ALDEIA NOVA E RUA DA TRAPA

EDOC/2020/19787

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 95, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 09-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o novo projeto de execução do “Prolongamento da Travessa da Leira da Pega - Ligação entre a Rua da Aldeia Nova e Rua da Trapa”, nos termos informados.

SUSPENSÃO DO CONTRATO DE GESTÃO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

EDOC/2021/52246

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 96, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “Aprovo. À Câmara para ratificação. 09-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 09-11-2021 que aprovou a suspensão do contrato desde 19 de junho até 31 de outubro de 2021, nos termos informados.

REABILITAÇÃO DOS JARDINS E CONSTRU-

ÇÕES SECUNDÁRIAS DA CASA BARBOT - AUTORIZAÇÃO DOS ENCARGOS PLURIANUAIS
EDOC/2021/61856

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 97, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 09-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, submeter a autorização da Assembleia Municipal os encargos plurianuais, em cumprimento do artigo 22º, do DL nº 197/99 de 08 de junho, reprimado pela Resolução da AR 86/2011, de 11 de abril, nos seguintes termos:

2021: 55 650,00€;

2022: 315 350,00€;

(valores c/IVA incluído)

PEDIDO DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA PELO CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO, POR 46 DIAS E PELA APRECIÇÃO DO PROCESSO, NO VALOR DE €2.790,00 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA EUROS), SOLICITADO PELA FERROVIAL CONSTRUCCION, S.A.

EDOC/2021/74458

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 98, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 03-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção da taxa pelo condicionamento de trânsito, por 46 dias e pela apreciação do processo, no valor de €2.790,00 (dois mil setecentos e noventa euros), solicitado pela FERROVIAL CONSTRUCCION, S.A., nos termos informados.

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE CIRCULAÇÃO PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS PESADOS: 01-GP-33, 27-68-RN, 27-LL-76, 45-08-ZZ, 45-09-ZZ, 60-TS-57, 67-VV-78, 67-VV-79, 71-ZH-78, 73-CE-74, 73-CE-75, 78-37-ZH, 87-UL-96, 94-SV-98, AF-38-HQ E AF-39-HQ PARA PERMISSÃO DE CIRCULAÇÃO NO INTERIOR DA ZONA DELIMITADA ENTRE A A1, ROTUNDA DE SANTO OVÍDIO, AVENIDA DA REPÚBLICA, AVENIDA VASCO DA GAMA (E.N.222) E AV. D. JOÃO II (VL9), VÁLIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022

EDOC/2021/77001

Foi presente o documento referido em epígrafe

fe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 99, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-11-2021”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar o pedido de autorização especial de circulação para os seguintes veículos pesados: 01-GP-33, 27-68-RN, 27-LL-76, 45-08-ZZ, 45-09-ZZ, 60-TS-57, 67-VV-78, 67-VV-79, 71-ZH-78, 73-CE-74, 73-CE-75, 78-37-ZH, 87-UL-96, 94-SV-98, AF-38-HQ e AF-39-HQ, para permissão de circulação no interior da zona delimitada entre a A1, rotunda de Santo Ovídio, Avenida da República, Avenida Vasco da Gama (E.N.222) e Av. D. João II (VL9), válido até 31 de dezembro de 2022, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL PARA A INCLUSÃO SOCIAL

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA, NO VALOR DE €130,00 (CENTO E TRINTA EUROS), SOLICITADO POR MANUEL ALMEIDA SANTOS
EDOC/2021/69699

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 100, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 09-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa de vistoria administrativa no valor de €130,00 (cento e trinta euros), solicitado por Manuel Almeida Santos, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA, NO VALOR DE €130,00 (CENTO E TRINTA EUROS), SOLICITADO POR JOAQUIM FRANCISCO DIAS DE ALMEIDA
EDOC/2021/80501

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 101, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 15-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de isenção do pagamento da taxa de vistoria administrativa solicitado por Francisco Dias de Almeida, nos termos infor-

mados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR DULCE SANTOS

EDOC/2021/83965

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 102, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 05-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR ALEXANDRA MOREIRA
EDOC/2021/83264

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 103, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 05-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR CLÁUDIA SOARES
EDOC/2021/82788

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 104, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 05-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO

DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA

EDOC/2021/82056

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 105, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 05-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR JOSÉ PINTO GUEDES

EDOC/2021/81946

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 106, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 05-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR MARIA LEONOR BATISTA MOTA SILVA

EDOC/2021/81861

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 107, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 05-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR ANA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA MORGADO

VA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR ANA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA MORGADO

EDOC/2021/81657

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 108, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 05-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR RITA MARIA DA SILVA MOREIRA DE JESUS

EDOC/2021/81627

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 109, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 05-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR AMÉLIA PEREIRA

EDOC/2021/77980

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 110, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 05-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR ANA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA MORGADO

VA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR ANTÓNIO JAMBA

EDOC/2021/85180

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 111, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 15-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR ÁLVARO SILVA

EDOC/2021/85423

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 112, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 15-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR BRUNO MIGUEL DA SILVA OLIVEIRA

EDOC/2021/85606

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 113, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 15-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO

POR RUI PAULO DA FONSECA DE JESUS CESÁRIO

EDOC/2021/86054

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 114, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 15-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR CLÁUDIA SILVA

EDOC/2021/86842

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 115, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 05-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR ROSINEIDE SANTOS

EDOC/2021/86933

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 116, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 15-11-2021”

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR JOSÉ DE ALMEIDA

EDOC/2021/63115

Foi presente o documento referido em epígrafe

fe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 117, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 05-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR MANUEL ALMEIDA DA ROCHA FONSECA

EDOC/2021/84191

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 118, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 15-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA MADALENA LOPES DA COSTA

EDOC/2021/84201

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 119, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 15-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR EMÍLIA BARBOSA DE OLIVEIRA

EDOC/2021/84208

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 120, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 15-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR CARMEN RODRIGUES DA SILVA ELVAS

EDOC/2021/84221

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 121, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 15-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR QUITÉRIA RODRIGUES SOUSA GONÇALVES

EDOC/2021/84232

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 122, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 15-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR JOCÉLIA CRISTINA PEREIRA FERNANDES

EDOC/2021/84245

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 123, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 15-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR MANUEL MARÇAL DIAS LAGO

EDOC/2021/84257

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 124, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 15-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR JOSÉ ALBERTO DO NOVO SALGADO

EDOC/2021/84264

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 125, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 15-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR CAROLINA MARTINS DOS SANTOS MOREIRA
EDOC/2021/84272

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 126, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 15-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR ANA PAULA RODRIGUES DE AMORIM ARAÚJO
EDOC/2021/84278

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 127, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 15-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR ROSA FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA TAVARES
EDOC/2021/84285

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 128, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 15-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR ELSA MARIA FERNANDES LIMA
EDOC/2021/86677

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 129, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 15-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDA-

DOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR RAQUEL COUTINHO MAIA
EDOC/2021/86682

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 130, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 15-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR JOAQUIM CAPELA DE SOUSA
EDOC/2021/86685

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 131, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 15-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADA POR JOSÉ EDUARDO BRETES PINTO
EDOC/2021/84850

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 132, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 15-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADA POR CLÁUDIA MARIA SILVA AVELINO
EDOC/2021/85019

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 133, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 15-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADA POR OTÍLIA ROSA RODRI-

GUES ROCHA

EDOC/2021/29876

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 134, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 09-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio ao Arrendamento, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADA POR SANDRA MARIA CERQUEIRA ALMEIDA CORTEZ CARMO

EDOC/2021/57325

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 135, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 09-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio ao Arrendamento, nos termos informados.

DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADA POR CLÁUDIA MARIA LOPES RETO FURRIEL - ESTORNO DE VERBA

EDOC/2021/18739

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 136, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 09-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o estorno de verba devido à desistência da Candidatura de Apoio ao Arrendamento, nos termos informados.

DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADA POR JOSÉ AFONSO DE ALMEIDA PINTO CASSOTE - ESTORNO DE VERBA

EDOC/2021/69958

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 137, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 09-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o estorno de verba devido à desistência da Candidatura de Apoio ao Arrendamento, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA FREQUÊNCIA DA PISCINA MUNICIPAL DE VILA D'ESTE, PARA O ANO 2021/2022, NO VALOR DE €1.805,00 (MIL OITOCENTOS E CINCO EUROS), SOLICITADO POR MÓNICA VIEIRA PARA O FILHO LUÍS FILIPE VIEIRA BARBOSA

EDOC/2021/79055

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 138, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 05-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas pela frequência da Piscina Municipal de Vila d'Este, para o ano 2021/2022, no valor de €1.805,00 (mil oitocentos e cinco euros), solicitado por Mónica Vieira, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA FREQUÊNCIA DA PISCINA MUNICIPAL, PARA O ANO 2021/2022, NO VALOR DE €1.005,00 (MIL E CINCO EUROS), SOLICITADO POR SÓNIA OLIVEIRA PARA O FILHO GUSTAVO MENDES

EDOC/2021/64468

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 139, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 05-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas pela frequência da Piscina Municipal para o ano 2021/2022, no valor de €1.005,00 (mil e cinco euros), solicitado por Sónia Oliveira, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS URBANÍSTICAS, NO VALOR DE €1.634,48 (MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO EUROS E QUARENTA E OITO CÊNTIMOS), PROC.º 2400/16 - FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO, SOLICITADO POR ANTÓNIO MANUEL CORREIA ALVES

EDOC/2021/69028

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 140, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 05-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 50% do pagamento de taxas urbanísticas, no valor de €1.634,48 (mil seiscientos e trinta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos), Proc.º 2400/16, freguesia de oliveira do douro, solicitado por António Manuel Correia Alves, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO, 2 HORAS SEMANAIS POR ESCALÃO, DA PISCINA MUNICIPAL DE LEVER, DOS ATLETAS DO CLUBE NÁUTICO DE CRESTUMA, DURANTE A ÉPOCA DESPORTIVA DE 2021/2022

EDOC/2021/85113

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 141, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 09-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização, 2 horas semanais por escalão, da Piscina Municipal de Lever, dos atletas do Clube Náutico de Crestuma, durante a época desportiva de 2021/2022, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA DE VILA D’ESTE, NO ANO LETIVO DE 2021/2022, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE HI-DROTERAPIA, NO VALOR DE €2.250,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA EUROS), SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO CONSELHO DE SÉNIORES DOS PROPRIETÁRIOS DA URBANIZAÇÃO DA VILA D’ESTE

EDOC/2021/65481

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 142, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 15-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização da Piscina de Vila d’Este, no ano letivo 2021/2022, para o desenvolvimento de atividades de hidroterapia, no valor de €2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta euros), solicitado pela Associação Conselho de Sêniores dos Proprietários da Urbanização de Vila d’Este, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2021-2022, NO VALOR DE €2.005,00 (DOIS MIL E CINCO EUROS), SOLICITADO POR INÊS MAGALHÃES SILVA

EDOC/2021/37555

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 143, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 09-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxa devida pela utilização das piscinas municipais, para o ano 2021/2022, no valor de €2.005,00 (dois mil e cinco euros), solicitado por Inês Magalhães Silva, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL AURORA CUNHA, PARA O ANO LETIVO 2021/2022, NO VALOR DE €600,00 (SEISCENTOS EUROS), SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO ABRIGO SEGURO

EDOC/2021/85132

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 144, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 09-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxa devida pela utilização da piscina municipal Aurora Cunha, para o ano letivo 2021/2022, no valor de €600,00 (seiscientos euros), solicitado pela Associação Abrigo Seguro, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA DA VILA D’ESTE, NO ANO LETIVO DE 2021/2022, NO VALOR DE €4.518,75 (QUATRO MIL QUINHENTOS E DEZOITO EUROS E SETENTA E CINCO CÊNTIMOS), SOLICITADO PELA APPACDM - ASSOCIAÇÃO E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL

EDOC/2021/85178

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 145, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À

Câmara. 15-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxa devida pela utilização da piscina de Vila d’Este, no ano letivo 2021/2022, no valor de €4.518,75 (quatro mil quinhentos e dezoito euros e setenta e cinco cêntimos), solicitado pela APPACDM – Associação e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL AURORA CUNHA, PARA O ANO LETIVO 2021/2022, NO VALOR DE €1.350,00 (MIL TREZENTOS E CINQUENTA EUROS), SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL SANTA ISABEL
EDOC/2021/84204

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 146, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização da piscina municipal Aurora Cunha, para o ano letivo 2021/2022, no valor de €1.350,00 (mil trezentos e cinquenta euros), solicitado pela Associação Desportiva e Cultural Santa Isabel, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS, NO VALOR DE €11.529,74 (ONZE MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE EUROS E SETENTA E QUATRO CÊNTIMOS), PROC.º 4551/15, SOLICITADO POR ALDA VALENTE DOS REIS
EDOC/2019/44840

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 147, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 09-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 25% do pagamento de taxas municipais, no valor de €11.529,74 (onze mil quinhentos e vinte e nove euros e setenta e quatro cêntimos), Proc.º 4551/15, solicitado por Alda Valente dos Reis, nos termos informados.

PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS

EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, AOS CLUBES E ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS QUE O FAZEM COM CARÁCTER DE REGULARIDADE PARA TREINOS E JOGOS OFICIAIS
EDOC/2021/87948

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 148, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 15-11-2021”

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura disse concordar que o prazo seja até ao final da época. Perguntou se o facto de se referir no protocolo o carácter de regularidade, vai excluir alguém.

O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar, disse que esta isenção é só para os clubes e associações desportivas, pelo que, quem pretender utilizar as instalações camarárias e não sendo nem clube nem associação desportiva, pagam os valores e as taxas fixadas.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a prorrogação da dispensa de pagamento pela utilização dos equipamentos desportivos, aos clubes e associações desportivas que o fazem com carácter de regularidade para treinos e jogos oficiais, até ao final da época desportiva de 2021/2022, nos termos informados.

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2020/2021 A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, O CLUBE DE FUTEBOL DE PEROSINHO E DOURO RUGBY CLUB PARA APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE DE RUGBY NO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA, NO MONTANTE TOTAL DE €12.000,00 (DOZE MIL EUROS)
EDOC/2021/43281

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 149, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2020/2021 a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia, o Clube de Futebol de Perosinho e Douro Rugby Club, para apoio financeiro no âmbito do desenvolvimento

da modalidade de Rugby no concelho de Vila Nova de Gaia, no montante total de €12.000,00 (doze mil euros), nos termos apresentados.

ADITAMENTO AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, O CLUBE DE FUTEBOL DE PEROSINHO E O JACA FUTEBOL CLUBE TENDO EM VISTA A PRORROGAÇÃO, PARA A ÉPOCA DESPORTIVA DE 2020-2021, DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO, BEM COMO A REVISÃO DOS TERMOS DO RESPECTIVO APOIO FINANCEIRO, NO MONTANTE TOTAL DE €11.000,00 (ONZE MIL EUROS)

EDOC/2021/43288

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 150, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019/2020 celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia, o Clube de Futebol de Perosinho e o Jaca Futebol Clube, tendo em vista a prorrogação, para a época desportiva de 2020-2021, do contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado, bem como a revisão dos termos do respetivo apoio financeiro, no montante total de €11.000,00 (onze mil euros), nos termos apresentados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

CANDIDATURA ANUAL AO PGR - PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1º CICLO - ANO LETIVO 2021/2022

EDOC/2021/82790

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 151, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara, para conhecimento. 16-11-2021”

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
PROCEDIMENTO REFEIÇÕES ESCOLARES 2018/2021 - ACERTOS

EDOC/2021/85349

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 152, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a dotação da REC256/2021 com um saldo de 305 000,00 (trezentos e cinco mil euros c/ IVA incluído), nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE

PEDIDO DE REFORMA DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA MUNICIPAL DE 12 DE OUTUBRO DE 2020, ENQUANTO ATO ADMINISTRATIVO E, CONSEQUENTEMENTE, ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS LIQUIDADAS, NO ÂMBITO DO PROCESSO Nº 745/13 - LEG - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO, SOLICITADO POR FÁBRICA DE PAPEL FONTES, LDA

EDOC/2021/85031

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 153, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 09-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a reforma da deliberação de Câmara Municipal de 12 de outubro de 2020, enquanto ato administrativo, ao abrigo do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo e, consequentemente, a dispensa de pagamento das taxas liquidadas no âmbito do presente processo, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea f), do nº 1 e nº 3 do artigo 18º e alínea c), do nº 1, do artigo 17º do Regulamento das Taxas e Receitas do Município de Vila Nova de Gaia, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE PUBLICIDADE, PROC.º 152/21 - FREGUESIA DE CANIDÉLO, SOLICITADO POR LABORATÓRIO DRA. JOANA VICENTE LDA

EDOC/2021/84842

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 154, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 09-11-2021”

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela

Moura, disse que se está a falar de uma isenção de publicidade, no valor de 78,00€, para 4 placas indicativas.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, disse que este assunto é presente a reunião de Câmara com proposta de indeferimento.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de isenção de taxas liquidadas no âmbito do presente processo, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do nº 1, do artigo 17º do Regulamento das Taxas e Receitas do Município de Vila Nova de Gaia, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE PUBLICIDADE, RELATIVAMENTE AO ANO DE 2021, PROC. 44/18 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES, SOLICITADO POR ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL V.N. GAIA

EDOC/2021/84825

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 155, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 09-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de dispensa total de pagamento da Taxa de Publicidade, relativamente ao ano de 2021, Processo nº 44/18, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares, solicitado pela Associação Comercial Industrial de Vila Nova de Gaia, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS, NO VALOR FINAL DE €1.500,06 (MIL E QUINHENTOS EUROS E SEIS CÊNTIMOS), DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, NO VALOR DE €3.842,06 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS EUROS E SEIS CÊNTIMOS) E DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DA TAXA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO RELATIVA À CONSTRUÇÃO, PROC.º 3885/20 - PL - FREGUESIA DE CANIDELo, SOLICITADO POR JOSÉ MIGUEL OLIVEIRA ALVES
EDOC/2021/84781

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 156, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À

Câmara. 09-11-2021”

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura, perguntou se a presente cedência de 47 metros quadrados ao domínio público, não é normal no âmbito do loteamento ou trata-se de uma contrapartida?

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, disse tratar-se de uma situação no âmbito da ARU.

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar o pedido de redução em 50% da componente fixa da Taxa de Emissão de Alvará de Licença de Obra, cujo valor total fixado pelo Regulamento nº 730/2019 é de €290,00 (duzentos e noventa euros) e que com a redução ora proposta se fixará em €145,00 (cento e quarenta e cinco euros), fixando-se assim a Taxa de Emissão do Alvará de Licença de Obras final, no valor de €1 500,06 (mil quinhentos euros e seis cêntimos); o pedido de redução de 50% da Taxa Municipal de Urbanização, cujo valor ora liquidado é de €3 842,06 (três mil oitocentos e quarenta e dois euros e seis cêntimos) e que com a redução proposta se fixará em €1 921,03 (mil novecentos e vinte e um euros e três cêntimos) e indeferir o pedido de isenção/redução referente à taxa de emissão de alvará de autorização de utilização relativa à construção, Processo nº 3885/20 - PL, freguesia de Canidelo, solicitado por José Miguel Oliveira Alves, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, DA TAXA DE COMPENSAÇÃO URBANÍSTICA E DA COMPONENTE FIXA DA TAXA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA E DA TAXA DE CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO, NO MONTANTE GLOBAL DE €332.211,31 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E ONZE EUROS E TRINTA E UM CÊNTIMOS), PROC.º 3342/21 - LEG - UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES, SOLICITADO POR ARCH SA

EDOC/2021/84776

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 157, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 09-11-2021”

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, disse tratar-se da Cerâmica de Valadares, pelo que, deverá ser isentada a 100%.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção em 100% da Taxa Municipal de Urbanização e da Taxa de Compensação Urbanística, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea f), do nº 1, do artigo 18º do Regulamento das Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia e, bem assim, a isenção em 100% da componente fixa da Taxa de Emissão de Alvará de Licença e da Taxa de Concessão da Autorização de Utilização, ao abrigo do nº 4, do artigo 18º do aludido regulamento e notificar a requerente, no prazo de 10 (dez) dias, após o deferimento do presente pedido, esclarecer se pretende proceder ao pagamento das taxas liquidadas em prestações, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 26º do Regulamento das Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia, Processo nº 3342/21 - LEG, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares, solicitado por ARCH SA, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, DA TAXA DE COMPENSAÇÃO E DA TAXA DE EMISSÃO DO ALVARÁ, NO VALOR GLOBAL DE €1.978,46 (MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO EUROS E QUARENTA E SEIS CÊNTIMOS), PROC.º 4136/20 - PL - UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITADO POR LUCINDA BAPTISTA PEREIRA AMARO DA COSTA

EDOC/2021/54481

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 158, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 09-11-2021"

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar o pedido de redução em 50% de pagamento da taxa municipal de urbanização, taxa de compensação e taxa de emissão de alvará, no valor global de €1 978,46 (mil novecentos e setenta e oito euros e quarenta e seis cêntimos), por se verificar um relevante interesse público na operação urbanística aqui

licenciada/alterada, conforme o disposto nos n/ ofícios 7676/20 de 06/03/2020 e 32831/20 de 13/10/2020 e com base nos artigos 14º, 17º, nº 1, alínea a) e 18º, nº 1, alínea a), do Regulamento nº 730/2019 de 18 de setembro - Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia, Proc.º 4136/20 - PL, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, solicitado por Lucinda Baptista Pereira Amaro da Costa, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA FIXA DA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRA, DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E DA TAXA DE LICENÇA DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO, NO MONTANTE GLOBAL DE €2.242,28 (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS EUROS E VINTE E OITO CÊNTIMOS), PROC.º 4985/19 - PL - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR ELVA BONIFÁCIO ANDRADE

EDOC/2021/83459

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 159, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 03-11-2021"

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar o pedido de redução de 50% da Taxa Fixa da Emissão de Alvará de Licença de Obra e bem assim, da redução de 50% da Taxa Municipal de Urbanização e da taxa de Licença de Obras de Demolição, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 4 do artigo 18 do Regulamento das Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia. Nessa conformidade será devido o montante global de €2 242,28, correspondente a €1 427,76, referente à soma de 50% da sua componente fixa (€145,00) e da componente variável da Taxa de Emissão de Alvará €764,52, referente a 50% da Taxa Municipal de Urbanização e €50,00, referente a 50% da Taxa de Licença de Obras de Demolição, Proc.º 4985/19 - PL, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, solicitado por Elva Bonifácio Andrade nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS LIQUIDADAS NO ÂMBITO DO PROCES-

SO 6484/20 - PL - UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES, SOLICITADO POR GREEN INSIDE S.A.

EDOC/2021/83970

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 160, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 03-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução de 75% das taxas liquidadas no âmbito do presente processo e notificar o requerente, no sentido de esclarecer da impossibilidade de isenção/redução de caução, face à ausência de previsão legal/regulamentar, uma vez que a mesma visa assegurar a regular execução das obras, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 54º do Regime Jurídico da urbanização e Edificação, Proc.º 6484/20 - PL, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares, solicitado por GREEN INSIDE S.A., nos termos informados.

O Senhor Vice-Presidente, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo saiu da reunião de Câmara.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA POR “12 DIRECIONADORES “OLIVAL SOCIAL” EM 12 POSTES AUTÓNOMOS”, NO VALOR TOTAL DE €600,00 (SEISCENTOS EUROS), PROC.º PUB 264/15 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA, SOLICITADO POR OLIVAL SOCIAL - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE OLIVAL

EDOC/2021/83449

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 161, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 03-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa devida por “12 direcionadores “Olival Social” em 12 postes autónomos”, no valor total de €600,00 (seiscentos euros), Proc.º PUB 264/15, União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, solicitado por Olival Social - Associação para o Desenvolvimento de Olival, nos termos informados.

O Senhor Vice-Presidente, Eng.º Patrocínio Mi-

guel Vieira de Azevedo entrou da reunião de Câmara.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR CARLA PEREIRA - PROC.º 6578/21 - CERT - UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES

EDOC/2021/83961

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 162, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 03-11-2021”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar a emissão de certidão onde conste parecer favorável à constituição do regime de compropriedade, Proc.º 6578/21 - CERT, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares, solicitado por Carla Pereira, nos termos informados.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR ATTIC COMPANY, LDA - PROC.º 7117/21 - CERT - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA

EDOC/2021/84196

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 163, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 04-11-2021”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar a emissão de certidão onde conste parecer favorável à constituição do regime de compropriedade, Proc.º 7117/21 - CERT, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, solicitado por ATTIC COMPANY LDA, nos termos informados.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR CLÁUDIA ANDREIA PEREIRA DE QUEIRÓS - PROC.º 7440/21 - CERT - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA

EDOC/2021/84769

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 164, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 09-11-2021”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, aprovar a emissão de certidão onde conste parecer favorável à constituição do regime de propriedade, Proc.º 7440/21 - CERT, União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, solicitado por Claudia Andreia Pereira de Queirós, nos termos informados.

PEDIDO DE CERTIDÃO URBANÍSTICA PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT, PROC.º 1731/18 - CERT - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR TSZ LOK WONG
EDOC/2021/84717

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 165, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 09-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1- Reconhecer que, em virtude da conclusão das obras efetuadas no âmbito do Processo nº 2559/17 e da apresentação do certificado energético nº SCE228038730, válido até 24/06/2030, que a fração “BQ” do prédio sito na Rua do Choupelo, nº 677, da União das Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, descrita na 1ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o nº 5371 e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o artigo nº 7297, da aludida União de Freguesias, adquirida pela requerente à “MTC - Investimentos Imobiliários, Lda”, titular do processo registado com o nº 2559/17, que contempla a comunicação prévia de obras de edificação de edifício destinado a habitação multifamiliar, ao abrigo do Alvará de Licença de Obras, Lote 2, do alvará de Licença de Obras, Lote 2, do Alvará de Loteamento nº 2/08 de 11 de janeiro, foi objeto de intervenção de reabilitação urbana, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos das alíneas a) e c) do nº 2 do artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF);

2- Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta anexa à Informação nº 23423/21,1 de 2021.10.26;

3- Comunicar o reconhecimento ao serviço de

finanças da área da situação do edifício ou fração;

4- Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada.

PEDIDO DE CERTIDÃO URBANÍSTICA PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI, IMT E IRS, PROC.º 6345/21 - CERT - FREGUESIA DA MADALENA, SOLICITADO POR HUGO MIGUEL ABREU VILAS

EDOC/2021/83891

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 166, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 03-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1- Reconhecer que, em virtude da conclusão das obras efetuadas no âmbito do Processo nº 5323/19 e da apresentação do certificado energético nº SCE255105220, que o imóvel sito na Travessa do Monte, nº 101, da freguesia da Madalena, descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o nº 2615/20090619 e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o nº 5190 - P, foi objeto de uma intervenção de reabilitação, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos das alíneas a) e b) do nº 2 do artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) e de dedução à coleta em sede de IRS, nos termos da alínea a) do nº 4 e dos nºs 5 e 7 do artigo 71º do mesmo estatuto;

2- Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta anexa à Informação nº 21446/21,4 de 2021.10.20;

3- Comunicar o reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício ou fração;

4- Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada.

PEDIDO DE CERTIDÃO URBANÍSTICA PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IRS, PROC.º 5801/18 - CERT - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR BEGOP - CONSTRUÇÕES, LDA

EDOC/2021/83452

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 167, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 03-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1- Reconhecer que, em virtude da conclusão das obras efetuadas no âmbito do Processo nº 3183/17 e da apresentação dos certificados energéticos nºs SCE0000243663125; SCE0000243663226; SCE0000243663630; SCE0000243663832; SCE0000243664025; SCE0000243664429; SCE0000243664833; SCE0000243665329; SCE0000243666633 , que o imóvel sito na Rua Primeiro de Maio, nº 93, da União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o nº 3749/20090805 e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o nº 6724, foi objeto de uma intervenção de reabilitação, para efeitos de isenção de IML, nos termos das alíneas a) do nº 2 do artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) e de dedução à coleta em sede de IRS, nos termos da alínea a) do nº 4 e dos nºs 5 e 7 do artigo 71º do mesmo estatuto;

2- Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta anexa à Informação nº 17562/21,5 de 2021.10.18;

3- Comunicar o reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício ou fração;

4- Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada.

PEDIDO DE EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA O CANCELAMENTO DA GARANTIA BANCÁRIA Nº 399900484348308, NO VALOR DE €423,98 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS EUROS E NOVENTA E OITO CÊNTIMOS), PROC.º 1882/79 - FREGUESIA DE PEDROSO, EM NOME DE GRACINDA RAQUEL GONÇALVES CRUZ, SOLICITADO PELO BANCO SANTANDER TOTA SA EDOC/2021/84255

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 168, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 05-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, cancelar a garantia bancária nº 399900484348308, no valor de €423,98 (quatrocentos e vinte e três euros e noventa e oito cêntimos) tendo em con-

sideração o tempo decorrido desde a sua apresentação (cerca de 35 anos), Proc.º 1882/79, freguesia de Pedroso, em nome de Gracinda Raquel Gonçalves Cruz, solicitado pelo Banco Santander Totta SA, nos termos informados.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO TENDO EM VISTA O CANCELAMENTO DA GARANTIA BANCÁRIA, NO VALOR DE SETECENTOS E SESENTA E DOIS MIL ESCUDOS, PROC.º 1385/21 - CERT - FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO, SOLICITADO POR JOSÉ FERNANDES CARDOSO

EDOC/2021/70172

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 169, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 15-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Informação nº 12642/21,11 de 30/09/2021, nos termos informados.

DIREITO DE PREFERÊNCIA DO IMÓVEL SITO NA RUA CAIS DE SANTO ANTÓNIO, Nº 384, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, PROC.º 6889/21 - CERT - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR MARGEM ADEQUADA, LDA

EDOC/2021/85477

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 170, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 15-11-2021”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, renunciar ao exercício do direito de preferência na transação do imóvel, nos termos da Informação nº 23227/21,1 de 12/10/2021, nos termos informados.

DIREITO DE PREFERÊNCIA DA FRAÇÃO AUTÓNOMA “A” DO IMÓVEL SITO NA RUA FERNÃO MENDES PINTO, Nº 41 - RC, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

EDOC/2021/87777

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 171, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À

Câmara. 15-11-2021”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, renunciar ao exercício do direito de preferência, no âmbito da transação do imóvel, nos termos da Informação nº 24288/21,1 de 29/10/2021, nos termos informados.

“OFICINAS DE INVERNO” A DECORRER NA INTERRUPTÃO LETIVA DO NATAL

EDOC/2021/86817

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 172, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o preço proposto para a atividade “Oficinas de Inverno”, a decorrer na interrupção letiva do Natal, nos termos informados.

GAIURB URBANISMO E HABITAÇÃO, EM RELATÓRIO MENSAL DAS OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

EDOC/2021/84058

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 173, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 02-11-2021”

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

DIVERSOS

CONTRATO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O CLUBE DE FUTEBOL DE S. FÉLIX DA MARINHA - OBRAS DE MELHORAMENTO DE INSTALAÇÕES (CONSTRUÇÃO SECRETARIA)

EDOC/2021/29292

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 174, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16-11-2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Clube de Futebol de S. Félix da Marinha, para obras de melhoramento de instalações (construção secretaria), nos ter-

mos apresentados.

Foi presente o RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 175, apenas no original.

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, deu início à Intervenção do Público:

José Fernando da Silva Alves - Referiu-se a uma multa que lhe foi aplicada devido ao estacionamento da sua viatura na Rua Capitão Salgueiro Maia, freguesia de Vilar de Andorinho, junto ao Hospital Santos Silva, aquando de uma deslocação a uma consulta no referido hospital. Que se dirigiu à Gaiurb, por indicação da Polícia Municipal, onde apresentou uma exposição ao Senhor Presidente da Câmara, relatando a situação e solicitando a anulação da contraordenação. Que terá recebido como resposta à sua exposição, a redução do valor da contraordenação, pelo que, pagou para não ter problemas. Resolveu vir à reunião de Câmara para expor a situação, porque no local não existe nenhuma indicação relativa à existência de um jardim público e o mesmo não é visível, porque ele não existe. Que considera injusta a situação e solicitou que o valor da contraordenação que pagou, no seu ver, injustamente, seja devolvido à Unidade de Neonatologia do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, disse que o processo é uma “aberração” e que, por vezes, o Presidente da Câmara tem menos poderes do que aqueles que as pessoas possam imaginar. Que existe um auto de notícia relativo a um estacionamento efetuado num terreno, completamente sujo e vandalizado e que em nada se assemelha a um jardim. Que o espaço é uma parcela de terreno entregue à junta de freguesia, que se encontra abandonado, pelo que, as pessoas estacionam no mesmo e, nesse dia, um agente, com um zelo excessivo, multou, dando origem a um processo inacreditável, entre os serviços jurídicos da Câmara e o comandante da polícia, o qual deveria implementar uma nova ação de sensibilização junto dos seus agentes, porque este tipo de multa é uma situação inaceitável. Disse que vai ver como poderá enquadrar o processo, de forma a revertê-lo. Disse que a Unidade de Neo-

natologia do Hospital Gaia, tem tido uma colaboração do Município muito para além daquilo que são as suas competências, nomeadamente, obras e outros apoios.

Nada mais havendo a tratar, quando eram 17 horas e 45 minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 34.º do CPA, e no n.º 1 do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas alterações, bem como do n.º 1 do art.º 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2021.10.18.

E eu, Manuela Fernanda da Rocha Garrido, Diretora Municipal de Administração e Finanças e Secretária da presente reunião, a subscrevi.

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

C. DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇO

C.1. DESPACHOS

DESPACHO N.º 80/VCC-DMMG/2021

Considerando que,

O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações;

Se impõe promover e assegurar o cumprimento célere e eficaz das atribuições municipais em vigor no ordenamento jurídico bem como incentivar a eficiência da gestão autárquica;

É da competência do Presidente da Câmara Municipal fixar as funções e competências dos vereadores, incumbindo-os de tarefas específicas;

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no âmbito desta competência, bem como da delegação que lhe foi conferida em reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021, e a distribuição dos pelouros nos Senhores Vereadores constante do seu despacho de 13 de outubro de 2021 delegou e subdelegou em mim as competências constantes do seu despacho n.º 72/PCM/2021, de 20 de outubro;

Ao abrigo do n.º I do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e no uso da competência que me é conferida pelos n.ºs 1 a 3 do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013 de setembro, na sua redação atual.

1. Subdelego na Senhora Diretora Municipal de Administração e Finanças, Dr.ª Manuela Fernanda da Rocha Garrido as seguintes competências:

1.1. No âmbito da administração geral:

a) Gericamente despachar todos os assuntos de mero expediente relativos à administração geral e executar, quanto a estes, deliberações da Câmara e os despachos e orientações do Senhor Presidente da Câmara e meus, respeitantes aos mesmos, bem como assinar a respetiva correspondência expedida, com destino a quaisquer entidades e organismos públicos ou particulares;

b) Executar as deliberações da Câmara Municipal, inerentes às funções que foram atribuídas e que se inserem no âmbito da Direção Municipal de Administração e Finanças (DMAF);

c) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no art.º 56º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

d) Remeter à Assembleia Municipal as minutas das atas e as atas da reunião da Câmara Municipal logo que aprovadas.

1.2. No âmbito da gestão dos recursos humanos afetos a Direção Municipal de Administração e Finanças:

1.2.1. A competência para decidir quanto às seguintes matérias:

a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;

b) Justificar faltas;

c) Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários no caso em que o delegado não tenha sido notador.

2. Autorizo a Senhora Diretora Municipal de Administração e Finanças, Dr.ª Manuela Fernanda da Rocha Garrido, a subdelegar as competências objeto do presente despacho.

3. Ratifico todos os atos praticados pela Senhora Diretora Municipal entre o dia 20 de outubro de 2021 e a data do presente Despacho.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 9 de novembro de 2021

A Vereadora (Dr.º Célia Correia)

DESPACHO N.º 81/VDS-DMMG/2021

Considerando que,

O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações;

Se impõe promover e assegurar o cumprimento célere e eficaz das atribuições municipais em vigor no ordenamento jurídico bem como incentivar a eficiência da gestão autárquica;

É da competência do Presidente da Câmara Municipal fixar as funções e competências dos

vereadores, incumbindo-os de tarefas específicas;

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no âmbito desta competência, bem como da delegação que lhe foi conferida em reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021, e a distribuição dos pelouros nos Senhores Vereadores constante do seu despacho de 13 de outubro de 2021 delegou e subdelegou em mim as competências constantes do seu despacho n.º 68/PCM/2021, de 20 de outubro;

Ao abrigo do n.º I do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro e no uso da competência que me é conferida pelos n.ºs 1 a 3 do artigo 38º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013 de setembro, na sua redação atual.

1. Subdelego na Senhora Diretora Municipal de Administração e Finanças, Dr.ª Manuela Fernanda da Rocha Garrido as seguintes competências:

1.1. No âmbito da gestão do património imobiliário municipal e gestão da frota:

a) Genericamente despachar todos os assuntos de mero expediente relativos do Património Municipal e Gestão da Frota e executar, quanto a estes, as deliberações da Câmara e os despachos e orientações do Senhor Presidente da Câmara e meus, respeitantes aos mesmos, bem como assinar a respetiva correspondência expedida, com destino a quaisquer entidades e organismos públicos ou particulares;

b) Praticar os atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício das competências previstas nas alíneas t) e x) do n.º 1. do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

c) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do Município, bem como aos registos de qualquer outra natureza;

d) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens imóveis e móveis;

e) Promover todas as ações necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação;

f) Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis nos termos da lei.

2. Autorizo a Senhora Diretora Municipal de Administração e Finanças, Dr.ª Manuela Fernanda da Rocha Garrido, a subdelegar as competên-

cias objeto do presente despacho.

3. Ratifico todos os atos praticados pela Senhora Diretora Municipal entre o dia 20 de outubro de 2021 e a data do presente Despacho.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 9 de novembro de 2021

O Vereador, (Dr. Dário Soares Freitas da Silva)

DESPACHO N.º 82/DM-MG/2021

Considerando,

A Delegação de Competências e Subdelegação de Competências que me foram conferidas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues pelo Despacho 73/PCM/2021, de 20 de outubro, pela Senhora Vereadora Dra Célia Maria Mendes Correia pelo Despacho 80/VCC-DMMG/2021 e pelo Senhor Vereador Dr. Dário Soares Freitas da Silva pelo Despacho 81/VDS - DMMG/2021;

Que de acordo com o estabelecido no supracitado despacho de delegação de competências, foi-me expressamente concedida a faculdade de subdelegação.

Assim,

1. Subdelego nos(as) Senhores(as) Diretores(as) de Departamento e Chefe de Gabinete do Notariado, a seguir identificadas, que me substituirão nas minhas, férias, faltas e impedimentos nas respetivas áreas, com poderes de subdelegação, as seguintes competências:

1.1. Na Senhora Diretora do Departamento de Administração Geral, Dr.^a Hermenegilda Maria Cunha e Silva:

1.1.1. Rececionar e encaminhar para os respetivos serviços, para análise e tratamento, toda a correspondência, exposições, mails e requerimentos entrados na Câmara Municipal, e ainda, os pedidos de junção de documentos, pareceres ou outros necessários à elaboração de despacho final na área deste Departamento;

1.1.2. Genericamente, despachar todos os assuntos de mero expediente na área do Departamento, bem como, neste âmbito, assinar a respetiva correspondência;

1.1.3. Arquivar processos de ocorrência e de sinistros automóveis com a frota municipal;

1.1.4. Genericamente, despachar todos os assuntos de mero expediente, relativos à Modernização e Descentralização Administrativa e Gestão de Frota e executar, quanto a estes, delibera-

ções da Câmara e os despachos e orientações do Senhor Presidente da Câmara e meus, respeitantes aos mesmos, bem como assinar a respetiva correspondência expedida, com destino a quaisquer entidades e organismos públicos ou particulares;

1.1.5. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas e remessa aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;

1.1.6. Autenticar e certificar os documentos referidos em 1.1.5.;

1.1.7. Emitir certidões de dívida solicitadas pelo Departamento de Planeamento e Controlo Financeiro e Execuções Fiscais;

1.1.8. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, exceto os livros de obra;

1.1.9. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

1.1.10. Assinar documentos para envio a outras entidades;

1.1.11. Autorizar passagem de termos de Identidade, idoneidade e justificação administrativa;

1.1.12. Assistir às reuniões de Câmara, redigir e subscrever as atas de reunião de Câmara, nas minhas ausências e impedimentos;

1.1.13. Remeter à Assembleia Municipal os assuntos para aprovação e reencaminhá-los para os respetivos serviços, após decisão daquela;

1.1.14. Praticar os atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício das competências previstas nas alíneas t) e x) do n.º 1, do artigo 35º Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

1.1.15. Emitir certificado de registo de cidadão da União Europeia, nos termos previstos no artigo 14.º da Lei 37/2006, de 9 de Agosto;

1.1.16. Proceder à eliminação de documentos nos termos legais e assinar a correspondência expedida, no âmbito dos procedimentos de eliminação com destino às entidades públicas competentes;

1.1.17. Proceder à conferência de faturas da área do Departamento;

1.1.18. Gerir a carteira de seguros da Câmara em articulação com os respetivos serviços e a assi-

natura do que se revelar necessário para o efeito;

1.1.19. Arquivar processos de ocorrência de sinistros na via pública e assinatura da correspondência expedida aos interessados;

1.1.20. No âmbito do Departamento e em matéria de recursos humanos, praticar os seguintes atos:

I. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;

II. Justificar faltas.

1.2. No Senhor Diretor do Departamento de Planeamento e Controlo Financeiro e Execuções Fiscais Dr. Helder José Monteiro Costa:

1.2.1. Rececionar e encaminhar para os respetivos serviços, para análise e tratamento, toda a correspondência recebida e os pedidos de junção de documentos, pareceres ou outros necessários à elaboração de despacho final na área do Departamento;

1.2.2. Genericamente, despachar todos os assuntos de mero expediente na área do Departamento, bem como, neste âmbito, assinar a respetiva correspondência;

1.2.3. Remeter, atempadamente, ao Tribunal de Contas as contas do município, após a respetiva aprovação;

1.2.4. Autorizar a realização e pagamento de despesa em cumprimento de contratos de adesão, previamente autorizados, através de despacho ou deliberação, com correto cabimento legal no orçamento em vigor;

1.2.5. Autorizar o pagamento, na data do seu vencimento, e desde que verificados que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na legislação aplicável à realização da despesa, no momento da sua realização, as despesas de caráter permanente identificadas nas Normas de Execução Orçamental;

1.2.6. Assinar requisições externas de despesa/contabilísticas (RED's/REC's) até ao montante de 50.000,00 €;

1.2.7. Efetuar os descontos e retenções, mensais, para envio a entidades externas ao Município;

1.2.8. Assinar recibos para enviar a outras entidades e resumos diários de tesouraria;

1.2.9. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

1.2.10. Assinar certidões no âmbito das competências do Departamento;

1.2.11. Autorizar o descabimento e/ou estorno de valores remanescentes de documentos contabilísticos;

1.2.12. Autorizar a devolução, após informação dos serviços competentes, de montantes pagos que não se mostrem devidos;

1.2.13. Autorizar a anulação de documentos de receita incorretamente emitidos, após devida justificação dos serviços;

1.2.14. Autorizar complementos ao cabimento inicial e/ou ao compromisso inicial, decorrente de necessidade de arredondamento para efeitos de registo de faturas até ao montante de 0,05€;

1.2.15. Praticar os atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência prevista na alínea d) do n.º 1, do artigo 35º Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

1.2.16. Promover todas as ações necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação;

1.2.17. Homologar os autos de abate ao inventário dos bens móveis incapazes ou inúteis para os serviços;

1.2.18. Proceder à conferência de faturas na área do Departamento;

1.2.19. No âmbito do Departamento e em matéria de recursos humanos, praticar os seguintes atos;

I. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;

II. Justificar faltas.

1.3. Na Senhora Diretora de Departamento de Contratação, Dr.ª Ana Gabriela Campos Maia:

1.3.1. Genericamente, despachar todos os assuntos de mero expediente na área do Departamento, bem como, neste âmbito, assinar a respetiva correspondência;

1.3.2. Rececionar e encaminhar para os respetivos serviços, para análise e tratamento, toda a correspondência recebida e os pedidos de junção de documentos, pareceres ou outros necessários à elaboração de despacho final na área do Departamento;

1.3.3. Encaminhar diretamente para os serviços da Direção Municipal ou para os serviços requisitantes, todos os pedidos de junção de

documentos, de esclarecimento, pareceres ou outros, necessários à elaboração/tramitação de procedimentos ou à elaboração de proposta de despacho final;

1.3.4. Introduzir na Plataforma de Contratação Pública adotada pelo Município, após o respectivo despacho autorizador, todos os despachos de autorização ou aprovação que se mostrem necessários à tramitação eletrónica dos respectivos procedimentos;

1.3.5. Promover as notificações que se revelem necessárias em fase de execução dos contratos, após informação e decisão;

1.3.6. Proceder à centralização dos contratos cujos procedimentos forem tramitados pelo Departamento, de acordo com as competências fixadas na Estrutura Nuclear e Flexível da Câmara Municipal;

1.3.7. No âmbito do Departamento e em matéria de recursos humanos, praticar os seguintes atos:

I. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;

II. Justificar faltas.

1.4. Na Chefe de Gabinete do Notariado, Dr.º Maria Helena Claro Pinto Navarro:

1.4.1. Rececionar e encaminhar para os respectivos serviços, para análise e tratamento, toda a correspondência recebida e os pedidos de junção de documentos, pareceres ou outros necessários à elaboração de despacho final do serviço;

1.4.2. Remeter, atempadamente, ao Tribunal de Contas os documentos que careçam da respectiva apreciação, com exceção dos documentos referentes às contas do Município;

1.4.3. Solicitar a pessoas singulares, pessoas coletivas e/ou entidades, públicas ou privadas, o envio de documentação para outorga de contratos a celebrar no Notariado e para outorga de escrituras a celebrar num Cartório;

1.4.4. Oficiar à Repartição de Finanças de Vila Nova de Gaia, ao Instituto Nacional de Estatística, à Conservatória dos Registos Centrais, ou outras, a relação de escrituras celebradas pelo Cartório;

1.4.5. Proceder a todos os registos necessários junto das Conservatórias;

1.4.6. Proceder à assinatura de requerimentos a

solicitar a elaboração de procedimentos especiais nas competentes Conservatória do Registo Predial

1.4.7. Proceder à assinatura de pedidos de desistência de registos que tenham sido apresentados.

1.4.8. No âmbito do Gabinete e em matéria de recursos humanos, praticar os seguintes atos:

I. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;

II. Justificar faltas.

2. Ratifico todos os atos praticados pelos dirigentes acima identificados no período compreendido entre o dia 12 de outubro de 2021 e a data do presente Despacho.

3. Revogo todos meus Despachos anteriormente emitidos que versem sobre a matéria do presente Despacho.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 11 de novembro de 2021

A Diretora Municipal de Administração e Finanças, (Manuela Garrido)

DESPACHO N.º 83/DC-GM/2021

Considerando:

A subdelegação de Competências que me foi conferida pela Senhora Diretora Municipal, Dr.ª Manuela Garrido, pelo Despacho n.º 82/DM-MG/2021, de 11 de novembro;

Que, de acordo com o estabelecido no supracitado despacho de delegação de competências, foi-me expressamente concedida a faculdade de subdelegação.

1. Subdelego na Senhora Chefe de Divisão de Contratos e Protocolos, Dra. Fernanda Ribeiro, com poderes de subdelegação, as seguintes competências:

1.1. Genericamente despachar todos os assuntos de mero expediente da área da Divisão, bem como, neste âmbito, assinar a respetiva correspondência;

1.2. Encaminhar diretamente para os serviços da Direção Municipal ou para os serviços requisitantes, todos os pedidos de junção de documentos, de esclarecimento, pareceres ou outros, necessários à elaboração/tramitação de procedimentos ou à elaboração de proposta de despacho final;

1.3. Promover, após deliberação dos órgãos

competentes, os procedimentos necessários à publicitação, acompanhamento e monitorização dos contratos/protocolos;

1.4. Proceder à centralização dos contratos cujos procedimentos forem tramitados pela Divisão de acordo com as competências fixadas na Estrutura Nuclear e Flexível da Câmara Municipal;

1.5. No âmbito da Divisão e em matéria de recursos humanos, praticar os seguintes atos:

II. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões

relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;

III. Justificar faltas.

2. Subdelego na Senhora Chefe de Divisão de Contratação de Empreitadas, Dr.^a Susana Barbosa, com poderes de subdelegação, as seguintes competências:

2.1. Genericamente despachar todos os assuntos de mero expediente da área da Divisão, bem como, neste âmbito, assinar a respetiva correspondência;

2.2. Rececionar e encaminhar para serviços da Direção Municipal ou para serviços requisitantes, para análise e tratamento, toda a correspondência recebida e os pedidos de junção de documentos, pareceres ou outros necessários à elaboração/tramitação de procedimentos ou à elaboração de proposta de despacho final;

2.3. Diligenciar pela introdução na Plataforma de Contratação Pública adotada pelo Município, após o respetivo despacho autorizador, todos os despachos de autorização ou aprovação que se mostrem necessários à tramitação eletrónica dos respetivos procedimentos;

2.4. Promover as diligências necessárias tendo em vista a elaboração das contas finais;

2.5. No âmbito da Divisão, e em matéria de recursos humanos, praticar os seguintes atos:

II. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;

Justificar faltas.

3. Subdelego na Senhora Chefe de Divisão Aquisição de Bens e Serviços e de Aprovisionamento, Dr.^a Sónia Mourão, com poderes de subdelegação, as seguintes competências:

3.1. Genericamente despachar todos os assuntos de mero expediente da área da Divisão,

bem como, neste âmbito, assinar a respetiva correspondência;

3.2. Rececionar e encaminhar para serviços da Direção Municipal ou para os serviços requisitantes, para análise e tratamento, toda a correspondência recebida e os pedidos de junção de documentos, pareceres ou outros necessários a elaboração/tramitação de procedimentos ou a elaboração de proposta de despacho final;

3.3. Diligenciar pela introdução na Plataforma de Contratação Pública adotada pelo Município, após o respetivo despacho autorizador, todos os despachos de autorização ou aprovação que se mostrem necessários à tramitação eletrónica dos respetivos procedimentos;

3.4. No âmbito da Divisão, e em matéria de recursos humanos, praticar os seguintes atos:

II. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;

III. Justificar faltas.

4. Por necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços do Departamento de Contratação, nas minhas férias, faltas ou impedimentos, e nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 42º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro, delego, com poderes de subdelegação, as minhas competências próprias e subdelegadas na Dr.^a Fernanda Ribeiro, Chefe de Divisão de Contratos e Protocolos, na respetiva área, bem como na restante área de intervenção do Departamento, e nas Senhoras Chefes de Divisão Dra. Susana Barbosa e Dra. Sónia Mourão as minhas competências próprias e subdelegadas nas respetivas áreas.

5. Ratifico todos os atos praticados pelas dirigentes acima identificadas, no período compreendido entre o dia 12 de outubro de 2021 e a data do presente Despacho.

6. Revogo os meus Despachos anteriormente emitidos que versem sobre a matéria do presente Despacho.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 16 de novembro de 2021

A Diretora de Departamento de Contratação,
(Gabriela Maia)

DESPACHO N.º 84/DP-HC/2021

Considerando,

A Delegação e Subdelegação de Competências que me foram conferidas pela Senhora Diretora Municipal de Administração e Finanças, Dra. Manuela Garrido, pelo Despacho 82/DM-MG/2021, de 11 de novembro;

Que de acordo com o estabelecido no supracitado despacho de delegação de competências, foi-me expressamente concedida a faculdade de subdelegação.

Assim,

1. Subdelego nos(as) Senhores(as) Chefes de Divisão, a seguir identificados, que me substituirão nas minhas, férias, faltas e impedimentos nas respetivas áreas, as seguintes competências:

1.1. Na Senhora Chefe de Divisão de Património e Expropriações, Dra. Diana Santos:

1.1.1. Rececionar e encaminhar para os respetivos serviços, para análise e tratamento, toda a correspondência recebida e os pedidos de junção de documentos, pareceres ou outros necessários à elaboração de despacho final na área desta Divisão;

1.1.2. Genericamente despachar todos os assuntos de mero expediente da área da Divisão, bem como, neste âmbito, assinar a respetiva correspondência;

1.1.3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

1.1.4. Praticar os atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência prevista na alínea d) do n.º 1, do artigo 35º Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

1.1.5. Promover todas as ações necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação;

1.1.6. Homologar os autos de abate ao inventário dos bens móveis incapazes ou inúteis para os serviços;

1.1.7. Proceder à conferência de faturas na área da Divisão;

1.1.8. No âmbito da Divisão e em matéria de recursos humanos, praticar os seguintes atos:

1.1.8.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;

1.1.8.2. Justificar faltas.

1.2. No Senhor Chefe de Divisão de Contabilida-

de e Tesouraria, Dr. Edério Alves:

1.2.1. Rececionar e encaminhar para os respetivos serviços, para análise e tratamento, toda a correspondência recebida e os pedidos de junção de documentos, pareceres ou outros necessários à elaboração de despacho final na área desta Divisão;

1.2.2. Genericamente despachar todos os assuntos de mero expediente da área da Divisão, bem como, neste âmbito, assinar a respetiva correspondência;

1.2.3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

1.2.4. Autorizar a realização e pagamento de despesa em cumprimento de contratos de adesão, previamente autorizados, através de despacho ou deliberação, com correto cabimento legal no orçamento em vigor;

1.2.5. Autorizar o pagamento, na data do seu vencimento, e desde que verificados que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na legislação aplicável à realização da despesa, no momento da sua realização, as despesas de carácter permanente identificadas nas Normas de Execução Orçamental;

1.2.6. Assinar requisições externas de despesa/contabilísticas (RED's/REC's) até ao montante de 25.000,00 €;

1.2.7. Assinatura de descontos e retenções, mensais, para envio a entidades externas ao Município;

1.2.8. Assinar recibos para enviar a outras entidades e resumos diários de tesouraria;

1.2.9. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

1.2.10. Autorizar o descabimento e/ou estorno de valores remanescentes de documentos contabilísticos, até ao montante de 1.000,00€;

1.2.11. Autorizar complementos ao cabimento inicial e/ou ao compromisso inicial, decorrente de necessidade de arredondamentos para efeitos de registo de faturas até ao montante de 0,05€;

1.2.12. Proceder à conferência de faturas da área da área da Divisão;

1.2.13. No âmbito da Divisão e em matéria de recursos humanos, praticar os seguintes atos:

1.2.13.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito

pelo interesse do serviço;

1.2.13.2. Justificar faltas.

2. Ratifico todos os atos praticados pelos dirigentes acima identificados no período compreendido entre o dia 12 de outubro de 2021 e a data do presente Despacho.

3. Revogo todos meus Despachos anteriormente emitidos que versem sobre a matéria do presente Despacho.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 16 de novembro de 2021

O Diretor de Departamento de Planeamento, Controlo Financeiro e Execuções Fiscais (Hélder Costa)

DESPACHO N.º 85/DAG/2021

Considerando,

A subdelegação de competências que me foram conferidas pela Senhora Diretora Municipal, Dra. Manuela Garrido, pelo Despacho n.º82/DM-MG/2021, de 11 de novembro;

Que de acordo com o estabelecido no supracitado despacho de subdelegação de competências, foi-me expressamente concedida a faculdade de subdelegação.

Assim,

1. Subdelego nos Senhores Chefes de Divisão e Unidade, a seguir identificados, com poderes de subdelegação, as seguintes competências:

1. 1. No Senhor Chefe de Divisão Administrativa, de Atendimento e Arquivo, Dr. José António Moreira de Melo

1.1.1. Autorizar, nos termos do disposto na al. g) do n.º 3 do artigo 38º do RJAL, a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas e remessa aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados neste Município e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;

1.1.2. Autenticar e certificar os documentos referidos em 1.1.1;

1.1.3. Proceder à eliminação de documentos nos termos legais e assinar a correspondência expedida, no âmbito dos procedimentos de eliminação com destino às entidades públicas competentes;

1.1.4. Proceder à conferência de faturas da área da Divisão;

1.1.5. No âmbito da Divisão e em matéria de re-

ursos humanos, praticar os seguintes atos:

I - Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;

II - Justificar faltas.

1.2. No Senhor Chefe de Divisão de Sistema de Informação. Dr. António José Bairros Lopes Machado Aires

1.2.1. Proceder à conferência de faturas da área da Divisão;

1.2.2. No âmbito da Divisão e em matéria de recursos humanos, praticar os seguintes atos:

I - Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;

II - Justificar faltas.

1.3. No Senhor Chefe de Unidade de Gestão de Seguros, Dr. Manuel Francisco da Cunha e Silva

1.3.1. Genericamente despachar todos os assuntos de mero expediente na área da Unidade orgânica, bem como, neste âmbito, assinar a respetiva correspondência;

1.3.2. Promover as diligências necessárias tendentes à satisfação das necessidades de seguros e regularização dos sinistros enquadráveis nos contratos de seguro, assinando o que se revelar necessário para o efeito;

1.3.3. No âmbito da Unidade orgânica, e em matéria de recursos humanos, praticar os seguintes atos:

I - Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;

II - Justificar faltas.

2. Por necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços do Departamento de Administração Geral, nas minhas férias, faltas ou impedimentos, e nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 42º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro, delego as minhas competências próprias e subdelegadas a:

- Sr. Dr. José António Moreira de Melo, chefe de Divisão Administrativa, de Atendimento e Arquivo, na respetiva área e na área do Departamento.

- Sr. Dr. António José Barros Lopes Machado Aires, Chefe de Divisão de Sistemas de Informação, na respetiva área;

- Sr. Dr. Manuel Francisco da Cunha e Silva, Chefe de Unidade de Gestão de Seguros, na respectiva área.

Ratifico todos os atos praticados pelos dirigentes acima identificados no período compreendido entre o dia 12 de outubro de 2021 e a data do presente Despacho.

Revogo todos os meus Despachos anteriormente emitidos que versem sobre a matéria do presente Despacho.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 18 de novembro de 2021

A Diretora do Departamento de Administração Geral, (Hermenegilda Cunha e Silva)

DESPACHO N.º 86/VCC/2021

Considerando,

- A necessidade de proceder a uma adequada gestão dos pedidos de formação profissional, em consonância com as competências desenvolvidas pelos serviços, reconhecendo-se, não obstante, a importância da formação profissional no desenvolvimento de capacidades adequadas ao desempenho e valorização profissional dos trabalhadores;

- A necessidade de prévia cabimentação da despesa dos cursos que apresentam custos de inscrição e consequente evidência de compromisso financeiro, em cumprimento da LCPA;

Determino que,

O pedido de inscrição em ação de formação, seminário, colóquio, entre outros, deverá ser apresentado pelo trabalhador ao superior hierárquico da unidade orgânica, acompanhado de justificação fundamentada do interesse naquela participação.

Ao dirigente competirá analisar a adequabilidade do curso às funções exercidas, a indicação da data do início, a natureza da ação de formação, sua duração, assim como a entidade que a promove e o local de formação.

Este pedido deverá ser remetido pelo dirigente através de email ou EDOC (preferencialmente) para o Departamento de Gestão de Pessoal, tendo em conta os seguintes prazos:

- Pedido de formação sem custos de inscrição
- remetidos com a antecedência mínima de 5 dias úteis da data-limite de inscrição.

- Pedido de formação com custos de inscrição
- remetidos com a antecedência mínima de 15

dias úteis da data-limite de inscrição.

O não cumprimento dos prazos indicados poderá inviabilizar a participação na formação, considerando a dificuldade de tramitação de todas as fases procedimentais em menor espaço de tempo.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 5 de novembro de 2021.

A Vereadora, Célia Correia

C.2. ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 29/2021

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Direção Municipal de Infraestruturas e Espaços Públicos, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que a trabalhadora Esperança Maria Ribeiro dos Santos, técnica superior, com o n.º de ordem 2348, passe a exercer funções na referida Divisão com efeitos a 01 de maio de 2021, deixando a Divisão de Património e Expropriações. Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 13 de novembro de 2021.

A Vereadora, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho n.º 72/PCM/2021, de 20 de outubro, Célia Maria Mendes Correia.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 30/2021

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Divisão de Património e Expropriações, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que a trabalhadora Ana Rita Cruz Saraiva, técnica superior, com o n.º de ordem 2539, passe a exercer funções na referida Divisão com efeitos a 01 de maio de 2021, deixando a Direção Municipal de Infraestruturas e Espaços Públicos.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 13 de novembro de 2021.

A Vereadora, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho n.º 72/PCM/2021, de 20 de outubro, Célia Maria Mendes Correia.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 31/2021

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Divisão de Manutenção de Equipamen-

tos, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que o trabalhador Marcelino Santos Couto, assistente operacional, com o nº de ordem 1784, passe a exercer funções na referida Divisão com efeitos a 02 de agosto de 2021, deixando a Divisão de Aquisição de Bens e Serviços e de Aprovisionamento. Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 13 de novembro de 2021.

A Vereadora, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro, Célia Maria Mendes Correia.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32/2021

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Divisão de Aquisição de Bens e Serviços e de Aprovisionamento, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que o trabalhador Joaquim José Gonçalves Teixeira, assistente operacional, com o nº de ordem 1614, passe a exercer funções na referida Divisão com efeitos a 16 de agosto de 2021, deixando a Divisão de Manutenção de Equipamentos.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 13 de novembro de 2021.

A Vereadora, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro, Célia Maria Mendes Correia.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33/2021

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Divisão de Contabilidade e Tesouraria, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que a trabalhadora Andreia Graciete Oliveira Almeida Costa, assistente técnica, com o nº de ordem 3236, passe a exercer funções na referida Divisão com efeitos a 9 de julho de 2021, deixando a Divisão de Gestão Escolar e Recursos Educativos - Agrupamento Escolar de Júlio Dinis.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 2 de novembro de 2021.

A Vereadora, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro, Célia Maria Mendes Correia.

D. AVISOS E EDITAIS

D.1. EDITAIS

EDT-CMVNG/2021/688

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 72/PCM/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021,

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Minuta da Ata nº 21, respeitante à Primeira Reunião do Novo Executivo Eleito em 26 de setembro de 2021, realizada no dia 18 de outubro de 2021 aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 28 de outubro de 2021

A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia

Data de Publicitação: 02/11/2021

EDT-CMVNG/2021/689

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 72/PCM/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021,

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Ata nº 20 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 25 de outubro de 2021, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 28 de outubro de 2021.

A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia

Data de Publicitação: 03/11/2021

EDT-CMVNG/2021/690

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO N.º 72/PCM/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Ata n.º 20 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 25 de outubro de 2021, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18. Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 28 de outubro de 2021.

A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia

Data de Publicitação: 03/11/2021

EDT-CMVNG/2021/691

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA PEDRA TORTA, CANIDÉLO

Célia Maria Mendes Correia, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho n.º 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 30/08/2021, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:



- Implementação de PARAGEM OBRIGATÓRIA (STOP) no novo arruamento, entroncamento com Rua da pedra Torta

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 02 de novembro de 2021, A Vereadora, de 20 de outubro, Célia Maria Mendes Correia

Data de Publicitação: 04/11/2021

EDT-CMVNG/2021/692

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 1/02

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 1/02 para o lote n.º 3, 6, 7 e 8 requerido em nome de JARDINS DA SEARA, LDA., que tem como objetivo: Lote 3 - Altera o n.º de pisos acima do solo de 6 para 3; e altera a área bruta de construção de comércio/ serviços e habitação;

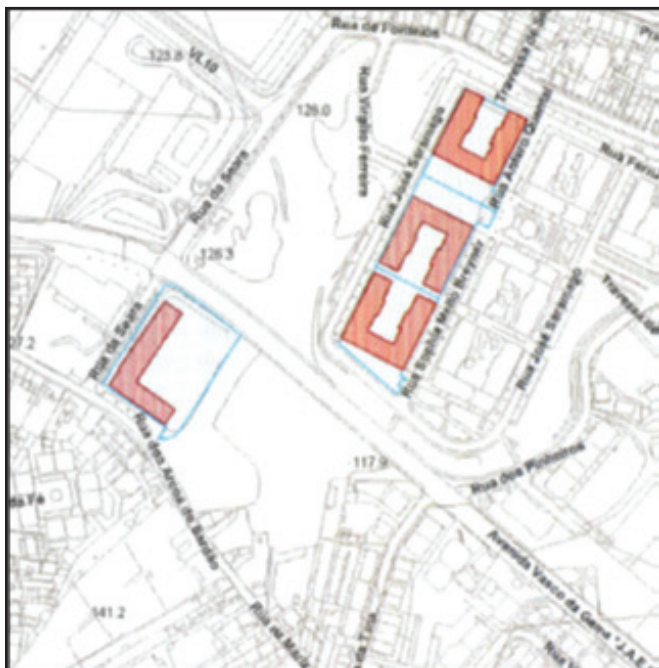
Lotes 6, 7 e 8 - Altera o uso do r/chão de comércio/serviços para habitação; altera a área bruta de construção de habitação; e, diminui a área de construção abaixo do solo.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 5575/21 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia, 27 de Outubro de 2021

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 04/11/2021

EDT-CMVNG/2021/696

(Proc. 855/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, de 25 de agosto de 2021, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na Rua do Flower, frente ao n.º 316, freguesia de Canidelo, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 19 de novembro de 2021, pelas 8:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros

tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 12/10/2020, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho n.º. 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 12 de outubro de 2020, do Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na Rua do Flower, frente ao n.º 316, freguesia de Canidelo, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 11/11/2020 e 16/11/2020.

Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 03/08/2021, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida. Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 11/11/2021

EDT-CMVNG/2021/697

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas

pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

Faz saber, de que fica por este meio notificado ILIDIO JOAQUIM GOMES DIAS, arrendatário que foi da habitação sita na Rua Cândido dos Reis, n.º 584, 3.º Esq., do Empreendimento Social Dr. Mário Cal Brandão, Freguesia de Avintes deste Concelho, para no prazo de 20 (vinte) dias seguidos, contados a partir do dia 11 de Novembro de 2021, proceder ao levantamento de todos os seus bens ali depositados, na sequência do despejo, devendo para tal dirigir-se à Gaiurb, urbanismo e habitação, EM, sob pena, de não o fazendo serem os mesmos considerados perdidos a favor deste Município.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2021/3014

Vila Nova de Gaia, 04-11-2021

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 11/11/2021

EDT-CMVNG/2021/699

(Proc. 052/DMPMSP/VA/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

Faz saber, de que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificada HELENA ISABEL MOREIRA GUEDES, com última morada conhecida na Rua Sophia de Mello Breyner, n.º 52, Hb 8.1 - Oliveira do Douro, na qualidade de proprietária conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 04/06/2020, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua do Gaiato, freguesia de Arcozelo, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Opel, modelo Corsa, matrícula 24-25-FR, por se encontrar estacionado em infração ao art.º 163º do Código da Estrada

Dispõe a notificada do prazo de 30 dias, con-

tados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho N/ Ref.º: SAI-PMVNG/2021/3088

Vila Nova de Gaia, 10-11-2021

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 12/11/2021

EDT-CMVNG/2021/700

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 28/77

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 28/77 para o lote n.º 28, requerido em nome de ANIBAL AFONSO EIRAS, que tem como objetivo:

- Retificação da área limite do lote de 306,00m2 para 312,00m2 resultante de levantamento topográfico efetuado no local;
- Alteração das áreas de implantação e construção;
- Alteração da cêrcea para 1 piso abaixo do solo e 3 acima do solo;
- Construção de anexo.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 3644/21 será disponibilizado

para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia, 11 de Outubro de 2021

O Vice-Presidente, (Eng. Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 12/11/2021

EDT-CMVNG/2021/701

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO

N.º 16/04

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 16/04 para os lotes 13, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 requerido em nome de CAISDAFURADA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, Ld.ª e OUTROS, que tem como objetivo:

a) Aumento da área de implantação acima do solo para os Lotes 15, 16, 17, 18, 19 e 20, justificado pela projeção de varandas e corpos balanceados para áreas técnicas;

b) Alteração do número de lugares de estacionamento nos Lotes 13, 15, 16, 17, 19 e 20;

c) No lote 16 e 17 preveem ainda alterações às áreas de implantação e construção das suas caves;

d) No lote 18, prevê alteração da área de construção da habitação com a supressão das áreas para comércio, serviços e áreas mistas e, ainda ligeiras alterações das áreas de implantação e construção destinadas a garagem da área da cave e subcave;

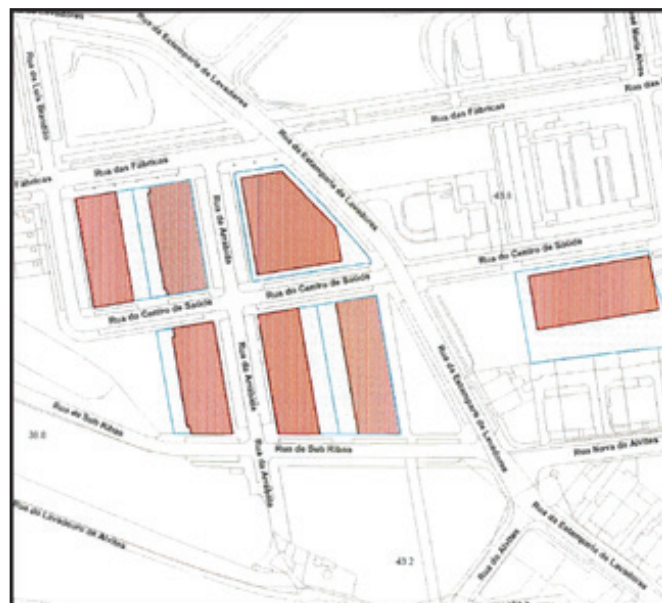
e) Alteração das cotas de soleiras dos lotes 16, 17, 18, 19 e 20, justificado pelo levantamento topográfico da realidade local, sem alteração do número de pisos acima do solo;

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 4304/21 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia, 03 de Novembro de 2021

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 15/11/2021

EDT-CMVNG/2021/702**ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO
N.º 42/91**

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

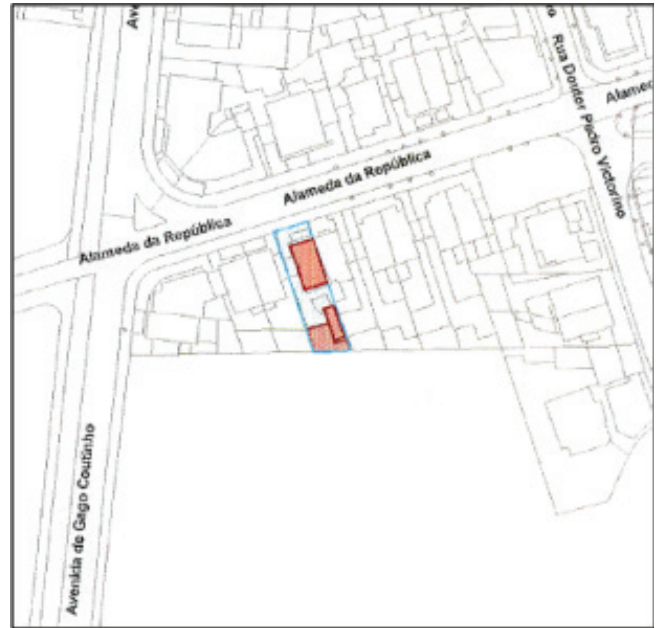
Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 42/91 para o lote n.º 1, requerido em nome de JÚLIA MARINA SILVA, que tem como objetivo a alteração do alpendre lateral de cobertura inclinada para cobertura plana; a redução da área de anexos (garagem e arrumos) de 58m² para 32,30m². Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 4629/21 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia, 03 de Novembro de 2021

O Vice-Presidente, (Eng. Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 15/11/2021

EDT-CMVNG/2021/703**ALTERAÇÃO À LICENÇA DE REPARCELAMENTO
N.º 1/18**

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de reparcelamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de reparcelamento n.º 1/18 para o lote n.º AB, requerido em nome de ORPEA PORTUGAL IMMO, S.A., que tem como objetivo;

- a) Alteração do uso da parcela de Serviços e/ou Habitação para Estrutura Residencial para Pessoas Idosas;
- b) Alteração da cêrcea de 2 pisos de cave, r/chão e 5 pisos para 1 piso de cave, r/chão e 5 pisos, mantendo a área bruta de construção em 7140,00m²;
- c) Alteração do uso do piso da cave de estacionamento para estacionamento e áreas de servi-

ço de apoio: área de pessoal, armazenagem e lavandaria.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 4724/21 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia, 03 de Novembro de 2021

O Vice-Presidente, (Eng. Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 15/11/2021

EDT-CMVNG/2021/704

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO N.º 72/PCM/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Minuta da Ata n.º 22 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 8 de novembro de 2021, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no n.º 3 do art.º 57º da Lei

n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 11 de novembro de 2021.

Data de Publicitação: 16/11/2021

EDT-CMVNG/2021/705

(Proc. 352/SAL/2018)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, de 25 de agosto de 2021, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na PRACETA DO CRASTO, 77/81 - LOTE 9, da freguesia de GULPILHARES E VALADARES, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 6 de dezembro de 2021, pelas 8:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 05/01/2021.

Com efeito, por despacho de 05 de janeiro de 2021, do Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, veio a ser ordenado aos proprietá-

rios, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na PRACETA DO CRASTO, 77/81 - LOTE 9, da freguesia de GULPILHARES E VALADARES, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 12/01/21 e 13/01/21.

Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 26/7/2021, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 16/11/2021

EDT-CMVNG/2021/706

(Proc. 838/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por des-

pacho do Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, de 25 de agosto de 2021, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito no GAVETO DA AV. NUNO TRISTÃO COM A RUA INFANTE SANTO, LOTE 5 - GULPILHARES E VALADARES, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 7 de dezembro de 2021, pelas 8:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica, proferida em 05/01/2021, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho n.º 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 5 de janeiro de 2021, do Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito no GAVETO DA AV. NUNO TRISTÃO COM A RUA INFANTE SANTO, LOTE 5 - GULPILHARES E VALADARES, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 13/04/2021 e 15/04/21.

Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 17/8/2021, que a ordem

proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 16/11/2021

EDT-CMVNG/2021/707

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de outubro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, aos proprietários da edificação sita na Rua de Brantões, n.º 2, freguesia de Grijó e Sermonde, Vila Nova de Gaia, que, no âmbito do processo administrativo n.º 194/VT/2021, foi por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal datado de 24 de setembro de 2021, determinada a realização de uma vistoria a esta edificação, a título oficioso, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos n.ºs 89.º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, com vista à avaliação do seu estado de conservação. A vistoria tem como fundamento, o facto de se ter apurado que a edificação atrás identificada, apresenta patologias suscetíveis de comprometerem as suas condições de salubridade, segurança e arranjo estético, nomeadamente:

- Degradação da cobertura.
- Fendilhação diversa na fachada à face da via pública.

Essa vistoria terá lugar no dia 13 de dezembro de 2021, a partir das 09h45m, sendo que, de acordo com o n.º 3 do art.º 90.º daquele diploma legal, poderá, caso pretenda, até à véspera da data de sua realização, ser indicado um perito para intervir na mesma e /ou formular quesitos que pretenda ver respondidos pelos técnicos nomeados.

Pelos factos descritos, ficam desta forma notificados os proprietários, a fim de comparecerem na vistoria acima agendada.

O processo poderá ser consultado no Balcão de atendimento da Gaiurb (Largo de Aljubarrota, Edifício Corpus Christi, n.º 13 - Vila Nova de Gaia - Beira Rio), devendo para efeito contactar o n.º 227660258, a fim de ser agendado o dia para a consulta do mesmo.

O despacho que determina a realização da citada vistoria, foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências, atribuída pelo despacho n.º 21/PCM/2017, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida por esta última na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se lavraram editais que vão ser fixados na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no local dos factos, e na respetiva Junta de Freguesia.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2021/3103

Vila Nova de Gaia, 15-11-2021

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 16/11/2021

EDT-CMVNG/2021/710

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 72/PCM/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Ata nº 21 respeitante à Primeira Reunião do Novo Executivo Eleito em 26 de setembro de 2021, realizada no dia 18 de outubro de 2021, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no n.º. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Mu-

nicipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 17 de novembro de 2021.

A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia

Data de Publicitação: 18/11/2021

EDT-CMVNG/2021/712

(Proc. 003/DMPMSP/VA/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

Faz saber, de que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada por este meio notificado JOÃO PAULO DE SOUSA FERNANDES, com última morada conhecida na Avenida Galiza, Ent. 1, 1.º Dt.º Frt, - Chaves, na qualidade de proprietário, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 06/01/2021, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Praceta Rainha D. Amélia, freguesia de Mafamude, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Opel, modelo Astra, matrícula 35-48-LB, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho N/ Ref.º: SAI-PMVNG/2021/3130

Vila Nova de Gaia, 17-11-2021

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 19/11/2021

EDT-CMVNG/2021/713

(Proc. 122/DMPMSP/VA/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

Faz saber, de que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada por este meio notificada, MARIA HELENA GOMES FERREIRA com última morada conhecida na Rua do Pego, Lt 5, 87 - Mouquim - Vila Nova de Famalicão, na qualidade de Sujeito Passivo da Penhora, conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 03/11/2020, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua Dr. Adriano Correia de Oliveira, freguesia da Madalena, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Chrysler, modelo Voyager, matrícula 17-91-XF, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada

Dispõe a notificada do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho N/ Ref.º: SAI-PMVNG/2021/3131

Vila Nova de Gaia, 17-11-2021

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 19/11/2021

EDT-CMVNG/2021/714

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA NOVA DA RAPOSA

Célia Maria Mendes Correia, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021.

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da

Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 8 de novembro, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Paragem obrigatória no entroncamento com a Rua da Cruz de Carrais.

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 17 de novembro de 2021.

A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia

Data de Publicitação: 19/11/2021

EDT-CMVNG/2021/715

(Proc. 10/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, de 25 de agosto de 2021, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na RUA DA RIBEIRA, JUNTO AO N.º. 205 - SERZEDO E PEROSINHO, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 9 de dezembro de 2021, pelas 8:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica, proferida em 03/03/2021, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho n.º. 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câ-

mara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 3/3/2021, do Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na RUA DA RIBEIRA, JUNTO AO N.º. 205 - SERZEDO E PEROSINHO, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 5/5/2021 e 6/5/2021.

Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 5/8/2021, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 19/11/2021

EDT-CMVNG/2021/716

(Proc. 910/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Proce-

dimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, de 22 de Setembro de 2021, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na Travessa do Corgo, frente ao n.º 109, freguesia de Canidelo, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 10 de dezembro de 2021, pelas 8:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 12/10/2020, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho n.º. 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 12 de outubro de 2020, do Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na Travessa do Corgo, frente ao n.º 109, da freguesia de Canidelo, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 11/11/2020 e 16/11/2020.

Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação

efetuada ao local, em 19/08/2021, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legítima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 19/11/2021

EDT-CMVNG/2021/717

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DA AZENHA, VILAR DE ANDORINHO

Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho n.º 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021 TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 08 de novembro de 2021, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Implementação de trânsito proibido a veículos de peso superior a 3,5t, exceto a veículos de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, na Rua da Azenha, freguesia de Vilar de Andorinho Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município Vila Nova de Gaia, 17 de novembro de 2021 A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia Data de Publicitação: 19/11/2021

EDT-CMVNG/2021/718

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA AFONSINA, PEDROSO

Célia Maria Mendes Correia, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho n.º 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 08 de novembro de 2021, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: Implementação de trânsito proibido a veículos ou conjunto de veículos de comprimento superior a 10 metros, exceto acesso à empresa Paulo Couto & Filhos, Lda., na Rua Afonsina, Pedroso Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município Vila Nova de Gaia, 17 de novembro de 2021
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia
Data de Publicitação: 19/11/2021

EDT-CMVNG/2021/719

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DO POENTE, RUA DOS CANEIROS

Célia Maria Mendes Correia, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 8 de novembro de 2021, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Rua do Poente - Sentido único da Rua dos Caneiros para o troço sem designação (novo arreamento entre a Rua da Devesinha e a Rua do Poente).

Rua dos Caneiros - dois sentidos de circulação entre a Rua Escultor Zeferino Couto e a Rua do Socalco.

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município Vila Nova de Gaia, 18 de novembro de 2021
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia
Data de Publicitação: 19/11/2021

EDT-CMVNG/2021/720

CANDIDATOS À ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DOS DOCENTES NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENSINO PRÉ-ESCOLAR

Nome do candidato(a)	Agrupamento/Escola onde exerce funções	Grupo a que pertence	Nível de ensino
Maria João e Sousa da Cunha Lima	Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos	100	PRÉ-ESCOLAR

ENSINO BÁSICO

Nome do candidato(a)	Agrupamento/Escola onde exerce funções	Grupo a que pertence	Nível de ensino
Bruno Alexandre Sousa Pereira Pinho dos Santos	Agrupamento de Escolas de Valadares	110	ENSINO BÁSICO
Elsa Maria de Almeida Pinto	Agrupamento de Escolas de Soares dos Reis	110	ENSINO BÁSICO

ENSINO SECUNDÁRIO

Nome do candidato(a)	Agrupamento/Escola onde exerce funções	Grupo a que pertence	Nível de ensino
Luís Pedro Leite Ribeiro	Escola Secundária Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves	600	SECUNDÁRIO
José Rafael Brito Tormenta	Agrupamento de Escolas de Gaia Nascente	300	SECUNDÁRIO
Lurdes Maria Oliveira Lopes	Agrupamento de Escolas de Canelas	410	SECUNDÁRIO
José Fernando Ramos Gomes Machado	Agrupamento de Escolas de António Sérgio	410	SECUNDÁRIO

Vila Nova de Gaia, 15 de novembro 2021

A Vereadora Adjunta do Presidente para a área da Educação, (Dr.ª Marina Mendes)

Data de Publicitação: 19/11/2021

EDT-CMVNG/2021/721

“HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO SOB A FORMA DE SUCATA, DE VEÍCULOS REMOVIDOS DA VIA PÚBLICA QUE, DE ACORDO COM O CÓDIGO DA ESTRADA, SE ENCONTREM EM CONDIÇÕES LEGAIS DE SEREM CONSIDERADOS ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO, BEM COMO VEÍCULOS MUNICIPAIS E MATERIAIS FERROSOS PROVENIENTES DA ATIVIDADE DO MUNICÍPIO, QUE DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL VENHAM A SER CONSIDERADOS DISPENSÁVEIS, A SER EXECUTADO PELO PRAZO DE 24 MESES OU ATÉ QUE O MONTANTE DE RECEITA PROVENIENTE DA ALIENAÇÃO ATINJA O VALOR DE € 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL EUROS) ”

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, Vereadora do Pelouro da Administração Geral Municipal, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente do Município de Vila Nova de Gaia por despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro, faz saber que se irá proceder à alienação, sob a forma de sucata, de veículos

removidos da via pública que, de acordo com o Código da Estrada, se encontrem em condições legais de serem considerados adquiridos pelo Município, bem como veículos municipais e materiais ferrosos provenientes da atividade do Município, que durante o período contratual venham a ser considerados dispensáveis, a ser executado pelo prazo de 24 meses ou até que o montante de receita proveniente da alienação atinja o valor de € 75.000,00 (setenta cinco mil euros).

I) Identificação dos bens

Os bens objeto da presente hasta pública consistem em sucata, composta por veículos municipais, veículos removidos da via pública que, de acordo com o Código da Estrada, se encontrem em condições legais de serem considerados adquiridos pelo Município, bem como veículos municipais e materiais ferrosos provenientes da atividade do Município, que durante o período contratual venham a ser considerados dispensáveis, a ser executado pelo prazo de 24 meses ou até que o montante de receita proveniente da alienação atinja o valor de € 75.000,00 (setenta cinco mil euros).

Para efeitos do presente procedimento serão também consideradas e tratadas como viaturas em fim de vida, as viaturas usadas, desmanteladas, cortadas e ou destruídas no âmbito de cursos de formação levadas a cabo pelo Município ou em colaboração com outras entidades públicas ou privadas.

II) Valor Base de Proposta:

1 - O valor base da proposta é de 143,00€ /tonelada (cento quarenta três euros/tonelada).

III) Comissão: A comissão de adjudicação será constituída por:

Presidente: Dra. Manuela Garrido

1º Vogal: Dr. Helder Costa

2º Vogal: Dra. Diana Santos

Suplentes: Eng. Rui Cardoso, Dra. Cristina Pinto Nas faltas e impedimentos dos elementos da comissão, estes serão substituídos pelos elementos que se lhes seguem.

IV) Modalidade de pagamento:

O pagamento ao Município de Vila Nova de Gaia resultante da venda dos bens identificados no Ponto I, deverá ser efetuado até trinta dias após emissão da respetiva fatura, nos termos das condições definidas nas Cláusulas Gerais e

Cláusulas Técnicas da Alienação do programa de procedimento.

V) Local e data-limite para apresentação das propostas:

As propostas deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, sita no Edifício Praça-Atendimento Municipal -Rua 20 de Junho s/n 4430-256 Vila Nova de Gaia (telefone número 223742400 - E-mail: patrimonio@cm-gaia.pt), até às 15:30 horas do dia 9 de dezembro de 2021.

VI) Local, data e hora da hasta pública:

A hasta pública realizar-se-á às 10:00h do dia 13 de dezembro, na sala da Assembleia Municipal da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, sita na rua General Torres nº 1101- 4430-999 Vila Nova de Gaia.

VII) Apresentação das Propostas:

As propostas deverão ser apresentadas nos termos e condições definidas no programa de procedimento, podendo ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio, sob registo, sendo elaborada lista das propostas apresentadas ordenada de acordo com a respetiva apresentação.

VIII) A Praça:

A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, iniciando-se a licitação a partir do valor do preço mais elevado constante das propostas admitidas.

Os lanços mínimos de arrematação serão de 5,00€/ tonelada.

No Ato Público da praça, procede-se à licitação verbal entre os proponentes, que podem ser os próprios ou seus representantes devidamente credenciados com poderes bastantes para o efeito. A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

IX) A Adjudicação:

A adjudicação será efetuada provisoriamente ao proponente cuja proposta, de acordo com os critérios de adjudicação indicados, venha a ser considerada a melhor proposta.

A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, sendo dela notificado o adjudicatário, por carta registada, com aviso de receção, no prazo de trinta dias a contar da adjudicação.

O processo da hasta pública, composto pelo presente Edital, programa de procedimento, condições técnicas e anexos, está disponível para consulta na Direção Municipal de Administração e Finanças – Divisão Património e Expropriações, sita no Edifício Praça-Atendimento Municipal -Rua 20 de Junho s/n 4430-256 Vila Nova de Gaia, (telefone número 223742400 - email: patrimonio@cm-gaia.pt) até à data-limite da entrega de propostas.

A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia

HASTA PÚBLICA

DE ALIENAÇÃO, SOB A FORMA DE SUCATA, DE VEÍCULOS REMOVIDOS DA VIA PÚBLICA BEM COMO VEÍCULOS MUNICIPAIS E MATERIAIS FERROSOS PROVENIENTES DA ATIVIDADE DO MUNICÍPIO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Artigo 1º - Identificação da Entidade alienante
Por deliberação de Câmara na sua reunião de 8 de novembro, ao abrigo do disposto da alínea cc) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi autorizada a abertura de procedimento por hasta pública, que tem por objeto a alienação, sob a forma de sucata, de veículos removidos da via pública.

Artigo 2º - Objeto

Constitui objeto da presente hasta pública:

2.1. A alienação, sob a forma de sucata, veículos removidos da via pública que, de acordo com o Código da Estrada, se encontrem em condições legais de serem considerados adquiridos pelo Município, bem como veículos municipais e materiais ferrosos provenientes da atividade do Município, que durante o período contratual venham a ser considerados dispensáveis, a ser executado pelo prazo de 24 meses ou até que o montante de receita proveniente da alienação atinja o valor de € 75 000,00€ (setenta cinco mil euros).

2.2. Para efeitos do presente procedimento serão também consideradas e tratadas como viaturas em fim de vida, as viaturas usadas, desmanteladas, cortadas e ou destruídas no âmbito de cursos de formação levadas a cabo pelo Município ou em colaboração com outras entidades públicas ou privadas.

Artigo 3º - Consulta do processo e obtenção de cópias

3.1. O processo desta hasta pública é constituído pelo Edital e o Programa de Procedimento, condições técnicas e respetivos anexos e encontra-se disponível na Divisão de Património e Expropriações, sita no Edifício Praça-Atendimento Municipal -Rua 20 de Junho s/n 4430-256 Vila

Nova de Gaia (telefone número 223742400 - email: patrimonio@cm-gaia.pt), onde pode ser consultado entre as 9:00h e as 15:30h, desde a data da publicação do respetivo edital até à data limite da entrega de propostas, onde poderão igualmente, solicitar informações e esclarecimentos sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas.

3.2. As peças podem ser obtidas gratuitamente no sítio oficial da Município de Vila Nova de Gaia: <http://www.cm-gaia.pt>.

Artigo 4º - Condições de admissão à hasta pública

4.1. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento concorrente as entidades face às quais se verifique algum dos impedimentos previstos no artigo 55º do CCP.

4.2. A ocorrência de qualquer dos impedimentos previstos no artigo 55º do CCP implica a imediata exclusão do concorrente, sem prejuízo do estipulado no artigo 55º-A do mesmo Código.

4.3. Apenas se podem habilitar à presente Hasta Pública, entidades, em nome individual ou pessoas coletivas que estejam classificadas como operadores no âmbito do DL 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, licenciadas pela Agência Portuguesa de Ambiente estando habilitadas para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de recolha, transporte, valorização e descontaminação de materiais constituídos por materiais ferrosos, não ferrosos e equipamentos.

Artigo 5º - Documentos da proposta dos candidatos

5.1. Documentos da proposta

Todos os proponentes devem apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Documento 1 - Declaração na qual o proponente indique o seu nome, número de identificação fiscal, número do cartão de cidadão ou de pessoa coletiva, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa coletiva, a denomi-

nação social, número de pessoa coletiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objeto social, nomes dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, indicação da Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e do seu número de matrícula nessa Conservatória;

b) Documento 2 - Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, conforme modelo contante do Modelo A ao presente programa de concurso;

c) Todos os proponentes devem ainda apresentar, sob pena de exclusão, documentação que comprove, de acordo com a legislação em vigor:

c1) Documento 3 - Tratar-se de operador licenciado para operações de Gestão de Resíduos.

c2) Documento 4 - Tratar-se de operador licenciado para operações de Destrução e Desmantelamento Qualificado de Veículos.

5.2. Documentos da proposta

A proposta elaborada em conformidade com o Modelo B, será redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, assinada pelo interessado ou por seu procurador, tendo neste último caso, de apresentar documento comprovativo dos poderes para o efeito.

Artigo 6º - Modo de apresentação das propostas

6.1. Os documentos referidos no ponto 5.1. (Documentos 1,2,3,4), são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “DOCUMENTOS”.

6.2. A proposta de preço, elaborada nos termos do Modelo B, é apresentada em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “PROPOSTA”.

6.3. Os dois invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “SOBRESCRITO EXTERIOR”, bem como a designação da Hasta Pública.

Artigo 7º - Proposta condicionada e com variantes

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a cláusulas

do programa de procedimento e condições técnicas da Hasta Pública.

Artigo 8º - Entrega das propostas

8.1. As propostas são remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção ou entregues por mão própria, pelos proponentes ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada no Atendimento Municipal no Edifício Praça- -Rua 20 de Junho s/n 4430-256 Vila Nova de Gaia, até às 15:30 horas do dia indicado no Edital da Hasta Pública.

8.2. Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verificarem, não constituindo motivo de reclamação o fato da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

Artigo 9º - Exclusões

Constitui causa de exclusão das propostas o seguinte:

9.1 A não apresentação de um qualquer dos documentos exigido no ponto 5.1., do programa de procedimento (Documentos 1,2,3,4);

9.2 A apresentação de valor inferior ao valor base da proposta definido no ponto 12.1. do programa de procedimento.

9.3 A não apresentação da proposta até à data-limite fixada no ponto 8.1. do programa de procedimento;

9.4 A existência de dívidas ao Município de Vila Nova de Gaia, por período superior a 30 (trinta) dias para além do prazo de liquidação, situação que, a ser apurada posteriormente, leva a que a adjudicação seja considerada sem efeito.

9.5 O incumprimento, por causas que lhe sejam imputáveis, de anteriores contratos celebrados ao abrigo de procedimentos idênticos.

Artigo 10.º - Comissão do ato público

A arrematação em hasta pública decorrerá perante uma comissão nomeada para o efeito, constituída por 3 membros efetivos e 2 suplentes, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais, ou de, em caso de falta ou impedimento, de qualquer dos membros efetivos, o presidente da comissão designar substituto.

Artigo 11º - Local, dia e hora do ato público

11.1. O ato público tem lugar no dia, hora e local indicado no Edital da presente Hasta Pública.

11.2. Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu cartão do cidadão, e no caso de intervenção de representante de sociedade, a exibição do respetivo cartão de cidadão e certidão permanente do registo comercial.

Artigo 12º - Valor base da proposta

12.1. O valor base da proposta é de 143,00€/tonelada (cento e quarenta três euros por tonelada).

12.2. O valor da proposta apresentada é indicado por algarismos e por extenso.

12.3. Os valores indicados não incluem IVA em harmonia com o disposto no número 13.º do artigo 36.º do Código do IVA, consubstanciado no fato de ter entrado em vigor a Lei n.º 33/2006, de 28 de julho, em que se aplica a regra de inversão do sujeito passivo na liquidação do IVA em matéria de tributação de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis.

Artigo 13º - Tramitação do ato público

13.1. Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da Hasta Pública e à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos DOCUMENTOS mencionados no ponto 5.1, mantendo-se inviolados os invólucros das PROPOSTAS a que alude o ponto 5.2.

13.2. A Comissão procede, depois, à leitura da lista de proponentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues.

13.3. Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos proponentes e dos seus representantes.

13.4. Os invólucros das PROPOSTAS são guardados num invólucro opaco e fechado, que deve ser assinado pelos membros da Comissão.

13.5. De seguida, interrompe-se o Ato Público para a Comissão proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.

13.6. A Comissão rubrica, por maioria dos seus membros, os documentos mencionados no ponto anterior, e procede à sua análise, delibe-

rando sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que não cumpram o estipulado no ponto 5.1.

13.7. Tornada pública a sessão, a Comissão transmite as deliberações tomadas, dando-se continuidade ao Ato Público ou fixando-se dia e hora para a continuação do mesmo.

13.8. Depois, a Comissão procede à abertura dos invólucros das PROPOSTAS a que se refere o ponto 6.2, delibera sobre a admissão ou exclusão das mesmas, deliberando ainda pela exclusão dos concorrentes com proposta inferior ao valor base da proposta definido no ponto 12.1. do programa de procedimento, procedendo depois à leitura da lista de propostas admitidas por ordem crescente do seu valor.

13.9. De seguida é aberta a praça iniciando-se a licitação a partir do valor do preço mais elevado constante das PROPOSTAS admitidas, considerando-se este valor como licitação apresentada pelo respetivo proponente.

13.10 Havendo duas ou mais propostas de igual valor que correspondam ao preço mais elevado constante das propostas admitidas é obrigatória a apresentação de um lanço para efeitos de eventual adjudicação.

13.11. No Ato Público da praça, procede-se à licitação verbal entre os proponentes, que podem ser os próprios ou seus representantes devidamente credenciados com poderes bastantes para o efeito.

13.12. Os lanços mínimos de arrematação serão de 5,00€/ tonelada sobre o valor base da proposta mais elevada admitida.

13.13. A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

Artigo 14º - Critério de adjudicação

14.1. O critério de graduação dos concorrentes para efeito de adjudicação é o do melhor preço proposto.

14.2 Sem embargo do disposto no ponto 13.13, não há lugar a adjudicação provisória se não tiverem sido apresentadas propostas válidas, ou ainda quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa.

Artigo 15º - Adjudicação

15.1 A adjudicação provisória será efetuada ao proponente cuja proposta, de acordo com o

critério indicado, venha a ser considerada a melhor proposta.

15.2. A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao órgão competente de acordo com a Lei 75/2013 de 12 de setembro, sendo dela notificado o adjudicatário no prazo de 30 dias.

Artigo 16 - Documentos de Habilitação

16.1. O Adjudicatário deve entregar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de notificação da adjudicação provisória:

a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo em anexo “Anexo C” ao presente procedimento;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente, certidões de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções, certificado de registo criminal da empresa para efeitos de celebração de contratos públicos (no caso de agrupamento adjudicatário deverão ser apresentados os registos criminais de cada um dos seus membros), e declarações de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária.

(ou respetivas autorizações para consulta dos dados).

c) Certidão de registo comercial ou certidão permanente, com todas as inscrições em vigor, ou o respetivo Código de Acesso à Certidão Permanente para a sua consulta online, para comprovação da identidade dos titulares dos órgãos sociais de Administração, Direção ou Gerência que se encontrem em efetividade de funções.

16.2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

16.3. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

16.4. No prazo de cinco (5) dias deverá o Adjudicatário proceder à supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação.

Artigo 17º - Não adjudicação

Não há lugar a adjudicação provisória se não tiverem sido apresentadas propostas válidas, nem licitação igual ou superior aos valores definidos nos termos do artigo 12º e quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa.

Artigo 18º - Prazo de validade da proposta

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de noventa dias, contado da data do primeiro dia de realização do ato público, podendo o mesmo ser prorrogado por mais sessenta dias com o consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário.

Artigo 19º - Condições de pagamento

O pagamento ao Município de Vila Nova de Gaia resultante da venda dos bens identificados no artigo 2º, deverá ser efetuado até trinta dias após a emissão da respetiva fatura.

Artigo 20º - Caução

20.1. O proponente que assumirá a posição de Adjudicatário garantirá, a prestação de caução, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do Contrato.

20.2. Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações, será exigida a prestação de caução no valor de 10% do total estimado como montante máximo para a validade do contrato, excluindo IVA,

20.3. A caução deverá ser prestada até 3 dias úteis antes da outorga do contrato.

20.4. O Município de Vila Nova de Gaia poderá recorrer à caução, independentemente de decisão judicial, nos casos em que o Adjudicatário não cumpra o contrato.

20.5. A caução pode ser efetuada por transferência bancária ou através de cheque, emitido à ordem do Município de Vila Nova de Gaia.

20.6. A falta da apresentação da caução no prazo fixado poderá determinar a caducidade da adjudicação.

Artigo 22º - Celebração do contrato

São encargos do adjudicatário todas as despesas inerentes à prestação de caução e à celebração do contrato.

Artigo 23º - Rescisão

23.1. O Município poderá deliberar a rescisão com justa causa, sempre que o adjudicatário

não cumpra, de acordo com os seguintes itens:
23.1.1. Quando o adjudicatário não cumpra o prazo indicado no ponto 4 das condições técnicas;

23.1.2. Quando o pagamento ao Município, resultante da respetiva venda, não seja efetuado no prazo de trinta dias, a contar da emissão da respetiva fatura;

23.1.3. Quando o adjudicatário não cumprir as condições ou obrigações do programa de procedimento e condições técnicas.

22.2. Após trinta dias da emissão da fatura, se o pagamento não for efetuado, será aplicado o juro de mora, de acordo com o legalmente estabelecido.

Artigo 24º - Legislação aplicável

À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações subsequentes, a Lei 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações subsequentes, a legislação especial (veículos fim de vida) contida no Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de abril; Decreto-Lei n.º 98/2010, de 11 de agosto, Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, e Decreto-Lei n.º 1/2012 de 11 de janeiro, DL 114/2013, de 7 de agosto, DL 152-D/2017, de 11 de dezembro e demais legislação aplicável.

O contrato resultante da presente hasta pública regula-se pelo direito português e o foro competente para quaisquer diferendos será o Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia.

ANEXO I - CONDIÇÕES TÉCNICAS **CONDIÇÕES TÉCNICAS**

1. O adjudicatário deverá apresentar documento comprovativo de se tratar de operador licenciado para operações de Gestão de Resíduos, emitido pela entidade competente, bem como documento comprovativo, emitido pela entidade competente, de se tratar de operador licenciado para operações de Destruição e Desmantelamento Qualificado de Veículos, em conformidade com a legislação aplicável.

2. A sucata alienada deverá ser objeto do tratamento previsto e regulado no Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto, com as alterações subsequentes.

3. O adjudicatário compromete-se a retirar a sucata alienada, do estaleiro municipal, sito na Freguesia da Madalena, ou de outro local do Concelho que lhe seja previamente indicado, bem como a aceitar diretamente nas suas instalações os bens que a entidade pública contratante entenda conveniente entregar.

4. O adjudicatário compromete-se a retirar a sucata alienada, no prazo de 8 dias após a comunicação, efetuada pelos Serviços da Direção Municipal de Administração e Finanças e/ou pela Divisão Património e Expropriações, procedendo à sua descontaminação e fragmentação nas suas próprias instalações.

5. As pesagens devem ser feitas nas instalações do estaleiro municipal ou nas instalações do adjudicatário sempre que a entidade contratante assim o solicite. Caso as pesagens sejam efetuadas nas instalações do adjudicatário, as mesmas devem ser acompanhadas por representante da entidade contratante, devendo o adjudicatário emitir recibo comprovativo da pesagem dos bens recebidos.

6. A pesagem da sucata proveniente das viaturas, incluirá materiais plásticos, de borracha e de todos os componentes das mesmas.

7. O adjudicatário deverá remeter à entidade contratante, no prazo máximo de 8 dias após a retirada de viaturas, os certificados de destruição das mesmas, discriminando as viaturas destruídas e respetivas matrículas.

8. Compete ao adjudicatário comunicar ao IMTT - Instituto de Mobilidade e Transportes Terrestres - a destruição do veículo, para ulterior cancelamento de matrícula, correndo por sua conta todas as despesas daí provenientes.

9. Compete ao adjudicatário a emissão de “guia eletrónica de acompanhamento de resíduos” e-Gar.

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES **MODELO A**

Declaração de Aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos

..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito

conhecimento do programa de procedimento relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de hasta pública..... (designação ou referência ao procedimento em causa) declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado programa de procedimento, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

MODELO B

(Modelo de proposta)

(Identificação)....., depois de ter tomado conhecimento do objeto desta Hasta Pública, obriga-se a adquirir veículos removidos da via pública que, de acordo com o Código da Estrada, se encontrem em condições legais de serem considerados adquiridos pelo Município de Vila Nova de Gaia, bem como viaturas municipais e materiais ferrosos provenientes da atividade do Município, que durante o período contratual venham a ser considerados dispensáveis, em conformidade e de harmonia com as condições estabelecidas, pelo preço unitário/tonelada€ (extenso), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, à legislação portuguesa em vigor.

Data
Assinatura

Identificação - Nome individual: indicar nome, estado civil, profissão, residência, nº do BI e nº contribuinte; Pessoa Coletiva: indicar nome sede e nº de contribuinte.

ANEXO C

(conforme Anexo II ao CCP a que se refere a

alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)] (5)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Data de Publicitação: 19/11/2021

EDT-CMVNG/2021/722

RUA DO CARVALHAL, NO ENTRONCAMENTO COM A RUA DO PENEDO, EM VALADARES

Célia Maria Mendes Correia, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 8 de novembro de 2021, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Sinal vertical de paragem obrigatória (STOP-B2)

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município Vila Nova de Gaia, 17 de novembro de 2021

A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia

Data de Publicitação: 19/11/2021

EDT-CMVNG/2021/723

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA NOVA DA RAINHA (ENTRE O CRUZAMENTO COM A RUA SENHOR DO CALVÁRIO E O ENTRONCAMENTO COM A ESTRADA DA RAINHA, NA FREGUESIA DE ARCOZELO)

Célia Maria Mendes Correia, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 8 de novembro de 2021, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Proibição de Exceder a Velocidade Máxima de 30 km/h

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município Vila Nova de Gaia, 17 de novembro de 2021,

A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia

Data de Publicitação: 19/11/2021

EDT-CMVNG/2021/724

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DE SANTA MARINHA, SANDIM

Célia Maria Mendes Correia, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das

competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 08 de novembro de 2021, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Implementação de sinalização de STOP (B2)

- Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos, na Rua de Santa Marinha, entroncamento com a Rua Nova do Moutido, Sandim

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município Vila Nova de Gaia, 17 de novembro de 2021

A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia

Data de Publicitação: 22/11/2021

EDT-CMVNG/2021/725

(Proc. n.º 007/DMPMSP/VA/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

Faz saber, de que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada por este meio notificado, ARUNA DABO, com última morada conhecida na Rua do Padrão, n.º 7, 3.º Dt.º - Santa Marinha, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 08-01-2021, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua Ramalho Ortigão, freguesia de Mafamude, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Renault, modelo Já-Megane Scenic, matrícula 60-98-JV, por se encontrar estacionado em infração ao art.º 163º do Código da Estrada Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho
N/ Ref.º: SAI-PMVNG/2021/3168
Vila Nova de Gaia, 19-11-2021
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 22/11/2021

EDT-CMVNG/2021/726

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DE SERNANDES

Célia Maria Mendes Correia, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 11 de outubro de 2021, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Implementação de sentido único na Rua de Sernandes, entre a Rua Sidónio Pais e a Rua Caetano de Melo

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 17 de novembro de 2021
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 22/11/2021

EDT-CMVNG/2021/727

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

FAZ SABER, nos termos do disposto no art.º 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro com as respetivas alterações e retificações legais e do art.º 63.º do Regimento da Assembleia Municipal, que na Sessão Extraordinária de novembro, iniciada e terminada em 18 de novembro de 2021, foram tomadas as seguintes deliberações:

1. Aprovadas por Unanimidade, um Voto de Louvor a Eusébio Ribeiro Soares da Silva, pelo Primeiro lugar do Campeonato do Mundo de Tiro as Hélices, na classe Veterano Sénior.
2. Aprovado por Maioria, a Grelha de Tempos de Intervenção.
3. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto a Pronuncia pela não

aceitação das competências na área da Ação Social para o ano 2021.

4. Tomou conhecimento a Assembleia Municipal, da Proposta da Câmara Municipal quanto a Informação do Revisor Oficial de Contas sobre a situação Económica e Financeira referente ao 1º Semestre de 2021.

5. Aprovado por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal quanto a 3ª Alteração por Adaptação do PDM de Vila Nova de Gaia.

6. Realizada a Eleição do Presidente de Junta de Freguesia e seu Substituto ao XXV Congresso da ANMP, a realizar nos dias 11 e 12 de dezembro, em Aveiro.

7. Foi retirado da Ordem de Trabalhos a Eleição dos 09 (nove) Representantes da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia no Conselho Municipal de Segurança de Vila Nova de Gaia.

8. Realizada a Eleição dos 05 (cinco) Representantes da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia no Conselho Municipal Económico-social.

9. Realizada a Eleição do Presidente de Junta de Freguesia ao Conselho Municipal de Educação.

10. Realizada a Eleição do Presidente de Junta de Freguesia ao Conselho Cinegético Municipal.

11. Realizada a Eleição do Presidente de Junta de Freguesia para a Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, nos termos da Lei 14/04, de 08 de maio.

12. Realizada a Eleição do Representante da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia na Comissão Municipal a qual caberá decidir dos pedidos de instalação e modificação de estabelecimentos de comércio a retalho, nos termos da Lei nº 12/04, de 30 de março e da Portaria nº 518/04, de 20 de maio.

13. Realizada a Eleição do Representante da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia na Comissão Concelhia de Saúde.

14. Realizada a Eleição do Representante da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia no Conselho da Comunidade no ACES-Agrupamento de Centro de Saúde do Grande Porto VII - Gaia.

15. Realizada a Eleição do Representante da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia no Conselho da Comunidade no ACES - Agrupamento de Centro de Saúde do Grande Porto VIM - Espinho-Gaia.

16. Realizada a Eleição do Representante da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia no Conselho Consultivo da Reserva Natural Local do Estuário do Douro.

Vila Nova de Gaia, 19 novembro de 2021

Data de Publicitação: 22/11/2021

EDT-CMVNG/2021/728

(Proc. 069/DMPMSP/VA/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificada “TRANSPORTES ADÃO GUIMARÃES & GUIMARÃES, LDA”, com última sede conhecida na Rua do Marcos, Lugar das Carvalhas, Armazém 4 – Custóias - Matosinhos, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 03/03/2021, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Praceta Arcos do Sardão, freguesia de Oliveira do Douro, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de mercadorias, marca Ford, modelo Transit, matrícula 07-75-XG, por se encontrar estacionado em infração ao art.º 163º do Código da Estrada

Dispõe a notificada do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho

N/ Ref.º: SAI-PMVNG/2021/3165

Vila Nova de Gaia, 19-11-2021

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 23/11/2021

EDT-CMVNG/2021/730

(Proc. 139/DMPMSP/VA/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificada “MANUEL DUARTE & IRMÃO, LDA”, com última sede conhecida na Rua Pedro Alvares Cabral, 879 LJ, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 28/06/2021, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua de S. João, freguesia de S. Félix da Marinha, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Mercedes, modelo C220, matrícula 81-51-XN, por se encontrar estacionado em infração ao art.º 163º do Código da Estrada

Dispõe a notificada do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho

N/ Ref.º: SAI-PMVNG/2021/3170

Vila Nova de Gaia, 22-11-2021

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 24/11/2021

EDT-CMVNG/2021/731

(Proc. 473/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 112.º do Código de

Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 22/09/2021, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua da Creche, junto ao n.º 19 a 21, da freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, deste Município.

DA ORDEM, proferida por esta autoridade administrativa no âmbito do processo de fiscalização n.º 473/SAL/2021, de execução dos trabalhos de limpeza, sem destruição do coberto vegetal, designadamente corte de material vegetal infestante existente e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em cumprimento do disposto no artigo 50.º n.º 1, do Regulamento Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, concedendo-lhe, para o efeito, o prazo de 15 dias;

Com efeito, decorre do disposto no sobredito artigo 50.º n.º 1, que é proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsa, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei, cuja violação, constitui contraordenação.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência

concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo de 15 dias sem que se mostre cumprida a ordem, promover-se-á, imediatamente, a tomada de posse administrativa do imóvel com vista à execução coerciva da ordem proferida e incumprida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 149.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, ainda aplicável por força do disposto no artigo 6.º do novo Código de Procedimento Administrativo.

A posse administrativa é realizada pelos serviços municipais competentes para o efeito, mediante a elaboração de um auto de posse onde, para além de se identificar o ato aqui expresso, se especificam demais elementos que se revelem por pertinentes elencar.

Mais se adverte que os custos e todas as quantias relativas às despesas a realizar no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a autoridade administrativa careça de suportar para o efeito, serão imputados ao(à)(s) infrator(a)(s).

Ao prazo ora fixado acresce uma dilação de 30 dias, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º do Código de Procedimento Administrativo.

Caso opte(m) por proceder à limpeza voluntária do terreno, deverá(ão) comunicá-lo, por qualquer meio, aos serviços de fiscalização da Divisão de Fiscalização e Contraordenações deste município.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 24/11/2021

EDT-CMVNG/2021/732

(Proc. 673/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.112.º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 22/09/2021, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua Heróis do Ultramar, junto ao 1468, da freguesia de Vilar de Andorinho, deste município, da ordem de execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação, existente no referido terreno, em situação de risco para o ambiente e para a saúde pública no local, em violação do disposto no art.º 50.º, n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado n.º 1 do artigo 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º

442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

A posse administrativa é realizada pelos serviços municipais competentes, mediante a elaboração de um auto de posse onde, para além de se identificar o ato aqui expresso, se especificam demais elementos que se revelem por pertinentes elencar. As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores. Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 24/11/2021

EDT-CMVNG/2021/733

(Proc. 539/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 22/09/2021, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13/02/2020,, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua Arca de Noé , logradouro do n.º 48 - Canidelo., deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre

outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no n.º 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstâncias meteorológicas ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença;

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de

igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 24/11/2021

EDT-CMVNG/2021/734

(Proc. 466/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 22/09/2021, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua António Feliciano Castilho, frente ao n.º 348, da freguesia de Vilar de Andorinho, deste Município.

DA ORDEM, proferida por esta autoridade administrativa no âmbito do processo de fiscalização n.º 466/SAL/2021, de execução dos trabalhos de limpeza, sem destruição do coberto vegetal, designadamente corte de material vegetal infestante existente e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em cumprimento do disposto no artigo 50.º n.º 1, do Regulamento Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, concedendo-lhe, para o efeito, o prazo de 15 dias;

Com efeito, decorre do disposto no sobredito artigo 50.º n.º 1, que é proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsa, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio para o ambiente ou

para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interessa municipal e/ou espécies protegidas por lei, cuja violação, constitui contraordenação.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo de 15 dias sem que se mostre cumprida a ordem, promover-se-á, imediatamente, a tomada de posse administrativa do imóvel com vista à execução coerciva da ordem proferida e incumprida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 149.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, ainda aplicável por força do disposto no artigo 6.º do novo Código de Procedimento Administrativo.

A posse administrativa é realizada pelos serviços municipais competentes para o efeito, mediante a elaboração de um auto de posse onde, para além de se identificar o ato aqui expresso, se especificam demais elementos que se revelem por pertinentes elencar.

Mais se adverte que os custos e todas as quantias relativas às despesas a realizar no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a autoridade administrativa careça de suportar para o efeito, serão imputados ao(à)(s) infrator(a)(s).

Ao prazo ora fixado acresce uma dilação de 30 dias, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º do Código de Procedimento Administrativo.

Caso opte(m) por proceder à limpeza voluntária do terreno, deverá(ão) comunicá-lo, por qualquer meio, aos serviços de fiscalização da Divisão de Fiscalização e Contraordenações

deste município.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 24/11/2021

EDT-CMVNG/2021/735

(Proc. 515/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 24/09/2021, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 21/PCM/2020 de 13 de fevereiro, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua de Entre Campo, traseiras do nº 51, da Freguesia de Oliveira do Douro, deste município.

DA ORDEM, proferida por esta autoridade administrativa no âmbito do processo de fiscalização n.º 515/SAL/2021, de execução de trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, existentes no referido terreno (arbustos, silvas e outras variedades de plantas daninhas e infestantes, cuja densidade e volume, com altura superior a 0,60 m, não permite e dificulta a circulação de pessoas), trata-se de um terreno que confronta com a via pública e habitações, pelo que, pelas razões descritas, constitui insalubridade local e apresenta risco em caso de incêndio, com conseqüente perigo para pessoas e bens, encontrando-se assim em violação do disposto no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, concedendo-lhe, para o efeito, o prazo de 15 dias.

Com efeito, decorre do disposto no sobredito artigo 50.º, n.º 1, que é proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei, cuja violação, constitui contraordenação prevista e punida nos termos conjugados do disposto no n.º 6, do art.º 50º e n.º 2, do art.º 71º, do Regulamento do Serviço de Gestão dos Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo de 15 dias sem que se mostre cumprida a ordem, promover-se-á, imediatamente, à tomada de posse administrativa do imóvel com vista à execução coerciva da ordem proferida e incumprida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 149.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, ainda aplicável por força do disposto no artigo 6.º do novo Código de Procedimento Administrativo.

A posse administrativa é realizada pelos serviços municipais competentes para o efeito, mediante a elaboração de um auto de posse onde, para além de se identificar o ato aqui expresso, se especificam demais elementos que se revelam por pertinentes elencar.

Mais se adverte que os custos e todas as quantias relativas às despesas a realizar no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a autoridade administrativa careça de suportar para

o efeito, serão imputados ao(à)(s) infrator(a)(s).

Ao prazo ora fixado acresce uma dilação de 30 dias, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º do Código de Procedimento Administrativo.

Caso opte(m) por proceder à limpeza voluntária do terreno, deverá(ão) comunicá-lo, por qualquer meio, aos serviços de fiscalização da Divisão de Fiscalização e Contraordenações deste município.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 24/11/2021

EDT-CMVNG/2021/736

(Proc. 728/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 22/09/2021, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13/02/2020,, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na TRAVESSA NOVA DA BOAVISTA DO LADO ESQUERDO DO Nº 294- GRIJÓ E SERMONDE., deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no n.º 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão

de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.-

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença;

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 24/11/2021

EDT-CMVNG/2021/737

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, FAZ SABER, nos termos do disposto no art.º 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro com as respetivas alterações e retificações legais e do art.º 63.º do Regimento da Assembleia Municipal. que no Sessão Ordinária de outubro, iniciado e terminado em 13 de outubro de 2021, foram tomadas as seguintes deliberações:

1 - Ponto Único "Eleição do Presidente da Assembleia Municipal, e do 1º e 2º secretários da Mesa da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia". Foram, pois, eleitos: Presidente da Assembleia Municipal, Dr. Albino pinto de Almeida; Primeiro secretário, José Manuel de Almeida Couto e a segunda-secretária, Maria Fernanda R, Almeida Morais e Sousa.

Vila Nova de Gaia, 14 outubro de 2021

O Presidente da Assembleia Municipal, (Dr. Albino Almeida)

Data de Publicitação: 24/11/2021

EDT-CMVNG/2021/738

(Proc. 779/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 27/10/2021, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13/02/2020,, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Praceta de Sermonde, traseiras do n.º 73 - GRIJÓ E SERMONDE.., deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promo-

vendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no n.º 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença;

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de

igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 24/11/2021

EDT-CMVNG/2021/739

(Proc. 734/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e n.º 3, do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 22/09/2021, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 21/PCM/2020 de 13/02/2020,, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA PRESA NOVA (nascente) FRENTE AO N.º 128 - GRIJÓ E SERMONDE., deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no n.º 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do

artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença;

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 24/11/2021

EDT-CMVNG/2021/740

(Proc. 847/SAL/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através

da afixação do presente Edital e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 22/09/2021, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua das Pontes, junto ao n.º 228, da freguesia de Canelas, deste Município.

DA ORDEM, proferida por esta autoridade administrativa no âmbito do processo de fiscalização n.º 847/SAL/2019, de execução dos trabalhos de limpeza, sem destruição do coberto vegetal, designadamente corte de material vegetal infestante existente e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em cumprimento do disposto no artigo 50.º n.º 1, do Regulamento Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, concedendo-lhe, para o efeito, o prazo de 15 dias;

Com efeito, decorre do disposto no sobredito artigo 50.º n.º 1, que é proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsa, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei, cuja violação, constitui contraordenação.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo de 15 dias sem que se mostre cumprida a ordem, promover-se-á, imediatamente, a tomada de posse administrativa do imóvel com vista à execução coerciva da ordem proferida e incumprida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 149.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, ainda aplicável por força do disposto no artigo 6.º do novo Código de Procedimento Administrativo.

A posse administrativa é realizada pelos serviços municipais competentes para o efeito, mediante a elaboração de um auto de posse onde, para além de se identificar o ato aqui expresso, se especificam demais elementos que se revelarem por pertinentes elencar.

Mais se adverte que os custos e todas as quantias relativas às despesas a realizar no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a autoridade administrativa careça de suportar para o efeito, serão imputados ao(à)(s) infrator(a)(s).

Ao prazo ora fixado acresce uma dilação de 30 dias, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º do Código de Procedimento Administrativo.

Caso opte(m) por proceder à limpeza voluntária do terreno, deverá(ão) comunicá-lo, por qualquer meio, aos serviços de fiscalização da Divisão de Fiscalização e Contraordenações deste município.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 24/11/2021

EDT-CMVNG/2021/741

(Proc. 739/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo

Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho por mim proferido, em 22/09/2021, ao abrigo da delegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020, de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua da Cova da Loura, junto o n.º 2, da freguesia de Arcozelo, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no art.º 50.º n.º1 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.-

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.º 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.

Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-ão em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de

igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 24/11/2021

EDT-CMVNG/2021/742

(Proc. 736/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 22/09/2021, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13/02/2020,, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA DO ROCHIO, AO LADO DO N.º 587 - SÃO FÉLIX DA MARINHA., deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no n.º 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do ar-

tigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença;

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 24/11/2021

EDT-CMVNG/2021/743

(Proc. 656/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da

afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 22/09/2021, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13/02/2020,, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA DA ARROCHADA COM A RUA VEREDA DA ARROCHADA, FAZ FRENTE COM A ESCOLA EB23 ANTÔNIO LUIS MOREIRA - Pedroso., deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença;

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegu-

rança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 24/11/2021

EDT-CMVNG/2021/744

(Proc. 690/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 22/09/2021, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13/02/2020,, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA DE S.BENTO AO LADO DO NRº 481, ANGULO COM A RUA DO CRASTO - PEDROSO E SEIXEZELO., deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conse-

guinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no n.º 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença;

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 04/11/2021

EDT-CMVNG/2021/745

(Proc. 709/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 22/09/2021, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA NOSSA SENHORA DO MONTE EM FRENTE AO N.º 1913 - PEDROSO E SEIXEZELO., deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no n.º 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.-

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º

4/2015, de 07 de janeiro, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença;

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 24/11/2021

EDT-CMVNG/2021/746

(Proc. 309/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador

do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 22/09/2021, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua das Moutadas, junto ao n.º 758 - GULPILHARES E VALADARES., deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no n.º 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art. 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença;

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º

61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 24/11/2021

EDT-CMVNG/2021/747

(Proc. 572/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 22/09/2021, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua de André Cunha, da freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, deste Município.

DA ORDEM, proferida por esta autoridade administrativa no âmbito do processo de fiscalização n.º 572/SAL/2021, de execução dos trabalhos de limpeza, sem destruição do coberto vegetal, designadamente corte de material vegetal infestante existente e remoção dos resíduos sobranceiros, verdes ou outros quaisquer, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por

consequente, foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em cumprimento do disposto no artigo 50.º n.º 1, do Regulamento Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, concedendo-lhe, para o efeito, o prazo de 15 dias;

Com efeito, decorre do disposto no sobredito artigo 50.º n.º 1, que é proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsa, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei, cuja violação, constitui contraordenação.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo de 15 dias sem que se mostre cumprida a ordem, promover-se-á, imediatamente, a tomada de posse administrativa do imóvel com vista à execução coerciva da ordem proferida e incumprida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 149.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, ainda aplicável por força do disposto no artigo 6.º do novo Código de Procedimento Administrativo.

A posse administrativa é realizada pelos serviços municipais competentes para o efeito, mediante a elaboração de um auto de posse onde, para além de se identificar o ato aqui expresso, se especificam demais elementos que se revelarem por pertinentes elencar.

Mais se adverte que os custos e todas as quantias relativas às despesas a realizar no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer in-

demnizações ou sanções pecuniárias que a autoridade administrativa careça de suportar para o efeito, serão imputados ao(à)(s) infrator(a) (s).

Ao prazo ora fixado acresce uma dilação de 30 dias, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º do Código de Procedimento Administrativo.

Caso opte(m) por proceder à limpeza voluntária do terreno, deverá(ão) comunicá-lo, por qualquer meio, aos serviços de fiscalização da Divisão de Fiscalização e Contraordenações deste município.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 25/11/2021

EDT-CMVNG/2021/748

(Proc. 721/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 22/09/2021, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua Monte do Curral, junto ao n.º 159, da freguesia da Madalena, deste Município. DA ORDEM, proferida por esta autoridade administrativa no âmbito do processo de fiscalização n.º 721/SAL/2021, de execução dos trabalhos de limpeza, sem destruição do coberto vegetal, designadamente corte de material vegetal infestante existente e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, promovendo, entre outros, a proliferação de in-

setos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em cumprimento do disposto no artigo 50.º n.º 1, do Regulamento Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, concedendo-lhe, para o efeito, o prazo de 15 dias;

Com efeito, decorre do disposto no sobredito artigo 50.º n.º 1, que é proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsa, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei, cuja violação, constitui contraordenação.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo de 15 dias sem que se mostre cumprida a ordem, promover-se-á, imediatamente, a tomada de posse administrativa do imóvel com vista à execução coerciva da ordem proferida e incumprida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 149.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, ainda aplicável por força do disposto no artigo 6.º do novo Código de Procedimento Administrativo.

A posse administrativa é realizada pelos serviços municipais competentes para o efeito, mediante a elaboração de um auto de posse onde, para além de se identificar o ato aqui expresso, se especificam demais elementos que se revelarem por pertinentes elencar.

Mais se adverte que os custos e todas as quantias relativas às despesas a realizar no âmbito

da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a autoridade administrativa careça de suportar para o efeito, serão imputados ao(à)(s) infrator(a)(s).

Ao prazo ora fixado acresce uma dilação de 30 dias, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º do Código de Procedimento Administrativo.

Caso opte(m) por proceder à limpeza voluntária do terreno, deverá(ão) comunicá-lo, por qualquer meio, aos serviços de fiscalização da Divisão de Fiscalização e Contraordenações deste município.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 25/11/2021

EDT-CMVNG/2021/749

(Proc. 450/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 22/09/2021, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua de André da Cunha, n.º 228, da freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, deste Município.

DA ORDEM, proferida por esta autoridade administrativa no âmbito do processo de fiscalização n.º 450/SAL/2021, de execução dos trabalhos de limpeza, sem destruição do coberto vegetal, designadamente corte de material vegetal infestante existente e remoção dos re-

síduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em cumprimento do disposto no artigo 50.º n.º 1, do Regulamento Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, concedendo-lhe, para o efeito, o prazo de 15 dias;

Com efeito, decorre do disposto no sobredito artigo 50.º n.º 1, que é proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsa, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei, cuja violação, constitui contraordenação.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo de 15 dias sem que se mostre cumprida a ordem, promover-se-á, imediatamente, a tomada de posse administrativa do imóvel com vista à execução coerciva da ordem proferida e incumprida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 149.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, ainda aplicável por força do disposto no artigo 6.º do novo Código de Procedimento Administrativo.

A posse administrativa é realizada pelos serviços municipais competentes para o efeito, mediante a elaboração de um auto de posse onde, para além de se identificar o ato aqui expresso, se especificam demais elementos que se revelam por pertinentes elencar.

Mais se adverte que os custos e todas as quantias relativas às despesas a realizar no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a autoridade administrativa careça de suportar para o efeito, serão imputados ao(à)(s) infrator(a)(s).

Ao prazo ora fixado acresce uma dilação de 30 dias, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º do Código de Procedimento Administrativo.

Caso opte(m) por proceder à limpeza voluntária do terreno, deverá(ão) comunicá-lo, por qualquer meio, aos serviços de fiscalização da Divisão de Fiscalização e Contraordenações deste município.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 25/11/2021

EDT-CMVNG/2021/750

(Proc. 398/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 29/09/2021, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na rua da Barrosa, juto do n.º 184, da união de freguesias de Serzedo e Perosinho, deste município, da ordem de execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação, existente no referido terreno, em situação de risco para o ambiente e para a saúde pública no local, em violação do disposto no art.º 50º, n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, do Município

de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado n.º 1 do artigo 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

A posse administrativa é realizada pelos serviços municipais competentes, mediante a elaboração de um auto de posse onde, para além de se identificar o ato aqui expresso, se especificam demais elementos que se revelem por pertinentes elencar. As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores. Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares púb-

blicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 25/11/2021

EDT-CMVNG/2021/751

(Proc. 670/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e n.º 3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 22/09/2021, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua dos Arcos, ao lado dos n.ºs 53/55 - SERZEDO E PEROSINHO., deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no n.º 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Adminis-

trativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença;

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 25/11/2021

EDT-CMVNG/2021/752

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 72/PCM/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Minuta da Ata nº 23 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 22 de novembro de 2021, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no n.º 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara

Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 25 de novembro de 2021.

A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia

Data de Publicitação: 25/11/2021

EDT-CMVNG/2021/753

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 18/97

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 65/PCM/2021 de 20 de Outubro, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 18/97 para o lote n.º 5, requerido em nome de JOÃO PEDRO ANDRADE SELGAS MONTEIRO, que tem como objetivo:

- Criação de piso de cave;
- Alteração da área de implantação e área de construção do edifício principal;
- Alteração da área de implantação e área de construção do anexo.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 2776/21 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia, 16 de Novembro de 2021

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 25/11/2021

EDT-CMVNG/2021/754

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 17/93

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 65/PCM/2021 de 20 de Outubro, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.”.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 17/93 para o lote n.º 2, requerido em nome de MANUEL DE ARAÚJO SOUSA E SILVA, que tem como objetivo a alteração do alpendre previsto no loteamento para habitação resultando no aumento da área de construção da habitação.

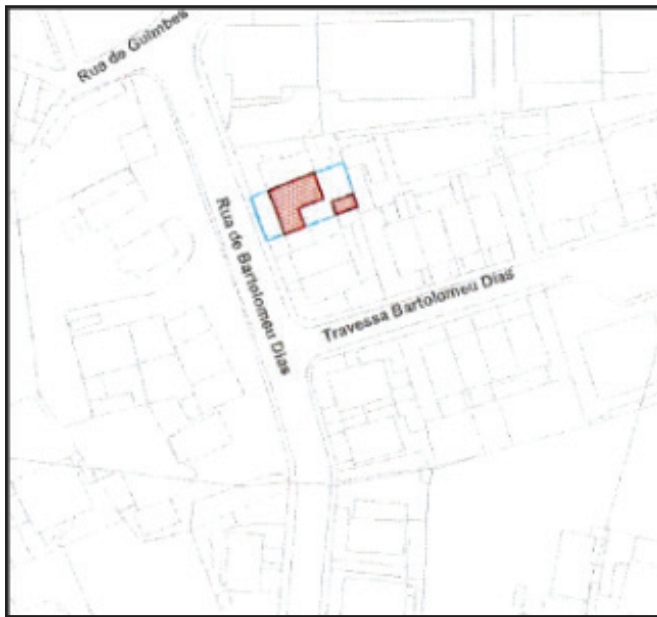
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indica-

da, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 986/21 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia, 17 de Novembro de 2021

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 25/11/2021

EDT-CMVNG/2021/755

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 43/86

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 65/PCM/2021 de 20 de Outubro, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.”

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 43/86 para o lote n.º 33, requerido em nome de ANDRÉ FILIPE MARQUES DUARTE, que tem como obje-

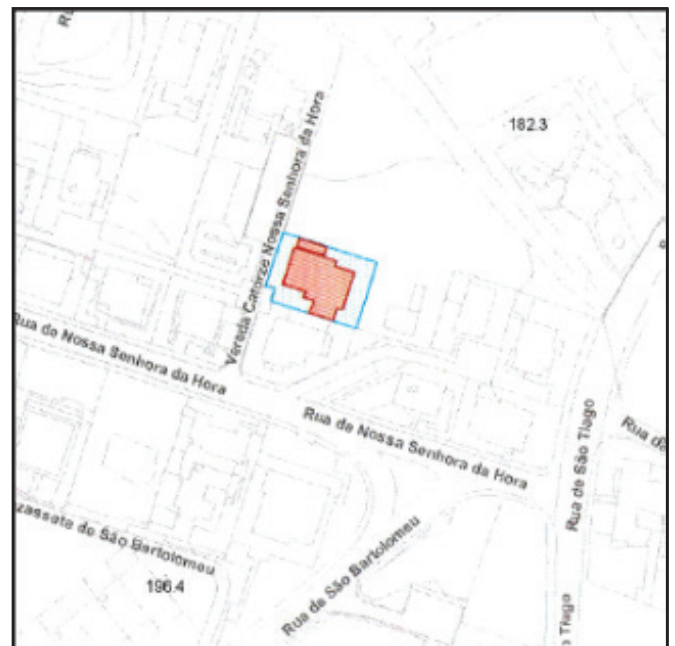
tivo a alteração da mancha de implantação resultando no aumento da sua área de 98,00m² para 215m²; a alteração da cêrcea de 1 ou 2 pisos acima da cota de soleira para 3 pisos acima da cota de soleira; o aumento da área de construção de 196,00m² para 316m² e definição de 33,7m² para estacionamento.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 2847/21 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia, 17 de Novembro de 2021

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 25/11/2021

EDT-CMVNG/2021/756

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 05/03

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova

de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 65/PCM/2021 de 20 de Outubro, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 05/03 para o lote n.º 29, requerido em nome de HELDER FILIPE DE PAIVA ARAUJO, que tem como objetivo a ampliação da cave, o que resulta na definição de varanda no alçado posterior, no piso r/chão; aumento das áreas de implantação e construção.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 7411/21 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf.

Vila Nova de Gaia, 23 de Novembro de 2021

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 25/11/2021

EDT-CMVNG/2021/757

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 10/08

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 65/PCM/2021 de 20 de Outubro, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 10/08 para o lote n.º 21, requerido em nome de LEVELS OF PRIORITY LDA, que tem como objetivo:

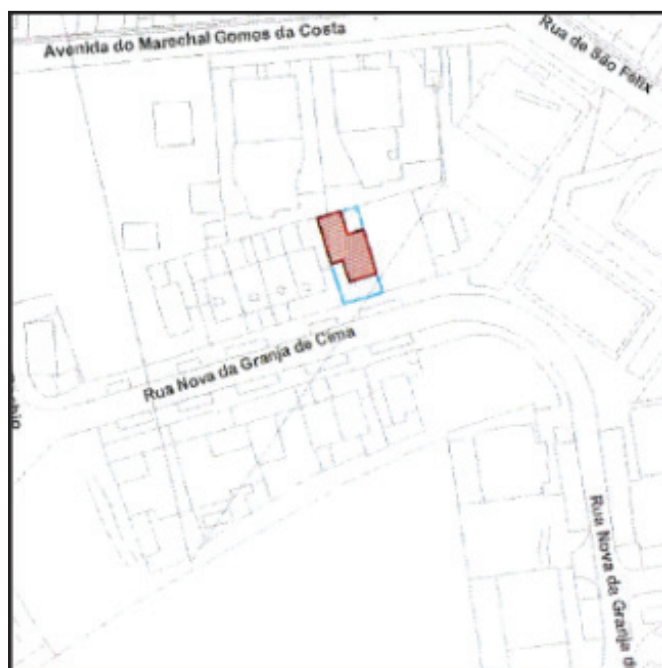
- a) Alteração da área de implantação;
- b) Alteração da área bruta de construção;

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 6643/21 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia, 23 de Novembro de 2021

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 25/11/2021

EDT-CMVNG/2021/758

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 16/04

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 65/PCM/2021 de 20 de Outubro, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.

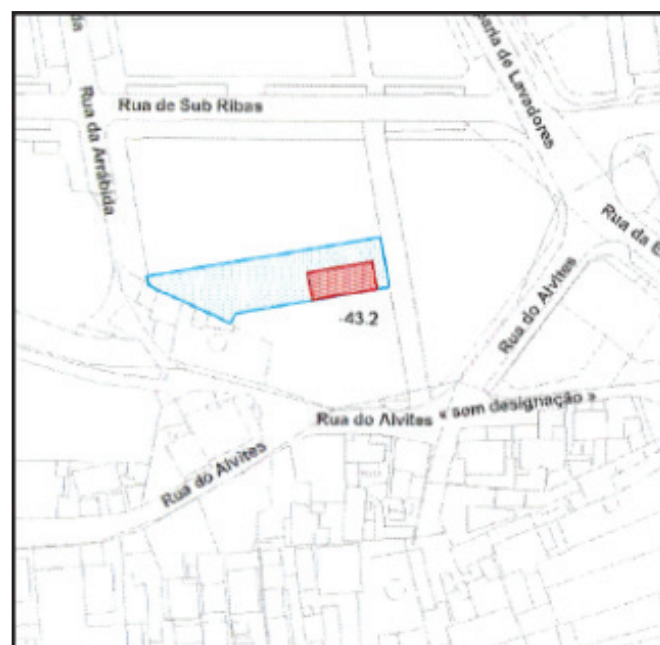
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 16/04 para o lote n.º 43, requerido em nome de VANESSA VIANA NEVES, que tem como objetivo a alteração da descrição existente referente às áreas máximas de implantação e construção; a alteração da altura máxima admitida para o muro confinante com o lote 42, a norte; a inclusão de material e cor de revestimento de fachada em tubulares metálicos pintado/termolacado a preto RAL 9005, em menor percentagem e pontualmente nas fachadas, conciliando com a

materialidade dos vãos de janela e portas; a alteração da cota máxima da cêrcea do volume. Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 7397/21 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia, 23 de Novembro de 2021

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 25/11/2021

EDT-CMVNG/2021/759

(Proc. 717/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por

Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro: NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e n.º 3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho por mim proferido, em 29/09/2021, ao abrigo da delegação de

competências constante do despacho n. 21/PCM/2020, de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Travessa dos Vilares, s/n, traseiras dos n.ºs 863 a 815 da Rua Oliva Teles, da freguesia de Arcozelo, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no art.º 50.º n.º1 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.º 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.

Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-ão em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segu-

rança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 25/11/2021

EDT-CMVNG/2021/760

(Proc. 761/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º1 e n.º3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 07/10/2021, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13/02/2020,, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito no Rua da Bouça, junto ao n.º 139 - Sandim., deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no n.º 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art. 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da

intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada torna-se efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 26/11/2021

EDT-CMVNG/2021/761

(Proc. 81/SAL/2016)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 22/09/2021, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o ter-

reno, sito na Rua das Pontes, frente ao n.ºs 247 e 271, da freguesia de Canelas, deste Município.

DA ORDEM, proferida por esta autoridade administrativa no âmbito do processo de fiscalização n.º 81/SAL/2016, de execução dos trabalhos de limpeza, sem destruição do coberto vegetal, designadamente corte de material vegetal infestante existente e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em cumprimento do disposto no artigo 50.º n.º 1, do Regulamento Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, concedendo-lhe, para o efeito, o prazo de 15 dias; ;

Com efeito, decorre do disposto no sobredito artigo 50.º n.º 1, que é proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsa, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interessa municipal e/ou espécies protegidas por lei, cuja violação, constitui contraordenação.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo de 15 dias sem que se mostre cumprida a ordem, promover-se-á, imediatamente, a tomada de posse administrativa do imóvel com vista à execução coerciva da ordem proferida e incumprida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 149.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de

15 de Novembro, ainda aplicável por força do disposto no artigo 6.º do novo Código de Procedimento Administrativo.

A posse administrativa é realizada pelos serviços municipais competentes para o efeito, mediante a elaboração de um auto de posse onde, para além de se identificar o ato aqui expresso, se especificam demais elementos que se revelem por pertinentes elencar.

Mais se adverte que os custos e todas as quantias relativas às despesas a realizar no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a autoridade administrativa careça de suportar para o efeito, serão imputados ao(à)(s) infrator(a)(s).

Ao prazo ora fixado acresce uma dilação de 30 dias, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º do Código de Procedimento Administrativo.

Caso opte(m) por proceder à limpeza voluntária do terreno, deverá(ão) comunicá-lo, por qualquer meio, aos serviços de fiscalização da Divisão de Fiscalização e Contraordenações deste município.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 26/11/2021

EDT-CMVNG/2021/762

(Proc. 569/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 22/09/2021, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s)

proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua Monte do Curral, junto ao n.º 184 e frente ao n.º 159, da freguesia da Madalena, deste Município.

DA ORDEM, proferida por esta autoridade administrativa no âmbito do processo de fiscalização n.º 569/SAL/2021, de execução dos trabalhos de limpeza, sem destruição do coberto vegetal, designadamente corte de material vegetal infestante existente e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em cumprimento do disposto no artigo 50.º n.º 1, do Regulamento Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, concedendo-lhe, para o efeito, o prazo de 15 dias;

Com efeito, decorre do disposto no sobredito artigo 50.º n.º 1, que é proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsa, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei, cuja violação, constitui contraordenação.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo de 15 dias sem que se mostre cumprida a ordem, promover-se-á, imediatamente, a tomada de posse administrativa do imóvel com vista à execução coerciva da ordem proferida e incum-

prida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 149.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, ainda aplicável por força do disposto no artigo 6.º do novo Código de Procedimento Administrativo.

A posse administrativa é realizada pelos serviços municipais competentes para o efeito, mediante a elaboração de um auto de posse onde, para além de se identificar o ato aqui expresso, se especificam demais elementos que se revelam por pertinentes elencar.

Mais se adverte que os custos e todas as quantias relativas às despesas a realizar no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a autoridade administrativa careça de suportar para o efeito, serão imputados ao(à)(s) infrator(a)(s).

Ao prazo ora fixado acresce uma dilação de 30 dias, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º do Código de Procedimento Administrativo.

Caso opte(m) por proceder à limpeza voluntária do terreno, deverá(ão) comunicá-lo, por qualquer meio, aos serviços de fiscalização da Divisão de Fiscalização e Contraordenações deste município.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 26/11/2021

EDT-CMVNG/2021/763

(Proc. 580/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 22/09/2021, ao abrigo da

subdelegação de competências constante do despacho n.º 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua da Rasa, n.º 605, da freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, deste Município.

DA ORDEM, proferida por esta autoridade administrativa no âmbito do processo de fiscalização n.º 580/SAL/2021, de execução dos trabalhos de limpeza, sem destruição do coberto vegetal, designadamente corte de material vegetal infestante existente e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em cumprimento do disposto no artigo 50.º n.º 1, do Regulamento Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, concedendo-lhe, para o efeito, o prazo de 15 dias;

Com efeito, decorre do disposto no sobredito artigo 50.º n.º 1, que é proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsa, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interessa municipal e/ou espécies protegidas por lei, cuja violação, constitui contraordenação.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo de 15 dias sem que se mostre cumprida a ordem, promover-se-á, imediatamente, a tomada

de posse administrativa do imóvel com vista à execução coerciva da ordem proferida e incumprida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 149.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, ainda aplicável por força do disposto no artigo 6.º do novo Código de Procedimento Administrativo.

A posse administrativa é realizada pelos serviços municipais competentes para o efeito, mediante a elaboração de um auto de posse onde, para além de se identificar o ato aqui expresso, se especificam demais elementos que se revelam por pertinentes elencar.

Mais se adverte que os custos e todas as quantias relativas às despesas a realizar no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a autoridade administrativa careça de suportar para o efeito, serão imputados ao(à)(s) infrator(a)(s).

Ao prazo ora fixado acresce uma dilação de 30 dias, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º do Código de Procedimento Administrativo.

Caso opte(m) por proceder à limpeza voluntária do terreno, deverá(ão) comunicá-lo, por qualquer meio, aos serviços de fiscalização da Divisão de Fiscalização e Contraordenações deste município.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 26/11/2021

EDT-CMVNG/2021/764

(Proc. 653/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Ve-

reador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 22/09/2021, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua Santo António, junto n.º 61, da freguesia da Madalena, deste Município.

DA ORDEM, proferida por esta autoridade administrativa no âmbito do processo de fiscalização n.º 653/SAL/2021, de execução dos trabalhos de limpeza, sem destruição do coberto vegetal, designadamente corte de material vegetal infestante existente e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em cumprimento do disposto no artigo 50.º n.º 1, do Regulamento Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, concedendo-lhe, para o efeito, o prazo de 15 dias;

Com efeito, decorre do disposto no sobredito artigo 50.º n.º 1, que é proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsa, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interessa municipal e/ou espécies protegidas por lei, cuja violação, constitui contraordenação.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo de 15 dias sem que se mostre cumprida a or-

dem, promover-se-á, imediatamente, a tomada de posse administrativa do imóvel com vista à execução coerciva da ordem proferida e incumprida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 149.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, ainda aplicável por força do disposto no artigo 6.º do novo Código de Procedimento Administrativo.

A posse administrativa é realizada pelos serviços municipais competentes para o efeito, mediante a elaboração de um auto de posse onde, para além de se identificar o ato aqui expresso, se especificam demais elementos que se revelam por pertinentes elencar.

Mais se adverte que os custos e todas as quantias relativas às despesas a realizar no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a autoridade administrativa careça de suportar para o efeito, serão imputados ao(à)(s) infrator(a)(s).

Ao prazo ora fixado acresce uma dilação de 30 dias, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º do Código de Procedimento Administrativo.

Caso opte(m) por proceder à limpeza voluntária do terreno, deverá(ão) comunicá-lo, por qualquer meio, aos serviços de fiscalização da Divisão de Fiscalização e Contraordenações deste município.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 26/11/2021

EDT-CMVNG/2021/765

(Proc. 1608/SAL/2018)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por des-

pacho do Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, de 25 de agosto de 2021, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na Rua das Searas, traseiras do nº 142, da freguesia de Canelas, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 14 de dezembro de 2021, pelas 8:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido imóvel e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida, em 01/09/2020, por despacho do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, com competência subdelegada pelo despacho nº. 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro.

Com efeito, por despacho de 01 de setembro de 2020, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à realização dos trabalhos de limpeza, sem destruição do coberto vegetal, designadamente corte de material infestante existente e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 14/09/2020 e em 16/09/2020.

Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 23/07/2021, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da or-

dem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar PARA o efeito, serão de conta dos infratores.

Informa-se, por fim, que o presente processo (1608/SAL/2018) poderá ser consultado junto da Divisão municipal de Fiscalização, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. . Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 26/11/2021

EDT-CMVNG/2021/766

AVISO

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE DEZEMBRO DE 2021 LOCAL E HORA DAS INSCRIÇÕES

Avisam-se os interessados que nos termos do Regimento, que a 1ª Reunião da Sessão Ordinária de dezembro desta Assembleia Municipal, se realizará no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, N.º 1141 no próximo dia 06 de dezembro (segunda-feira), pelas 21.00 horas, com um período não superior a 45 minutos de intervenção do público, poro apresentação de assuntos de interesse municipal e pedidos de esclarecimento dirigidos à Mesa,

As inscrições para este período deverão ser efetuadas até ao início da Sessão, indicando o assunto junto dos serviços da Assembleia Municipal.

Informamos que devido à situação atual, o uso de máscara e a apresentação de Certificado Digital COVID-19 é obrigatório.

Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, 26 de novembro de 2021

O Presidente da Assembleia, (Dr. Albino Almeida)

EDITAL

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente do Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia FAZ SABER QUE, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 27.º, da alínea b) do n.º 1 do art.º 30.º n.º 3 do art.º 49 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 d e setembro com as respetivas alterações e retificações legais e do art.º 32. Regimento da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, que é convocada a Sessão Ordinária de dezembro desta Assembleia Municipal a realizar-se no próximo dia 06 de dezembro (segunda-feira), pelas 21.00 horas,

Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, n.º 1141, cuja Ordem de Trabalhos será remetida nos termos Legais e Regimentais.

Vila Nova de Gaia, 26 de novembro de 2021

O Presidente da Assembleia Municipal, Dr. Albino Almeida.

Data de Publicitação: 29/11/2021

EDT-CMVNG/2021/767

EDITAL

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia FAZ SABER QUE, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 27.º, da alínea b) do n.º 1 do art.º 30.º, n.º 3 do art.º 49.º e do art.º 53.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as respetivas alterações e retificações legais, do art.º 32.º e do n.º 12 do art.º 43.º Regimento da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, é convocada a Sessão Ordinária de dezembro a realizar no próximo dia 06 de dezembro (segunda-feira), pelas 21h00m, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, n.º 1141, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Período de Intervenção do Público.
2. Leitura, Discussão e Votação de Atas. (*)
3. Período de “Antes da Ordem do Dia”.
4. Período da “Ordem do Dia”.
 - 4.1. Eleição Candidatos à Comissão Executiva Metropolitana.
 - 4.2. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à autorização de abertura do procedimento concursal comum para preenchimento de 6 postos de trabalho na Carreira de Assistente Operacional, para o Depar-

tamento de Ambiente e Parques Urbanos.

4.3. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à anulação dos Procedimentos Concurais nº8/2020 e 39/2020, previstos para ocupação de 2 postos da Carreira de Técnico Superior - Área de Economia e abertura de Procedimento Concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho na Carreira de Técnico Superior, na Área de Economia, para o Departamento de Planeamento, Controlo Financeiro e Execuções Fiscais.

4.4. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à anulação do Procedimento Concursal nº 04/2020, previsto para ocupação de 1 posto na Carreira de Técnico Superior - Área de Engenharia Civil e Abertura de Procedimento Concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na Carreira de Técnico Superior, na Área de Engenharia Civil, para a Divisão de Fiscalização.

4.5. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à anulação da deliberação da reunião de 29/07/2021, ou seja, anulação da autorização de Constituição do Direito de Superfície, pelo prazo de 30 anos, a favor da Sociedade MESOSYSTEM, S.A., do prédio urbano composto por terreno destinado a Construção que constitui o Lote número 6 do Parque Empresarial de S. Félix da Marinha, com área de 17.165,84 m², sito no Lugar de Mourões, Freguesia de S. Félix da Marinha.

4.6. Discussão e Votação da proposta da Câmara Municipal quanto à Doação à Junta de Freguesia de Oliveira do Douro, da viatura elétrica, ligeira de passageiros, marca Citroen, modelo Jumpy space Tourer E C4, matrícula AJ-20-NH.

4.7. Discussão e Ratificação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Contrato de Doação nº CG29, celebrado entre o Município e a Junta de Freguesia da Madalena, em 08/11/2021.

4.8. Discussão e Ratificação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Contrato de Doação nº CG30, celebrado entre o Município e a Junta de Freguesia de Canidelo, em 08/11/2021.

4.9. Discussão e Ratificação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Contrato de Doação nº CG31, celebrado entre o Município e a União de Freguesias de Grijó e Sermonde, em 08/11/2021.

4.10. Discussão e Ratificação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Contrato de Doação nº CG32, celebrado entre o Município e a União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares, em 08/11/2021.

4.11. Discussão e Ratificação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Contrato de Doação nº CG33, celebrado entre o Município e a União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em 08/11/2021.

4.12. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Adesão do Município de Vila Nova de Gaia como sócio da Associação "Poeta Albano Martins"

4.13. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à transferência, a Título Gratuito, para o Município, pelo Instituto da habitação e da Reabilitação Urbana, IP (IRHU. IP) do prédio urbano composto por edifício de cave, rés do chão, 1º andar e logradouro, sito na Rua 25 de Abril, 186 e 195, Freguesia de Vilar de Andorinho e da fração autónoma designada pela letra "T", destinada a habitação - T2. Sita na Rua Dom Pedro V, 179, 3º direito, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso.

4.14. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Reabilitação dos jardins e construções secundárias da Casa Barbot - Autorização dos Encargos Plurianuais.

4.15. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Reabilitação do Edifício dos Paços do Concelho.

4.16. Apreciação da Informação escrita do Exmo. Senhor Presidente da Câmara e da situação financeira do Município.

* (Este ponto poderá ser apreciado em todas as reuniões)

Vila Nova de Gaia, 26 de novembro de 2021

O Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 29/11/2021

EDT-CMVNG/2021/768

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021 de 20 de outubro de 2021

TORNA PÚBLICO que a próxima Reunião de Câmara vai ter lugar no dia 06 de dezembro de 2021, segunda-feira, pelas 15:00 horas, nos Pa-

ços do Concelho do Município de Vila Nova de Gaia.

E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, deste Município.

Vila Nova de Gaia, 25 de novembro de 2021
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia
Data de Publicitação: 29/11/2021

EDT-CMVNG/2021/769

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021 de 20 de outubro de 2021

TORNA PÚBLICO que a próxima Reunião de Câmara vai ter lugar no dia 13 de dezembro de 2021, segunda-feira, pelas 16:00 horas, nos Paços do Concelho do Município de Vila Nova de Gaia.

E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, deste Município.

Vila Nova de Gaia, 25 de novembro de 2021
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia
Data de Publicitação: 29/11/2021

EDT-CMVNG/2021/770

(Proc. 441/SAL/2018)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, de 25 de agosto de 2021, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na RUA DA TALHADINHA, JUNTO AO N.º 240, confinante ainda com o n.º

45 da Travessa do Buel - CANELAS, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 15 de dezembro de 2021, pelas 8:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica, proferida em 12/11/2020, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho nº. 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 12/11/2020, do Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na RUA DA TALHADINHA, JUNTO AO N.º 240, confinante ainda com o n.º 45 da Travessa do Buel - CANELAS, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 11/1/2021 e 30/12/2020.

Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 27/7/21, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias

rias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.

Informa-se, por fim, que o presente processo (441/SAL/2018) poderá ser consultado junto da Divisão Municipal de Fiscalização, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 29/11/2021

EDT-CMVNG/2021/772

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AVENIDA PEDRO ÁLVARES CABRAL, EM VALADARES

Célia Maria Mendes Correia, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021, de 20 de outubro de 2021

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 8 de novembro de 2021, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Sinal vertical proibido a veículos de altura superior a 3,5 metros

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município Vila Nova de Gaia, 26 de novembro de 2021

A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia

Data de Publicitação: 30/11/2021

EDT-CMVNG/2021/773

ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO - DA TAXA DE CIDADE DE VILA NOVA DE GAIA

Publicitação do Início do Procedimento e Participação Procedimental

Eduardo Vítor Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, torna público, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e t) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, e em cumprimento

do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, que esta Câmara Municipal, em reunião pública realizada no dia 22 de novembro de 2021, deliberou aprovar, com efeitos imediatos, o início do procedimento conducente à alteração, nos termos do artigo 142.º, n.º 1 do CPA, do Regulamento da Taxa de Cidade de Vila Nova de Gaia (Regulamento n.º 703/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 203, de 22 de outubro), visando alguns ajustamentos e aperfeiçoamento que, fruto da experiência colhida após três anos de vigência, ditam a necessidade da sua revisão, nomeadamente, no tocante à sua aplicabilidade aos utentes dos parques de campismo situados neste concelho. Mais se torna público que todos os interessados que reúnam os requisitos previstos no artigo 68.º do CPA poderão constituir-se como tal no presente procedimento e apresentar os seus contributos para a alteração do referido regulamento no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente Edital, mediante requerimento escrito dirigido ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, com as menções constantes no artigo 102.º do CPA, remetido para o endereço eletrónico etrm@cm-gaia.pt ou para o seguinte endereço: Departamento de Assuntos Jurídicos - Equipa Técnica dos Regulamentos Municipais - Apartado 239, 4431-903, Vila Nova de Gaia, ou, ainda, mediante entrega do mesmo diretamente, no Gabinete de Atendimento ao Município, no Edifício Praça - Rua 20 de junho, 4430-256 Vila Nova de Gaia.

Vila Nova de Gaia, Paços do Município, 26 de novembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Eduardo Vítor Rodrigues

Data de Publicitação: 30/11/2021



PUBLICAÇÃO MENSAL

Depósito Legal n.º 324468/11

Tiragem 40

O Boletim Municipal está disponível
no sítio da Internet do
Município de Vila Nova de Gaia em
<http://www.cm-gaia.pt/>

O Boletim Municipal pode ser adquirido no
Gabinete de Atendimento ao Múncipe
através de impressão/fotocópia e
pago de acordo com o definido na
Tabela de Taxas e Outras Receitas
do Município de Vila Nova de Gaia.

Edição e Impressão da
Direção Municipal de Administração e Finanças
Município de Vila Nova de Gaia